

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Segunda-Feira, 18 de Dezembro de 2017 Nº 27164

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 115, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico à Vossa Excelência as RAZÕES DO VETO TOTAL ao Projeto de Lei n. 182/2017, que *"Institui normas e critérios sobre a prática esportiva equestre de forma a garantir o bem-estar dos animais no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências"*, aprovado pelo Poder Legislativo na 92ª Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2017.

Malgrado se reconheça a nobre intenção parlamentar, as proposições legislativas em questão se contrastam com as Constituições Federal e Estadual, pois trata de matérias relativas a direito civil, trabalho e condições para exercício da profissão, cuja competência legislativa compete privativamente à União. Além disso, elenca diversas atividades, declarando-as como patrimônio cultural imaterial cuja competência pertence à União, exercida através do Ministério da Cultura, nos moldes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial - PNPI, instituído pelo artigo 8º do Decreto nº 3.551/00. Por fim, o referido projeto não se coaduna com o estabelecido na Lei Estadual nº 10.486/2016.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, por entender pertinentes as ponderações consignadas no Parecer nº 16/SUBPGMA/2017, veto o Projeto de Lei nº 182/2017, apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Max Joel Russi
Secretário-Chefe da Casa Militar	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública	Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Planejamento	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Carlos Avalone Junior
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Carlos Corrêa Ribeiro Neto
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretária de Estado de Cidades	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua D Setor A
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ATO DO GOVERNADOR**EXONERAÇÃO****ATO Nº 22.233/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FRANCISCO AURÉLIO RONDON DE CAMPOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, **da Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.234/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Casa Militar**, a partir de 07 de dezembro de 2017.

BENEDITO BOAVENTURA LADISLAU SILVA - Gerente de Transporte Aéreo e Terrestre, Nível DGA-8;
WILDES LOPES DE OLIVEIRA - Gerente de Áreas e Instalações, Nível DGA-8;
WANDERLEY CORRÊA ANTUNES PEREIRA - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.235/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DANIELLI POLIHANA DA SILVA MORAES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Orçamento e Convênios, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde**, a partir de 12 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

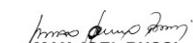
ATO Nº 22.236/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **WALLACE DA SILVA BRITO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Assistência ao Plano de Saúde, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde**, a partir de 30 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.237/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FRANK GONÇALVES DE ARRUDA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Administração Sistêmica, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde**, a partir de 12 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

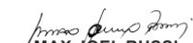
ATO Nº 22.238/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar WDDSMAYK DE SOUSA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II - função, **da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.239/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF**, a partir desta data.

ÉDEN VINICIUS DA SILVA CAVALIERI - Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;
RODRIGO DE OLIVEIRA ALVARENGA - Assessor Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.240/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RUBENS EDUARDO DE MATOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.241/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VÂNIA MARCIA MONTALVÃO GUEDES CÉZAR** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Educação Ambiental, **da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO**ATO Nº 22.242/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANDRESSA TULIO CARVALHO DALBOSCO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.243/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Casa Militar**, a partir de 07 de dezembro de 2017.

BENEDITO BOAVENTURA LADISLAU SILVA - Gerente de Áreas e Instalações, Nível DGA-8;

DIONYS ALMEIDA DE LAVOR - Gerente de Transporte Aéreo e Terrestre, Nível DGA-8;

WILDES LOPES DE OLIVEIRA - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.244/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DANIELLI POLIHANA DA SILVA MORAES** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Administração Sistêmica, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde**, a partir de 12 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

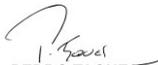


MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.245/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FELIPE SOBRINHO FERREIRA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Orçamento e Convênios, do **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

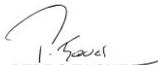


MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.246/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VITOR ARRUDA DE MIRANDA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Assistência ao Plano de Saúde, do **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-Saúde**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.247/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GABRIEL MARQUES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II - função, da **Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.248/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF**, a partir desta data.

EDEN VINICIUS DA SILVA CAVALIERI - Assessor Especial II, Nível DGA-4;
RODRIGO DE OLIVEIRA ALVARENGA - Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

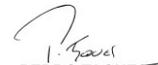


MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.249/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RUBENS EDUARDO DE MATOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, da **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.250/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA PINTO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Educação Ambiental, da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22.251/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANDRE ALEXANDRE FERREIRA MOLINA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 422447/2015

INTERESSADOS: ADRIANA NAZARENO DA SILVA, CLECIANE DA CRUZ FERREIRA, ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA, ELVIRA MARIA COSTA LEITE, LUZIANNY FORTES REVELLES E THIAGO DE OLIVEIRA CASTRO
ASSUNTO: EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado mediante Portaria Conjunta nº 697/2015/CGE-COR/SEDEC (DOE de 18 de agosto de 2015 - fls. 04), em face dos servidores **ADRIANA NAZARENO DA SILVA** (matrícula nº 115462), **CLECIANE DA CRUZ FERREIRA** (matrícula nº 135413), **ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA** (matrícula nº 89284), **ELVIRA MARIA COSTA LEITE** (matrícula nº 52782), **LUZIANNY FORTES REVELLES** (matrícula nº 116142) e **THIAGO DE OLIVEIRA CASTRO** (matrícula nº 258253).

Iniciando a apuração dos fatos, conforme ata de instalação incrustada à fl. 06 dos autos, a comissão galgou, passo a passo, todas as fases do procedimento disciplinar, observando os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, em total obediência aos ditames previsto na Carta Magna Federal, na Lei Complementar nº 04/90, na Lei Complementar nº 207/2004 e demais normativos legais aplicáveis à matéria.

Assim, com base nos depoimentos colhidos na fase de instrução, bem como nos documentos carreados aos autos, a comissão processante sugeriu a "absolvição" da servidora Adriana Nazareno da Silva, a "absolvição" da ex-servidora exclusivamente comissionada Luzianny Fortes Revelles, bem como a aplicação da pena de "repreensão" à servidora exclusivamente comissionada Cleiciane da Cruz Ferreira, de "suspensão" de 90 (noventa) dias à servidora Elvira Maria Costa Leite, de "demissão" do ex-empregado público Édio Benedito de Arruda e de "destituição do cargo em comissão" do ex-servidor exclusivamente comissionado Thiago de Oliveira Castro.

Após, os autos foram endereçados ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao Secretário Controlador-Geral do Estado, que concluíram pela presença do respeito aos ritos processuais que regem o procedimento administrativo disciplinar no âmbito do Estado de Mato Grosso e pelo acolhimento da sugestão formulada pela Comissão Processante.

Submetido os autos à apreciação e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, o estudo efetuado ensejou o Parecer nº 258/SGA/2017, que opinou pela regularidade do procedimento.

Atento substancioso relatório final da Comissão Processante, devidamente referendado pela Controladoria-Geral do Estado e robustecido pela Procuradoria-Geral do Estado, acolho-o e aplico ao ex-empregado público Edio Benedito de Arruda, matrícula funcional nº 89284, a pena de DEMISSÃO, e ao ex-servidor exclusivamente comissionado Thiago de Oliveira Castro, matrícula funcional nº 258253, a pena de DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, assim o fazendo com base nos arts. 143, I, III e IX, 144, XV, e 159, IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, com o escopo de produzir os demais efeitos da reprimenda.

Da mesma forma, e atento ao disposto no art. 194, § 2º, da Lei Complementar nº 04/1990 e na Lei Complementar Estadual nº 207/2004, aplico: à servidora Elvira Maria Costa Leite, matrícula funcional nº 52782, a pena de SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS, tendo em vista a incidência das infrações capituladas nos arts. 143, I, III, VI, e 144, XV, ambos da Lei Complementar Estadual n. 04/1990; e à servidora exclusivamente comissionada Cleiciane da Cruz Ferreira, matrícula funcional nº 135413, a pena de REPREENSÃO, com fulcro no inciso IV, do artigo 143, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Por fim, em observação ao art. 195, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, determino a ABSOLVIÇÃO da servidora Adriana Nazareno da Silva, matrícula funcional nº 115462, e da ex-servidora exclusivamente comissionada Luzianny Fortes Revelles, matrícula funcional nº 116142.

Notifiquem-se os interessados e seus defensores, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e à Controladoria-Geral do Estado a respeito da decisão.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

*PROCESSO Nº: 59296/2015 (Nove Volumes)

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
ASSUNTO: EXTRATO:- Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015

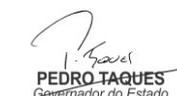
Trata-se do Processo Disciplinar nº 005/2015 inaugurado pela Portaria Conjunta nº 676/2014/AGE-COR/SEJUDH, da lavra dos titulares da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e da Auditoria/Controladoria Geral do Estado, para apurar supostas irregularidades na conduta funcional dos servidores **Jean Felipe de Souza Mesquita, Átila Batista dos Santos, Weber Alves de Abreu, Weliton Carvalho de Souza, Carlos Henrique Alves de Moraes, Wellynton Figueiredo de Oliveira e André Lazaro** "que, em tese, teriam agredido o - adolescente em conflito com a lei - I. S.J., no Centro Socioeducativo de Barra do Garças", fato que, em tese, constitui infringência ao "artigo 143, incisos I, III e IX; e artigo 159, inciso VII, todas da Lei Complementar nº 04/1990" (fls. 02/04).

Diante do exposto e amparado no Parecer nº 456/SGACI/2017, acolho a sugestão da Comissão processante do Processo Disciplinar nº 005/2015, eis que em sintonia com a legislação aplicável à espécie e com as provas que instruem os autos, e, com fulcro nos artigos 143, I, II, e IX e 159, VII, da LC 04/1990, aplico a sanção de DEMISSÃO aos servidores **Jean Felipe de Souza Mesquita, Átila Batista dos Santos, Weber Alves de Abreu, Weliton Carvalho de Souza, Carlos Henrique Alves de Moraes, Wellynton Figueiredo de Oliveira e André Lazaro**.

Determino que o Superintendente de Atos e Decretos da Casa Civil comunique ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos que a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso suspenda o pagamento da remuneração dos servidores demitidos, bem como notifique pessoalmente os interessados e seus defensores para os fins previstos no artigo 135 da Lei Complementar nº 04/1990.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 12.12.2017, à p. 28.

SECRETARIAS

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 060/2017/CGE/MT

Institui a Comissão Central de Avaliação Anual e Especial de Desempenho dos servidores da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

O **SECRETÁRIO-CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art.4º, inciso III, do Decreto N° 110, de 05 de Março de 2003; no Artigo 5º do Decreto N° 3.006, de 5 de Maio de 2004; Decreto N° 3.444, de 7 de Julho de 2004; Lei Complementar N°293, de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar N° 080, de 14 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação Anual e Especial de Desempenho, referente a 2018, dos servidores da Controladoria Geral do Estado composta pelos seguintes membros:

- I - Aline Freitas Queiróz Dantas - Presidente
- II - Grazielle de Azevedo Fernandes Franco - Membro
- III - Joélcio Caires da Silva Ormond - Membro
- IV - Edevanda Silva Moraes - Membro
- V - Fabricia de Arruda Bastos - Membro

Art. 2º A Comissão Central de Avaliação Anual e Especial de Desempenho dos servidores da Controladoria Geral do Estado, acumulará as funções da Comissão Setorial de Avaliação, conforme previsto no art. 25 do Decreto 110 de 05.03.2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2017.


CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
 Secretário Controlador-Geral do Estado

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO N.º 2725/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014; alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e, ainda, o que dispõe o **Processo nº 614049/2017**, resolve:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Cidades - SECID**, conforme quadro abaixo:

técnico DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
205035/02	rausenn campos alves	04	21/11/2017

Art. 2.º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 28 de Novembro de 2017.1


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO N.º 2893/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014; alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e, ainda, o que dispõe o **Processo nº 573658/2017**, resolve:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT**, conforme tabela abaixo:

técnico DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
227864/1	MÔNICA BARRETO ARANTES JOUAN	03	14/02/2017

Art. 2.º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO N.º 2646/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei Complementar nº 389, de 31 de Março de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457, de 22 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 585, de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 17 de janeiro de 2017, e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 496620/2017**, Resolve:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH-MT**, conforme quadro abaixo:

agente sistema penitenciario			
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
51677/04	gilvania fatima egues de souza	05	01/05/2017
115307/01	gislaire ferreira de souza	05	01/05/2017
115440/01	gladis teresinha coradini candido	05	01/05/2017
108717/03	gleice oliveira da silva	05	01/05/2017
115875/01	gracykellys silva toledo	05	01/05/2017
75199/11	gyovanne pedroso da silva	06	01/05/2017
73267/11	helena teresa rodrigues oliveira	05	01/05/2017
115909/01	helina soares de souza	05	01/05/2017
120190/01	heloise santana monteiro mariano	05	01/05/2017
117833/01	heumar jurelino de siqueira sales	05	01/05/2017

102863/02	hilton goncalo de figueiredo	05	01/05/2017
58475/07	isaac bezerra de paula	05	01/05/2017
115311/01	itanael jesus correa de lemos	05	01/05/2017
48009/18	ivani castro de oliveira	08	01/05/2017
115503/01	ivanildo rosa sampaio	05	01/05/2017
117359/01	ives rogerio de assis souza	05	01/05/2017
115480/01	jacilene da costa Freitas e silva	05	01/05/2017
117356/01	jailson andre costa e silva	05	01/05/2017
118010/01	jaisson schoenherr	05	01/05/2017
115324/01	janeth de almeida campos	05	01/05/2017
78174/05	jaqueline aparecida de franca	06	01/05/2017
118262/09	jean jackson ferreira mendes	04	01/05/2017
117346/01	jeanna neiva aquino	05	01/05/2017
142635/03	jefferson rodrigo barros de souza	03	01/05/2017
95960/05	jeseane cavalcante portela	05	01/05/2017
71087/14	joao miguel dos santos filho	05	01/05/2017
80740/06	joaquim souza lima	08	01/05/2017
43783/01	jobel torquato de almeida	05	01/05/2017
118055/01	jorcenilma franca veigas	05	01/05/2017
117353/01	jose carlos goncalves veloso	05	01/05/2017
115479/01	jose carlos pereira campos	05	01/05/2017
116724/01	jose donizete da silva	05	01/05/2017
61064/11	jose humberto chaves	07	01/05/2017
115758/01	jose jorge dos santos	05	01/05/2017
99719/2	jose mauro pereira aranda gomes	05	01/05/2017
115418/01	jose ricardo segatto	05	01/05/2017
115320/01	jose salvador pavanelli	05	01/05/2017
118009/01	josiel alves da silva ferreira	05	01/05/2017
85413/01	josiney da silva lopes	06	01/05/2017
75816/07	juarez cavalcante pereira	05	01/05/2017
61595/02	jucineia salgado moreira	04	01/05/2017
117513/01	juvenal alves ferreira	05	01/05/2017
117830/01	keiliane nunes dos santos	05	01/05/2017
115884/01	keli da rocha	05	01/05/2017
115874/01	kelvia da silva costa	05	01/05/2017
217721/02	kleyton jose aleixo da silva	03	01/05/2017
118057/01	laercio campos	05	01/05/2017
115948/01	laubenildo barbosa bento	05	01/05/2017
115323/02	laura de cassia magalhaes dos santos	05	01/05/2017
78856/02	laura lucia ribeiro de souza	05	01/05/2017
117355/18	leopoldo gomes dos santos	05	01/05/2017
127497/01	leucenira anatalia paes de proenca	04	01/05/2017
70522/03	luciana bena gil	05	01/05/2017
117733/01	luciana maria demaman	05	01/05/2017

115304/01	luciane almeida ribeiro fontes	05	01/05/2017
117432/01	luciano francisco regatieri	05	01/05/2017
115903/02	maika regiane galvo	05	01/05/2017
106506/02	marcelo tadeu cruz silva	05	01/05/2017
37047/18	marcia aparecida de lima	07	01/05/2017
116615/01	marcia aparecida vieira da silva	05	01/05/2017
118114/01	marcia cristina de souza	05	01/05/2017
115878/01	marcia maria e silva	05	01/05/2017
114325/04	marcio aurelio da costa	05	01/05/2017
109617/02	marcio de figueiredo	05	01/05/2017
115496/01	marcio jose dias	05	01/05/2017
233532/01	marcio rossi	03	01/05/2017
115864/01	marcio tavares de Freitas	05	01/05/2017
115905/01	marco antonio rodrigues da silva	05	01/05/2017
115879/01	marco silva de miranda	05	01/05/2017
115327/01	marco valerio de arruda pinto	05	01/05/2017
115759/01	marcondes de araujo marques	05	01/05/2017
115417/01	maria aparecida ferreira de Freitas	05	01/05/2017

Art. 2.º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 14 de Novembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2674/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015, e considerando, ainda o que dispõe o Processo nº. **520773/2017**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR em parte o **ATO ADMINISTRATIVO nº 2492/SEGES/2017**, publicado no **Diário Oficial do Estado de 13/11/2017** pág. 21, que concedeu **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT**.

ONDE SE LÊ:

CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

LEIA-SE:

CARGO: AGENTE PENITENCIARIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ONDE SE LÊ:	Servidor	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
MATRÍCULA			
233859/01	DURCELEI APARECIDA FERREIRA	03	02/06/2017
85428/01	MARIA DA GLORIA CLAUDIANO COSTA	03	01/05/2017

LEIA-SE:	Servidor	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
MATRÍCULA			

233859/01	DURCILEI APARECIDA FERREIRA	03	02/06/2017
85428/01	MARIA DA GLORIA CLAUDIANO COSTA	06	01/05/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2708/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei Complementar nº 389, de 31 de Março de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457, de 22 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 585, de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 17 de janeiro de 2017, e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 617579/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH-MT**, conforme quadro abaixo:

agente sistema penitenciario			
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
108794/02	kenner ricardo barbosa	05	01/05/2017
120447/01	laura vicunna freitas pereira nunes	05	01/05/2017
127399/01	leonir paes soares de barros	04	01/05/2017
123459/01	luciano santana tenutes	04	01/05/2017
118498/01	lucival souza dourado	05	01/05/2017
124869/01	lucy regia rodrigues de souza	04	01/05/2017
115771/01	luiz antonio cesar santos	05	01/05/2017
118935/01	lyslaine hatsue sato	05	01/05/2017
129664/01	maicon da costa oliveira	04	01/05/2017
49355/03	marcia guimaraes estrela	05	01/05/2017
233254/01	marcos romero	03	05/05/2017
74769/04	maria aparecida rodrigues magalhes	04	01/05/2017
119002/01	maria aparecida santana	05	01/05/2017
122658/01	maria auxiliadora da silva	05	01/05/2017
71234/04	maria do carmo barbosa ferreira	05	01/05/2017
125077/01	maria leite da silva	04	01/01/2017
127720/04	marisvaldo campos de jesus	04	05/05/2017
124346/01	miguel alexandre almeida	05	01/05/2017
118151/03	moacir benedito nunes da cunha	05	01/05/2017
125067/01	neusa germano dos santos	04	01/05/2017
233863/01	nilton santos alves	03	03/06/2017
124872/01	norton carlos marcelino	04	01/05/2017
122660/01	odirley francisco rodrigues da silva	05	01/05/2017

122212/01	paulo da cruz canceicao	05	01/05/2017
120631/01	perly toborelli silva neto	05	01/05/2017
140573/03	rafael jose rodrigues	04	04/05/2017
89950/02	regia de souza pereira	05	01/05/2017
141590/01	roberto massaaki miyamoto	06	01/05/2017
119007/01	roberto rodrigues ferreira	05	01/05/2017
128894/03	rodrigo silva lopes	04	12/05/2017
118699/01	rogerio da silva vieira	05	01/05/2017
202816/01	ronel jose da silva	04	01/05/2017
136679/04	rosane infantino oliveira amorim	04	01/05/2017
120776/02	rosmeri de oliveira dias	05	01/05/2017
119003/01	sergio luiz hoeltgebaum	05	01/05/2017
124879/01	sheyla pereira vasconcelos	04	01/05/2017
201987/01	siliba pereira da silva zorrilha	04	01/05/2017
126972/01	silvio domingues	04	01/05/2017
118683/01	valdenise aguiar da silva	05	01/05/2017
122260/01	wilton wagner silva	05	01/05/2017
119008/01	zenobio falconiere siqueira brito	05	01/05/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 28 de Novembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2787/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº. 8.089 de 20 de janeiro de 2004, reestruturada pela Lei Complementar nº 9.688 de 28 de dezembro de 2011, ainda, o que dispõe o **Processo nº 528443/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **Progressão Vertical** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT**, conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTES DE SEGURANÇA DO SIST. SÓCIOEDUCATIVO	Servidor	Efeito Financeiro	Nível Requerido
Matricula/ Vínculo			
233079/1	CLAUDIANA FRANCELINO GONCALVES	04/05/17	3
233132/1	CRISTOFER DE OLIVEIRA PINHO	09/05/17	3
233166/1	EVERSON FABIO DE ARAUJO	09/05/17	3
232102/1	KAROLINE CARLA DIAS ESTRAL CAMARGO	28/04/17	3
88692/3	ROBERTO DIAS DE AMORIM	05/05/17	3
232306/1	ROBSON MACHADO DA SILVA	04/05/17	3
232622/1	SARA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/05/17	3

233182/1	TAMIRES RODRIGUES DE SOUZA LELIS	09/05/17	3
234535/1	AMANDA LUCIA KOLLETT	05/07/17	3
80714/1	ELZANIRA GONÇALVES DE SOUZA	01/04/17	7

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2641/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei nº. 9.739 de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei nº. 10.048 de 07 de janeiro de 2014, e ainda, o que dispõe sobre o Processo Nº. **496829/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP-MT**, conforme tabela abaixo:

PERÍTO OFICIAL CRIMINAL			
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
123833/02	ROGERIO APARECIDO KOLZER	02	15/04/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Novembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2718/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei nº. 9.739 de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei nº. 10.048 de 07 de janeiro de 2014, e ainda, o que dispõe sobre o Processo Nº. **627920/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP-MT**, conforme tabela abaixo

PERÍTO OFICIAL CRIMINAL			
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
79328/08	edson gomes DOS santos	04	28/03/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 28 de Novembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2762/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei nº. 9.739 de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei nº. 10.048 de 07 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP-MT**, conforme tabela abaixo:

PERÍTO OFICIAL CRIMINAL				
PROCESSO	Matricula	Nome	Nível	Efeito Fin
512663/2017	227263/02	ROSÂNGELA MARIA GUARIENTI VENTURA	02	16/10/2017
496842/2017	258435/01	JOÃO PAULO NOVAS FILHO	02	28/10/2017
512642/2017	258445/01	RAFAEL DALMOLIN DOS SANTOS	02	22/10/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2806/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015, e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº 270253/2017**, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO O ATO ADMINISTRATIVO nº 2699/SEGES/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de **01/12/2014**, **pág. 20**, que excluiu do Ato ADMINISTRATIVO Nº 2699/SEGES/2017 a servidora SUELIN DIAS VALERIO - Matrícula nº 139940/03 - Cargo Assistente do Sistema Penitenciário, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2807/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei Complementar nº 389, de 31 de Março de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457, de 22 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 585, de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 17 de janeiro de 2017, e considerando, ainda o que dispõe o Processo nº. **270253/2017**, resolve:

Art. 1º EXCLUIR DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 1995/SEGES/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de **31/08/2017**, página **29**, que concedeu **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "02" com efeito

financeiro a partir de 11/06/2017, a servidora **SUELIN DIAS VALERIO** - Matrícula nº 139940/03 - Cargo **Assistente do Sistema Penitenciário**, lotada na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2808/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015, e considerando, ainda o que dispõe o Processo nº. **270253/2017**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR em parte o **ATO ADMINISTRATIVO nº 2700/SEGES/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/12/2017, pág. 20, que concedeu ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO no nível "03" ao(a) servidora **SUELIN DIAS VALERIO**, Matrícula nº 139940/03, Cargo: Assistente do Sistema Penitenciário, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, com efeito financeiro a partir de 11/06/2017.

ONDE SE LÊ: "Matrícula nº 59748/10"

LEIA-SE: "Matrícula nº 139940/03"

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2786/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 8.088 de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei 10.177 de 05 de novembro de 2014, e ainda o que dispõe o **Processo nº. 495216/2017**, resolve:

Art. 1.º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "03", ao(a) servidor(a) **JUSTINA ROSA DOS SANTOS** - Matrícula nº **113855/04** - Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotado(a) na **Secretaria de Estado das cidades - SECID**, com efeito financeiro a partir de **09/09/2017**.

Art. 2.º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 01 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2781/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005,

alterada pela Lei nº. 9.739 de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei nº. 10.048 de 07 de janeiro de 2014, e ainda, o que dispõe nos **Processos Relacionados**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para os servidores lotados na **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP/MT**, conforme segue quadro abaixo:

PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA				
PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
548529/2017	140503/04	ALESSANDRA CARVALHO MARIANO	02	20/10/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 01 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2811/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 9.580 de 01 de julho de 2011, e considerando, ainda o que dispõe o Processo nº. **191811/2017**, resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "03" ao(a) servidor(a) **LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA** - Matrícula: **233229/02** - Cargo: **Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal**, lotado(a) no **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA MT**, com efeito financeiro a partir de **14/05/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 05 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2824/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº. 7.350 de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 9.317 de 21 de janeiro de 2010; o parecer da PGE nº 03/SGGP/2017, considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 271233/2016**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "09" ao (à) servidor (a) **PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA**- Matrícula nº. **96730/02** - Cargo: **Gestor Governamental**, lotado (a) na **Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN**, com efeito financeiro a partir de **05/11/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 07 Dezembro 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2814/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015, o disposto na Lei Complementar nº 389, de 31 de Março de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457, de 22 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013, de 16 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 585, de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 17 de janeiro de 2017 e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 432393/2017**, resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "03" a(o) servidor(a) **MARIA MIGUELINA TEIXEIRA DA SILVA** - Matrícula nº **91825/04**, Cargo: **Profissional Nível Superior do Sistema Penitenciário**, lotado(a) na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, com efeito financeiro a partir de **11/08/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2810/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº. 072/2015/SEGES, de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e o que dispõe o **Processo nº. 347992/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "03" a servidora **MARCELA DA CRUZ RODRIGUES** - Matrícula nº **133584/03**, Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotado na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES** com efeito financeiro a partir de **21/07/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 05 de dezembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2819/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de dezembro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 77561/2016**, Resolve:

Art. 1º **RETIFICAR EM PARTE O ATO ADMINISTRATIVO Nº 895/SAD/2014** publicado no **Diário Oficial do Estado de 01/04/2014**, que concedeu **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** à servidora **TELMA PEREIRA DA SILVA VIANA** - Matrícula nº. **115314/02** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**.

ONDE SE LÊ: "Nível "07"

LEIA-SE: "Nível "05"

Art. 2º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no **Nível "06"** á

servidora **TELMA PEREIRA DA SILVA VIANA** - Matrícula nº **115314/02** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**, com efeito financeiro a partir de **15/09/2014**.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2820/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de dezembro de 2014, e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº 77561/2016**, resolve:

Art.1º **TORNAR SEM EFEITO O ATO ADMINISTRATIVO nº 1230/SEGES/2017**, publicado no **Diário Oficial do Estado de 09/06/2017** pág. **07**, que concedeu **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "08" á servidora **TELMA PEREIRA DA SILVA VIANA** - Matrícula nº **115314/02** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**, com efeito financeiro a partir de **18/02/2017**.

Art. 2º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "07" á servidora **TELMA PEREIRA DA SILVA VIANA** - Matrícula nº **115314/02** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotado na **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**, com efeito financeiro a partir de **15/09/2017**.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2782/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei nº. 9.739 de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei nº. 10.048 de 07 de janeiro de 2014, e ainda, o que dispõe nos **Processos Relacionados**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para os servidores lotados na **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP/MT**, conforme segue quadro abaixo:

PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA				
PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
545240/2017	106325/02	ILTON JOSE SARAGIOTTO	02	17/04/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 01 de Dezembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPELO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2838/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 8.088 de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei 10.177 de 05 de novembro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 395901/2017**, Resolve:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "02", a servidora **ANA LUCIA PIRES** - Matrícula nº **257454/01** Cargo: **Analista em Desenvolvimento Econômico e Social**, lotada na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, com efeito financeiro a partir de **28/07/2017**.

Art. 2.º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2851/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei nº. 9.739 de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei nº. 10.048 de 07 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **Processo Nº. 471714/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "02" ao servidor **ALEXANDRE VINICIUS FESTA**, Matrícula nº **258444/01**, Cargo: **PERITO OFICIAL CRIMINAL**, lotado na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, com efeito financeiro a partir de **22/10/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 12 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2852/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei nº. 9.739 de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei nº. 10.048 de 07 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **Processo Nº. 471726/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "02" a servidora **DAGMAR CRISTINA BATISTA DA ROCHA**, Matrícula nº **258440/01**, Cargo: **PERITO OFICIAL CRIMINAL**, lotada na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, com efeito financeiro a partir de **29/10/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 12 de Dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2867/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº. 9.580 de 01 de julho de 2011, e o que dispõe o **Processo nº. 629133/2017**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR EM PARTE O ATO ADMINISTRATIVO nº 2128/SEGES/2017, publicado no **Diário Oficial de 15/09/2017**, que concedeu **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados no **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT**.

Onde se lê:

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
256806/1	ELIZABETH SAMPAIO DE FERIA VIEIRA	02	05/07/2017

Leia-se:

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
256806/1	ELIZABETH SAMPAIO DE FARIA VIEIRA	02	05/07/2017

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2730/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de dezembro de 2014, e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº 465388/2017**, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO O ATO ADMINISTRATIVO nº 2548/SEGES/2017, publicado no **Diário Oficial do Estado de 10/11/2017** pág. 13, que concedeu **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2017.


CARLOS MAR AYC CAMPELO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2731/SEGES/2017

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de dezembro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 465388/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "04" ao servidor **MARCELO HENRIQUE MARQUES DA LUZ** - Matrícula nº **204271/1** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotado na **CASA CIVIL**, com efeitos financeiros a partir de **07/07/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 28 de Novembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2866/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria n.º 072/2015/SEGES, de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei 10.177 de 05 de novembro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 474355/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** no nível **"02"** a servidora **CRISTIANE DE NOVAES MACHADO** - Matrícula **258270/01**, Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotada na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, com efeito financeiro a partir de **24/09/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 12 de Dezembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2829/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria n.º 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei Complementar nº 154 de 09 de janeiro de 2004, alterada pela Complementar nº 516 de 18 de dezembro de 2013 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 296877/2017**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível **"03"** a servidora **VANIR MARIA LANGE FERREIRA** - Matrícula nº **36949/05** - Cargo: **Professor CEPROTEC** lotada na **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC**, com efeito financeiro a partir de **11/08/2014**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2649/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei Complementar nº. 407 de 30 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 436, de 13 de outubro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 494, de 15 de abril de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 540, de 03 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 565, de 13 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 575, de 12 de fevereiro de 2016, e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº 460589/2017** resolve:

Art. 1º **EXCLUIR DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 2610/SEGES/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de **13/11/2017**, página 14 e 15, que concedeu **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível **"04"** a servidora

JOSEANE APARECIDA FORTES DO AMARAL - Matrícula nº **125163/06** - Cargo: **Escrivã da Polícia**, lotada na **Polícia Judiciária Civil - PJC**, com efeito financeiro a partir de **01/05/2017**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Novembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2760/SEGES/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a portaria 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015 e o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014; alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e, ainda, o que dispõe o **Processo nº 454540/2017**, Resolve:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SINFRA-MT**, conforme quadro abaixo:

ONDE SE LÊ:			
ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e SOCIAL			
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
93799/02	NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA	06	05/08/2017

LEIA-SE:

ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e SOCIAL			
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
248731/01	NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA	06	05/08/2017

Art. 2.º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 30 de Novembro de 2017.



CARLOS MAR AYC CAMPEOLO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS EFETIVOS DE PAPILOSCOPISTA E DE TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL N.º 016/2017/SEGES/SESP/POLITEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL POR FORÇA DE LIMINAR E POR RECONSIDERAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO (POLITEC/MT)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital N.º 001/2017/SEGES/SESP/POLITEC, de 22 de março de 2017, torna pública a **relação de candidatos considerados recomendados na Quarta Fase: Investigação Social**, por força de liminar em mandado de segurança e por reconsideração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Investigação Social da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato

Grosso (POLITEC/MT), do concurso público para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Papiloscopista e Técnico em Necropsia** da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT).

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1. A relação de candidatos considerados RECOMENDADOS na Quarta Fase: Investigação Social, por força de liminar e por reconsideração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Investigação Social da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT), do concurso público para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Papiloscopista e Técnico em Necropsia** da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT), contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, em ordem alfabética e sem menção de classificação, consta do Anexo I deste Edital.

1.2. A relação referida no subitem 1.1 estará também disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)
Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original Assinado)
Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Gestão

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, POR FORÇA DE LIMINAR E POR RECONSIDERAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO (POLITEC/MT)

PROTOCOLO#NOME#DOC. DE IDENTIDADE#Nº MANDADO DE SEGURANÇA#7027#BRISA ELIANE GRANADOS GOULART#2857774-SSP/DF#RECONSIDERAÇÃO DA COMISSÃO#4408#BRUNA OLIVEIRA PANIAGO#001931754- SSP/MS#1010898-82.2017.8.11.0000#3777#HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA#20198663-SSP/MT#1027969-71.2017.8.11.0041#11555#JAKELINE WEIGERT DA CRUZ#16374550- SSP/MT#1011574-30.2017.8.11.0000#187#JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA#5893931- SSP/GO#1028105-68.2017.8.11.0041#14245#ROSANGELA OLIVEIRA MARTINS#1160772-6-SJ/MT#1000965-73.2017.8.11.0004#23065#TELMA SIQUEIRA OLIVEIRA DE ARAUJO#20120826- SSP/MT#1001768-47.2017.4.01.3600#

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS EFETIVOS DE PAPILOSCOPISTA E DE TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL N.º 015/2017/SEGES/SESP/POLITEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CUJO RESULTADO, PARA CONSULTA INDIVIDUAL, FOI DIVULGADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital N.º 001/2017/SEGES/SESP/POLITEC, de 22 de março de 2017, e do Edital N.º 009/2017/SEGES/SESP/POLITEC, de 05 de setembro de 2017, torna pública **relação de candidatos (ampla concorrência e pessoas com deficiência) considerados recomendados na Quarta Fase: Investigação Social**, cujo resultado, para consulta individual, foi divulgado em 06 de dezembro de 2017, do concurso público para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Papiloscopista e Técnico em Necropsia** da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso (POLITEC/MT).

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1. A relação de candidatos considerados RECOMENDADOS na Quarta Fase: Investigação Social, cujo resultado, para consulta individual, foi divulgado em 06 de dezembro de 2017, do concurso público para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Papiloscopista e Técnico em Necropsia** da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato

Grosso (POLITEC/MT), contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, em ordem alfabética e sem menção de classificação, consta do Anexo I deste Edital.

1.2. A relação referida no subitem 1.1 estará também disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)
Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original Assinado)
Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Gestão

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CUJO RESULTADO, PARA CONSULTA INDIVIDUAL, FOI DIVULGADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017

PROTOCOLO#NOME#DOC. DE IDENTIDADE#13010#ADEMIR SOUZA SANTOS#1947058-4 - SSP / MT#4887#ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK#80789084 - SSP / PR#681#ADRIELE ATAIDES DE QUEIROZ#23424915 - SSP / MT#5397#ADRYELLY FERNANDA GARCIA DA COSTA COLUCCI#23289511 - SSP-MT / MT#21213#AIRTON VERDECIO DE GUSMÃO#15349799 - SSP / MT#2149#ALINE DE SOUZA NUNES#20788401 - SSP/MT / MT#4935#ANDREA AQUINO DE ASSIS#11861681 - SJ / MT#6961#BRUNO SANTOS ABDALLA#14442655 - SSP/MT#8956#CARLOS ALBERTO BARBOZADASILVA#400739-SEJUSP / TO#400#CHARLLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA#22991468 - SSPMT / MT#20865#CLEIDE DOS SANTOS#84875279 - SSPR / PR#125#DAIANY CAROLINY GARCIA MAMORÉ#16169760 - SSP / MT#849#DANIELLA GARCIA DE OLIVEIRA#14407868 - SSP / MT#5155#DANIELY DARTH ANANIAS#18570003 - SSP / MT#10285#DAYARA CARVALHO#20008309 - SSPMT / MT#1886#DÉBORA LETHICIA DA SILVA REZENDE#17549736 - SSP / MT#7847#DEJAINÉ PARIZOTTO#1850739-5 - SSP / MT#4193#DIANA MAGELY OLIVEIRA BRANDÃO#19780001 - SSP / MT#3431#DIONALDI DE SOUZA#11490241 - SJSP / MT#18338#EDIMAR CID DA SILVA#14641437 - SSP / MT#16332#ELIETE RODRIGUES DE OLIVEIRA#23360062 - SSP / MT#5142#ELITIENE BUENO RAMOS#2237658 2ª VIA - SSP / GO#17196#ELTHON DA SILVA TEIXEIRA#14868989 - SESP / MT#8168#FABRICIA VIERO WISNIEWSKI#16147553 - SSP / MT#4392#FABRÍCIO TARSO DE MORAES#19583044 - SSP / MT#22592#FELIPE RUBIN FERRARI#16992385 - SSP / MT#193#FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES#825963 - SSP / RO#16810#FERNANDA MARIA DE BARROS SANCHES#18760201 - SSP / MT#21497#FERNANDO DE MATTOS MARTINES#15226360 - SSP / MT#17124#FRANCIELE ROMERO MUNHOZ#1684631-1 - SSP/MT / MT#836#GABRIELA POLLA ALBUQUERQUE#2449266-3 - SSP / MT#1913#GILSON FERREIRA DE MORAES#622121 - SSP / MT#22702#GLEICIANE SILVA QUEIRÓZ#4633273 - DGPC / GO#3255#GRACIELLE DE SIQUEIRA CARVALHO#16703570 - SSP / MT#17488#HUGO PEREIRA DE MORAES#13835084 - SSP / MT#20136#ISOUQUELE SOARES PENIDO GONÇALVES#13338730 - SSP / MT#5127#IVONEY DA SILVA BORGES#19844328 - SSP / MT#14708#JACKELINI SOUZA RESENDE#13608231 - SSP / MT#5920#JAQUILANE SANTOS PAIM COSTA#1124687 - SSP / TO#82#JEFERSON LUIS MAGALHÃES DOS SANTOS FILHO#1677283-0 - SSP / MT#21775#JOAO PAULO SERVELHERE DE REZENDE#22942408 - SSP / MT#17582#JOÃO VICTOR COELHO DA CRUZ#2680351 - SSP / DF#21510#JOICE SCHIELKE LOFFI#13049453 - SSP / MT#9161#JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA#14659948-SEJUSPE/MT#4930#JOSEROCHANETO#2099275-0 - SSP / MT#2117#JOSELAINE DUARTE GONZAGA#0938377140 - MEX / MS#14949#JULIA LIMA YOSHIDA VARUZZA#34484500-X - SSP / SP#6798#JULIANA BATISTA DA SILVA#1.159.764 - SSP / TO#10075#KATIA REGINA SILVA VARGAS#25712547-4 - SSP / SP#22816#LAIS ALVES LAGE#19858949 - SSP / MT#619#LAURA CRISTINA DIAS CORRÊA#12655210 - SSP / MT#9718#LETHICIA CARLA VERONEZ#5635959 - SSP / GO#20712#LETICIA DA SILVA FAZOLO#19758952 - SSP / MT#17481#LUANA MORES#3189179 - SSP / SC#1736#LUANY GONÇALVES DE ALMEIDA ARAUJO#2228703-5 - SEJUSP / MT#11340#LUCIANY OLIVEIRA DE ANICEZIO#18298389 - SSP / MT#6047#LUIS PHILIPPE DE ARRUDA LIMA#2176195-7 - SSP / MT#2247#MAIARA SANTOS VALENTIN#14564167 - SSP / MT#21657#MARCELIA OLIVEIRA DA COSTA#19609060 - SSP / MT#14595#MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS#0928377512 - SSP

/ BA#1992#MARIA CECILIA SANTOS MINETTO#18955118 - SSP / MT#3760#MARIA LUIZA GROFF#26587955 - SSP / MT#22288#MARIANA PINHEIRO NANI DE SOUZA#17441943 - SSP / MT#5977#MARYTZA GABRIELLAN.E.SORANSODELIMA#1783691-3-SSP/MT#1117#NELSON MITSUO HOSI JUNIOR#1256562-8 - SSP / MT#3026#NORMA CRISTINA BERTÃO#20227884 - SSPMT / MT#11458#PRISCILLA DE SOUZA E SILVA#14144743 - SSP / MT#2616#RENATO JOSE BRASIL DA SILVA#000986364 - SSP / MS#17844#RENATO ROCHA SILVA#1619629-5 - SESP / MT#11419#ROBSON APARECIDO DOS SANTOS#17814189 - SSP / MT#20998#SÂMERA CAMILA DE SOUZA PEREIRA#3255904 - SESP / ES#22198#SANDRA FRANCISCA MARÇAL#14177048 - SSP / MT#8182#SHEILA CRISTINA SANTIAGO#19514395 - SSP / MT#17029#SIDNEY LEAL DOS SANTOS#12934798 - SSP / MT#8479#SIMONI BARCELLA#18531873 - SSP / MT#22163#SIMONI EDNA DA SILVA#21372551 - SSP / MT#16891#SINTHIA LARGES BEZERRA DO NASCIMENTO#001688930 - SSP / MS#12312#STEFANNI DAYANE DE OLIVEIRA LIMA#19888767 - SSPMT / MT#13019#SUELEM KAZY SOM FERREIRA#1435424-1 - SESP / MT#3176#SUZANNE ESTÉFANIE ALMEIDA#16295757 - SSP / MT#18006#THIEGO DUFFEKE DA SILVA#22172041 - SSP / MT#20481#VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA#19595360 - SSP / MT#1740#VINICIUS PIRES DOS SANTOS#21824002 - SSP / MT#7161#WELTANA WELITON VIEGAS DA SILVA#16132220 - SSP / MT#

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2017/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: (...) Aquisição de crachá e acessório para identificação pessoal dos servidores, necessário ao controle de assiduidade e acesso as dependências da SEFAZ em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ.

VIGÊNCIA: A vigência terá início em 07/12/17 e término previsto para 31/12/17.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007 / Elemento Despesa: 3390.30.28/ Fonte: 100

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Vinicius Borges Leal Saragiotto - Secretário Adjunto Executivo e, pelo Contratado - Original Papelaria e Serviços LTDA EPP - Paulo Roberto Rodrigues Guimarães.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2017/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

OBJETO: (...) Aquisição de diversos materiais de informática e materiais de escritório em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ.

VIGÊNCIA: A vigência terá início em 07/12/17 e término previsto para 31/12/17.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 57.141,80 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007 / Elemento Despesa: 3390.30.13 e 3390.30.23/ Fonte: 100

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Vinicius Borges Leal Saragiotto - Secretário Adjunto Executivo e, pelo Contratado - Cantinho Livraria e Papelaria LTDA ME -Rosana Fusco dos Santos.

GERÊNCIA ESPECIAL FISCAL. DE MICROEMP. E EMPRESAS PEQ. PORTE - GFMEP

NOTIFICAÇÃO

GFMEP-GERÊNCIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz. mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ESTOFADOS SANTOS LTDA - EPP	131969277	355544/1627/68/2017

PORTARIA Nº 147/2017/SAAF-SEFAZ

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 142, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de Novembro de 2017 e no artigo 67 da Lei 8666/93.

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
T. Contrato nº 027/2017/SAAF/SEFAZ	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Fiscal: Augusto Amaro de Assumpção Silva - matrícula: 0750026 Substituto: Marcelo Jorge dos Santos Ganiko - matrícula: 251454

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 07 de Dezembro de 2017.

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 146/2017/SAAF-SEFAZ

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 142, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de Novembro de 2017 e no artigo 67 da Lei 8666/93.

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
T. Contrato nº 028/2017/SAAF/SEFAZ	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	Fiscal: Augusto Amaro de Assumpção Silva - matrícula: 0750026 Substituto: Marcelo Jorge dos Santos Ganiko - matrícula: 251454

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 07 de Dezembro de 2017.

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 153/2017/SAAF-SEFAZ

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 142, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de Novembro de 2017 e no artigo 67 da Lei 8666/93.

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
Termo de Contrato nº 010/2017/SAAF/SEFAZ/PROFISCO	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Fiscal: Ildiney da Silva Santana - matrícula: 204611-1 Substituto: Edson Franclin Oliveira Silva - matrícula: 3056199-1

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria

obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTOU O TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS (ANEXO I DA PORT. 079/00 E 057/01 SEFAZ/MT 137072457- LEONARDO ANTONIO DE ARRUDA Laura Vicuña Pereira da Silva Mat. 48785

JURUENA

Relação de produtores rurais dos Municípios de Juruena e Cotriguaçu, que optaram pelo Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ)

Nº Ord.	Nome Contribuinte	Nº Insc. Estadual
01	João Carlos De Avila	13.694.064-1
02	Yasmin Alvina Nunes Bianchi	13.697.011-7
03	Odete Strangren De Andrade	13.699.402-4
04	Gian Carlos Lohmann	13.701.798-7
05	Luiza Severo Dosa Santos	13.701.898-3
06	Melissa Michele Feitosa Cazarini Ramos	13.703.904-2

Agência Fazendária de Juruena-MT, 18 de Dezembro de 2017 AAF-Cleto Ludwig - Gerente Fazendário - Matr. 590049409

NOVA MUTUM

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000 - SEFAZ): 18/12/2017, ROSEANA APARECIDA GOMES DE SOUZA I.E: 13.700.832-5 OPÇÃO: 05/10/2017, FAZ. DOURADOS/FOLHA VERDE/ FIO DE OURO I.E: 13.701.197-0 OPÇÃO: 10/10/2017, SERGIO SURDI - FAZENDA RONCADOR I.E: 13.701.904-1 OPÇÃO: 18/10/2017, FAZENDA MAFRA I.E: 13.701.938-6 OPÇÃO: 19/10/2017, AMARILDO JOSE SCHOUPINSKI I.E: 13.702.819-9 OPÇÃO: 30/10/2017, LUCIANO VIECILI I.E: 13.702.821-0 OPÇÃO: 30/10/2017, LUCIANO VIECILI I.E: 13.702.821-0 OPÇÃO: 30/10/2017, ALBANO SAMUEL PAULI - SITIO DE PAULI I.E: 13.703.902-6 OPÇÃO: 08/11/2017, EDINEI JOHANN I.E: 13.704.026-1 OPÇÃO: 10/11/2017, CLARICE WATHIER BECKER I.E: 13.704.028-8 OPÇÃO: 10/11/2017, RAFAEL BARBOSA MAIA I.E: 13.705.957-4 OPÇÃO: 30/11/2017 - ROSÂNGELA MARIA PINTO - GERENTE SUBSTITUTA FAZENDÁRIO - MATRÍCULA 255425. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM/MT.

Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (Port.079/2000 ARNALDO FERRANDO DOS SANTOS IE. 13.707.205-8 E-PROCESS 5386291/2017 ENIVALDO MANDARINO PUERTA IE. 13.707.321-6 E- process 5384723/2017 18/12/2017-Clemilda Rodrigues Batista-Gerente Fazendária - Matr.518540014.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 1006/2006****Recorrente - Paulo César Lucion**

Auto de Infração n. 44935, de 23/07/2004.

Relator - Luiz Flávio B. Araújo - IFPDS

Advogado - César Augusto S. da S. Júnior - OAB/MT 13.034

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 231/17

EMENTA. Auto de Infração n. 44935, de 23/07/2004. Desmate de 120,00 hectares sem autorização o órgão ambiental competente, conforme descrição no Auto de Inspeção/Notificação n. 60.078, de 23/07/2004. Decisão Administrativa n. 235/SPA/SEMA/2012, pela homologação do Auto de Infração n. 44935, arbitrando multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fulcro no artigo 38 do Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente seja reconhecida a precariedade do Auto de Infração que não indica o perímetro exato da área desmatada, bem como a fragilidade da análise técnica que não determina onde se encontra a propriedade do autuado e nem se o desmate realmente encontra-se na Fazenda Lucion. Na hipótese de ser mantida a autuação, deve ser adequado o quantitativo autuado, pois no ponto geográfico indicado no auto de infração, a SMIA/SEMA, constatou desmate de apenas 116,657 hectares e não 120 (cento e vinte) hectares, pelo que a multa deve ser adequada a esse quantitativo (mapa de fls. 48). Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), arbitrada na Decisão Administrativa n. 235/SPA/SEMA/2012, com fulcro no artigo 38 do Decreto Federal 3.179/99. A conduta do autuado ocasionou efetivo dano ao meio ambiente com o desmate de 120,00 hectares, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, conforme constatado no auto de infração em análise, incorrendo em infração administrativa ambiental, devendo-lhe ser aplicada a multa prevista na legislação ambiental acima declinada.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Libério Uiagumearu

Representante do Instituto Ouro Verde

André Luiz F. e Silva

Representante do IFPDS

Gabriela Andrade N. Gonçalves

Representante da OPAN

Priscila Vanessa W. da Silva

Representante da AMM

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Cuiabá, 01 de dezembro de 2017.

Ramilson Luiz C. Santiago**Presidente da 3ª J.J.R.****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 30974/2010****Recorrente - Compensados Angela Ltda**

Auto de Infração n. 101148, de 12/01/2010.

Relator - Álvaro Fernando C. Leite - FIEMT

Advogados - Fernando Henrique C. Leitão - OAB/MT 13.592

Mariella Fernandes Marccari - OAB/MT 23.253

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 232/17

EMENTA. Auto de Infração n. 101148, de 12/01/2010. Termo de Apreensão n. 102314, de 12/01/2010. Relatório Técnico n. 38/SUF/CFFUC/2010. Transporte de 30.191 m³ de madeira serradas em desacordo com a licença

válida outorgada pela autoridade competente. Decisão Administrativa n. 1040/SUNOR/SEMA/2014, pela homologação do Auto de Infração n. 101148, arbitrando multa de R\$ 9.057,30 (nove mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente a nulidade absoluta oriunda da lavratura de auto de infração por profissional não habilitado para tal desiderato - assessor técnico, logo, incompetente, posto que incumbe apenas a analistas de meio ambiente, vício este insanável. O reconhecimento da conexão entre o presente feito e o referente ao Auto de Infração n. 101.147/2010, e, por conseguinte, apensamento de ambos os fatos um ao outro. No mérito, requer o reconhecimento do mero erro material no preenchimento da Guia Florestal-3 n. 1617 e da Nota Fiscal n. 957, nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual n. 8.189/2006, com a conseguinte anulação do auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, uma vez verificado o vício insanável no Auto de Infração n. 30974/2010, cabe à declaração de nulidade, cassando-se a pena aplicada e extinguindo-se o processo administrativo. No caso em apreço nota-se que houve ilegalidade na lavratura do Auto de Infração, uma vez que, embora a Lei Estadual n. 8.515/2006 disponha que apenas o analista ambiental detenha a competência originária para a fiscalização, esta foi executada por assessor técnico.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Libério Uiagumearu

Representante do Instituto Ouro Verde

André Luiz F. e Silva

Representante do IFPDS

Gabriela Andrade N. Gonçalves

Representante da OPAN

Priscila Vanessa W. da Silva

Representante da AMM

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Cuiabá, 01 de dezembro de 2017.

Ramilson Luiz C. Santiago**Presidente da 3ª J.J.R.****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 92736/2006****Recorrente - Luciano Moretti Martins**

Auto de Infração n. 0859, de 25/04/2006.

Relator - Luiz Flávio B. Araújo - IFPDS

Advogados - Fernando Henrique C. Leitão - OAB/MT 13.592

Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT 8.377

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 233/17

EMENTA. Auto de Infração n. 0859, de 25/04/2006. Desmate de 57,7732 hectares de área de reserva legal conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Decisão Administrativa n. 102/SPA/SEMA/2014, pela homologação do Auto de Infração n. 0859, arbitrando multa de R\$ 57.773,20 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal n. 3.179/99. Requer o recorrente o reconhecimento e decretação da prescrição intercorrente ao presente feito, matéria de ordem pública, haja vista que ficou absolutamente paralisado sem qualquer movimentação entre 22/02/2010 e 11/03/2013, mais de 3 (três) anos completos, não havendo nenhum despacho ou decisão neste interregno para cessar a contagem da prescrição intercorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor do representante da SEMA, pelo cancelamento do Auto de Infração n. 0859 e arquivamento do processo, no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente com base nas folhas 33 e 37 dos autos, ou seja, paralisação do processo por mais de 3 (três) anos. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da Fiemt
Libério Uiagumeareu
Representante do Instituto Ouro Verde
André Luiz F. e Silva
Representante do IFPDS
Gabriela Andrade N. Gonçalves
Representante da OPAN
Priscila Vanessa W. da Silva
Representante da AMM
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA
Cuiabá, 01 de dezembro de 2017.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 830865/2011

Recorrente - Airton José de Oliveira

Auto de Infração n. 126658, de 19/10/2011.

Relator - Libério Uiagumeareu - Instituto Ouro Verde
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 234/17

EMENTA. Auto de Infração n. 126658, de 19/10/2011. Uso de fogo em 97 (noventa e sete) hectares de área agropastoril sem autorização do órgão competente, conforme Auto de Inspeção n. 152333, de 19/10/2011. Decisão Administrativa n. 107/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração, arbitrando multa de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja arquivado o processo e extinta a pena em decorrência da incidência da prescrição. Caso não concedido o pedido anterior, que seja reconhecida a ilegitimidade desse recorrente para figurar a condição de acusado diante da inconsistência de formalidades e vícios de conteúdo dos procedimentos do processo administrativo que impossibilitaram a prova da autoria do suposto fato, extinguindo assim a punibilidade. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08, por fazer uso de fogo em 97 (noventa e sete) hectares de área agropastoril sem autorização do órgão ambiental competente. Nas fls. 9 dos autos, consta no Auto de Inspeção a data e a área queimada *in loco*, com isso a alegação do recurso não prospera, assim como não se tratar de dono da propriedade, caso não fosse a mesma pessoa, não haveria qualquer preocupação em de defender, e o Auto de Infração não existiria no nome do recorrente.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da Fiemt

Libério Uiagumeareu

Representante do Instituto Ouro Verde

André Luiz F. e Silva

Representante do IFPDS

Gabriela Andrade N. Gonçalves

Representante da OPAN

Priscila Vanessa W. da Silva

Representante da AMM

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Cuiabá, 01 de dezembro de 2017.

Ramilson Luiz C. Santiago
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 632857/2015

Recorrente - Vera Lúcia de Almeida

Auto de Infração n. 128534, de 30/11/2015.

Relator - Roberto Noda K. Filho

Advogados - Avelino Tavares Júnior - OAB/MT 3.633

Rafael Cisneiro Rodrigues - OAB/MT 19.032
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 235/17

EMENTA. Auto de Infração n. 128534, de 30/11/2015. Termo de Apreensão n. 128487 e 128848 de 30/11/2015. Termo de Embargo/Interdição n. 111752, de 30/11/2015. Relatório Técnico n. 8728170/CCP/SGF/2015. Funcionar atividade de extração de minerais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, causando degradação ambiental na área explorada, equivalente a 185,23 hectares. Decisão Administrativa n. 452/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 128534, arbitrando a multa de R\$ 870.460,00 (oitocentos e setenta mil e quatrocentos e sessenta reais), com fulcro nos artigos 63 e 66 do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer a recorrente que seja reformada a decisão proferida às fls. 117/120 para anular o Auto de Infração n. 128.534, por ausência de motivação e, por conseguinte a anulação do Termo de Embargos/Interdição n. 111.752 e Apreensão n. 128.487. Em último caso, que o valor da sanção aplicada seja fixado no mínimo legal no que tange à multa prevista no artigo 63 do Decreto Federal 6.514/08, sendo considerada ainda, sua primariedade e até mesmo por conta da possibilidade de conversão de multa em advertência e/ou serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pela redução da multa arbitrada pela SEMA/MT, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pela aplicação da penalidade de multa na seguinte ordem: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 185,23 hectares, perfazendo R\$ 277.845,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), com fulcro no artigo 63 do Decreto Federal n. 6.514/08 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08, totalizando a multa em R\$ 477.845,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), por funcionar atividade de extração de minerais sem autorização do órgão ambiental competente.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da Fiemt

Libério Uiagumeareu

Representante do Instituto Ouro Verde

André Luiz F. e Silva

Representante do IFPDS

Gabriela Andrade N. Gonçalves

Representante da OPAN

Priscila Vanessa W. da Silva

Representante da AMM

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Cuiabá, 01 de dezembro de 2017.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 699852/2010

Recorrente - Odílio Balbinotti

Auto de Infração n. 108778, de 16/09/2010.

Relatora - Gabriela Andrade N. Gonçalves - OPAN

Advogados - Duílio Piato Júnior - OAB/MT 3.719

Fabiano Joaquim Quinebre - OAB/MT 12.196

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 236/17

EMENTA. Auto de Infração n. 108778, de 16/09/2010. Relatório Técnico n. 8724129/DRR/SUAD/2010. Fazer uso de fogo em 630 (seiscentos e trinta) hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental, conforme considerações descritas no Auto de Inspeção n. 106916, de 09/09/2010. Decisão Administrativa n. 160/SPA/SEMA/2014, pela homologação do Auto de Infração n. 108778, arbitrando a multa em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer o recorrente acolher a preliminar aventada cassando a Decisão Administrativa n. 160/SPA/SEMA/2014, e, determinando o retorno dos autos

a origem para que seja efetuada a instrução processual, com a devida oitiva das testemunhas do recorrente. No mérito, com os documentos juntados aos autos deverá ser acolhido o presente recurso julgando insubsistente o auto de infração guereado, vez que, conforme se afere nos autos inexiste a conduta ilícita alegada que fora praticada pelo recorrente. Finalmente, requer o cancelamento e arquivamento do Auto de Infração ora combatido pela inexistência de qualquer conduta ilícita ambiental do recorrente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) arbitrada na Decisão Administrativa n. 160/SPA/SEMA/2014, com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal n. 6.514/08. Conforme prolatado na decisão administrativa proferida pela SEMA/MT o ônus da prova cabe ao agente infrator, uma vez que a lavratura do auto de infração seu deu mediante fiscalização *in loco* e, frente à presunção de legitimidade dos atos do fiscalizador, apenas tal ato é suficiente para aplicação da penalidade quando, ao final do processo não há comprovação em contrário. E é justamente nisso que incorre o caso em questão, uma vez que não foi apresentada prova mínima que ratifique a alegação de que o recorrente não é o autor do crime ambiental analisado, não havendo, nem mesmo, relatório de profissional especializado. As alegações acerca da atividade econômica desenvolvida ou mesmo da tentativa de controlar o dano não são o bastante para modificar a decisão administrativa proferida.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Libério Uiagumearu

Representante do Instituto Ouro Verde

André Luiz F. e Silva

Representante do IFPDS

Gabriela Andrade N. Gonçalves

Representante da OPAN

Priscila Vanessa W. da Silva

Representante da AMM

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Cuiabá, 01 de dezembro de 2017.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 475710/2014

Recorrente - Adriane de Almeida Eireli

Auto de Infração n. 133105, de 27/08/2014.

Relatora - Priscila Vanessa W. da Silva - AMM

Advogado - Sandro Nasser Sicuto - OAB/MT 5.126-A

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 237/17

EMENTA. Auto de Infração n. 133105, de 27/08/2014. Termo de Embargo/ Interdição n. 108853, de 27/08/2014. Relatório Técnico de Vistoria n. 205/ DUDALTAFLO/SEMA/2014. Funcionar empreendimento potencialmente poluidor sem possuir a licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 3754, de 27/08/2014. Decisão Administrativa n. 2349/SUNOR/SEMA/2015, pela homologação do Auto de Infração n. 133105, arbitrando multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que no auto de infração falta a motivação e fundamentação do ato administrativo, que não indica com precisão quais os pressupostos de fato e de direito que autorizam a autuação, contrariando a lei e a própria Constituição Federal. Requer a adequação do valor da multa para o mínimo legal e sua substituição por penas alternativas, norteadas pelo princípio da proporcionalidade e razoabilidade. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), arbitrada na Decisão Administrativa n. 2349/SUNOR/SEMA/2015, com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08. Em defesa ofertada à recorrente, a mesma não conseguiu comprovar que não tenha ocorrido a conduta autuada pelo órgão ambiental, bem como os argumentos apresentados pela mesma não foram capazes de

eximi-la da conduta praticada.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Libério Uiagumearu

Representante do Instituto Ouro Verde

André Luiz F. e Silva

Representante do IFPDS

Gabriela Andrade N. Gonçalves

Representante da OPAN

Priscila Vanessa W. da Silva

Representante da AMM

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Cuiabá, 01 de dezembro de 2017.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 102440/2006

Recorrente - Rui Minuzi

Auto de Infração n. 0916, de 24/04/2006.

Relator - Ramilson Luiz C. Santiago - SEMA

Advogada - Carine Minuzi - OAB/MT 14.631

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 238/17

EMENTA. Auto de Infração n. 0916, de 24/04/2006. Desmate de 62,4605 hectares de área de reserva legal conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Decisão Administrativa n. 112/SUNOR/SEMA/2015, pela homologação do Auto de Infração n. 0916, arbitrando multa de R\$ 62.460,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente a suspensão do processo até o trânsito em julgado da decisão final a fim de evitar prejuízos de grande monta ao recorrente. De mais a mais, intenta trazer à baila quanto Termo de Compromisso firmado entre o recorrente e a recorrida, TAC n. 6280/2011, às fls. 48/51 dos autos, onde aquele comprometeu-se em recompor a área de preservação permanente equivalente a 2,0488 hectares. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, pelo cancelamento do Auto de Infração n. 0916 e arquivamento do processo, reconhecendo a prescrição intercorrente, pois verificou-se que o processo ficou paralisado por mais de 3 (três) anos, conforme fls. 36, datada de 28/06/10 e fls. 56 datada de 22/10/13. O relator reviu seu voto oralmente no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz C. Santiago

Representante da SEMA

Álvaro Fernando C. Leite

Representante da FIEMT

Libério Uiagumearu

Representante do Instituto Ouro Verde

André Luiz F. e Silva

Representante do IFPDS

Gabriela Andrade N. Gonçalves

Representante da OPAN

Priscila Vanessa W. da Silva

Representante da AMM

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Cuiabá, 01 de dezembro de 2017.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 3ª J.J.R.

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA CBH-SEPOTUBA

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 15h20 na sala 20 da Escola Técnica Estadual, localizada na Rua São Paulo nº. 801-E, Vila Goiás, cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, ocorreu a Quadragesima Primeira Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH - SEPOTUBA, com a seguinte pauta: I - Conferência de quórum; II - Leitura e aprovação da Ata Quadragesima Reunião Ordinária; III - Câmara Técnica de Análise de Processos - CTAP, discussão sobre a composição; IV- Apresentação sobre a situação atual do Programa Pagamento por Serviços Ambientais - PSA/Queima Pé a ser realizada por membros Conselho Gestor; V- Apresentação da Expedição "Pelos Águas do Sepotuba" a ser realizada pelos idealizadores da mesma; VI- Informes; VII - Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Sr. Flavio Koehler presidente do CBH-SEPOTUBA e assessorada pelo secretário Sr. Lauro Roque Soccoloski e registrou a presença dos seguintes representantes: Valdeci dos Anjos Gonçalves (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA); Leonardo Diogo Ehle Dias (EMPAER); Edenir M. Serigatto (UNEMAT); Martins Toledo de Melo (FUNAI); Silva do Nascimento (AREFLORESTA); Fábio de Castro Souza (SINDENERGIA); Rodolfo Garcia Martinez (EMPREENHIMENTO TURÍSTICO SALTO DAS NUVENS); Valdireni Soares de Jesus (SEARAALIMENTOS NORTE LTDA); Paulo Zocal de Matos (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TANGARA DA SERRA); Decio E. Siebert e João Bosco Gonçalves (IPAC) e Nedino Maizokie (ASSOCIAÇÃO HALITINÃ). A reunião registrou a participação dos seguintes convidados/ouvintes: Lenis Falcão e Leonice Lotufo, da GFAC/SURH/SEMA; Debora Calheiros, da UFMT/FONASC; André F. do Nascimento, da SEMMEA; Iolanda B. Arantes, do SAMAE; Heitor Lopes, do Salto das Nuvens; Sergio R. Reichert, da imprensa local; José Ricardo Tognon, da Biguá Aventuras e Lucenio A.S. S. Carvalho, da LC Produtora. (I) A reunião teve início às 15:20h, em segunda convocação, após a conferência de quórum, conforme preconiza o artigo nº. 24 do Regimento Interno do CBH-Sepotuba. (II) O secretário efetuou a leitura da Ata da 40ª Reunião do Comitê e questionou aos presentes se havia alguma sugestão de mudança na mesma, sendo sugerido a alteração na concordância em uma das frases, posteriormente a Ata foi aprovada pelos presentes. Em seguida o senhor Flavio sugeriu que fosse incluído na pauta a discussão sobre a solicitação da promotoria de justiça de Tangará da Serra, referente a um Parecer da SEMA sobre a situação atual das APP's de trecho do rio Sepotuba. O assunto foi debatido e foi deliberado que o Comitê referenda/ratifica o referido parecer por retratar fielmente a realidade das margens do rio Sepotuba, utilizando-se de banco de dados oficial para elaboração do mesmo (III) Dando sequencia a reunião o presidente discorreu sobre a necessidade da reativação da CTAP, em virtude da nova composição do quadro de integrantes do Comitê. Após algumas considerações foi solicitada aos presentes a indicação de nomes que teriam interesse em fazer parte da CTAP ficando composta pelos seguintes membros: Leonardo Ehle Dias da EMAPER, Fabio de Castro e Souza do SINDENERGIA, Edenir Serigatto da UNEMAT, Valdireni Soares de Jesus da SEARA ALIMENTOS NORTE LTDAE Martins Toledo de Melo da FUNAI. (IV) Por solicitação do senhor José R. Tognon, da empresa de turismo "Biguá Aventuras" foi antecipada a apresentação da Expedição "Pelos águas do Sepotuba". A expedição percorreu de "caiaque" o leito do rio desde sua nascente, no município de Nova Marilândia até sua foz no município de Cáceres. Foram realizadas filmagens que resultarão em um documentário a ser apresentado em um Festival de cinema em Brasília. O sr. Ricardo relatou a experiência destacando as belezas naturais que existem no rio Sepotuba e seu entorno bem como alguns problemas vislumbrados como o assoreamento do leito do rio causado, principalmente pelo mau uso do solo, acesso do gado ao leito do rio e desmatamento das margens do mesmo. (V) A senhora Edenir fez uma apresentação sobre o PSA Queima pé, descrevendo todas as etapas enfrentadas pelo Grupo Gestor e informou que o mesmo foi aprovado e liberado para assinatura do convenio com a CEF no dia 28/07/2017, e descreveu os próximos passos do programa, destacando que todos os insumos e serviços passarão por licitação para posterior implantação nas propriedades rurais cadastradas. Sendo assim, nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 17:25h e eu, Lauro Roque Soccoloski, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelo Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH - SEPOTUBA.

FLAVIO KOEHLER - Presidente do CBH - SEPOTUBA
LAURO ROQUE SOCCOLOSKI - 1ª Secretário CBH-SEPOTUBA

A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO torna públicas a **Ata** abaixo relacionada; o inteiro teor encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/CEHIDRO/Atas.

Ata da 69ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, realizada em 10 de outubro de 2017 e aprovada na 70ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, ocorrida em 14 de dezembro de 2017.

A Coordenadoria de reflorestamento, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, vem intimar, os interessados elencados abaixo, para que proceda ao atendimento integral dos respectivos ofícios de pendências, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, sob pena de indeferimento por inércia e/ou inviabilidade técnica e consequente arquivamento definitivo dos referidos processos em conformidade com o Art. 40 da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017.

Processo	Interessado
360339/2011	INTERESSADO: Cícero Souza Magalhães CPF: 080.029.089-53 OFÍCIO Nº: 129137/CREF/SUGF/2017 Responsável Técnico: Leandro Piovesan Toffolo
611609/2015	INTERESSADO: Aldo Teixeira da Rosa CPF: 322.133.601-20 OFÍCIO Nº: 128901/CREF/SUGF/2017 Responsável Técnico: Eivaldo da Cunha Santos
611506/2015	INTERESSADO: Edgar dos Santos Almeida CPF: 290.838.300-15 OFÍCIO Nº: 128900/CREF/SUGF/2017 Responsável Técnico: Eivaldo da Cunha Santos
611535/2015	INTERESSADO: Danilo Pertile CPF: 256.249.110-68 OFÍCIO Nº: 128903/CREF/SUGF/2017 Responsável Técnico: Eivaldo da Cunha Santos
611491/2015	INTERESSADO: Ricardo Alves da Costa CPF: 569.387.211-49 OFÍCIO Nº: 128906/CREF/SUGF/2017 Responsável Técnico: Eivaldo da Cunha Santos
611628/2015	INTERESSADO: Milton Stulp CPF: 563.499.989-87 OFÍCIO Nº: 128894/CREF/SUGF/2017 Responsável Técnico: Eivaldo da Cunha Santos
273258/2015	INTERESSADO: Aimee Maranhão Ayres Ferreira CPF: 103.116.371-91 OFÍCIO Nº: 129155/CREF/SUGF/2017 Responsável Técnico: Alex Mário da Silva
565361/2015	INTERESSADO: Adelina Nascimento da Cruz CPF: 765.334.171-34 OFÍCIO Nº: 128908/CREF/SUGF/2017 Responsável Técnico: Rodolfo Henrique Borges
611652/2015	INTERESSADO: Eloi Valmor Cassel CPF: 420.785.470-34 OFÍCIO Nº: 128898/CREF/SUGF/2017 Responsável Técnico: Eivaldo da Cunha Santos

(ORIGINAL ASSINADA)

Tatiana Paula Marques de Arruda
Coordenadora de Reflorestamento

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 054/17
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.
12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a audiência pública que apresentará o Estudo de Impacto

Ambiental e o respectivo RIMA do empreendimento Duplicação da MT 251 - Cuiabá a Chapada dos Guimarães, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA;

Considerando o que determina o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA;

Considerando a decisão, por unanimidade, tomada em plenário pelos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, Instituto Centro de Vida - I.C.V. e Federação das indústrias do Estado de Mato Grosso - MT, para representar o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, na Audiência Pública, a ser realizada nos dias 25 de janeiro de 2018, às 19h00min, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sito Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés, e no dia 26 de janeiro de 2018, às 19h00min, na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, sito Avenida Fernando Correa, nº 763 - Centro; para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento Duplicação da MT 251 - Cuiabá a Chapada dos Guimarães, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 055/17
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.
12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 480209/17 - Construtora Campesatto Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 113087/CMIN/SUIMIS/2017, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA para extração de cascalho em uma área de 10,2 hectares, localizada na Fazenda La Cascata II/ Formiga, antiga Fazenda Topázio, no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 056/17
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.
12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno para o ano de 2018:

31/01/2018 - 1ª Reunião Ordinária
28/02/2018 - 2ª Reunião Ordinária
28/03/2018 - 3ª Reunião Ordinária
25/04/2018 - 4ª Reunião Ordinária
23/05/2018 - 5ª Reunião Ordinária
27/06/2018 - 6ª Reunião Ordinária
25/07/2018 - 7ª Reunião Ordinária
29/08/2018 - 8ª Reunião Ordinária
26/09/2018 - 9ª Reunião Ordinária
31/10/2018 - 10ª Reunião Ordinária
28/11/2018 - 11ª Reunião Ordinária
12/12/2018 - 12ª Reunião Ordinária

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 057/17
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.
12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 393515/15 - Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Licença Prévia nº 308874/2017, nos termos do Parecer Técnico nº 110996/CLEIA/SUIMIS/2017, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e voto do revisor, Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe, representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPE, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, para implantação do aterro sanitário no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com capacidade total de recepção de resíduos de 200,69 (duzentos vírgula sessenta e nove) toneladas/dia, totalizando 6.000 t/mês, com vida útil de 30 (trinta) anos e 08 (oito) meses, visando o atendimento de nove municípios, quais sejam: Sinop, Sorriso, Vera, Cláudia, União do Sul, Marcelândia, Itaúba, Nova Santa Helena e Terra Nova do Norte, para resíduos de origem domiciliares, comerciais, lodos de estação de tratamento de esgoto, industriais não perigosos, Classes IIA e IIB conforme classificação da Norma ABNT NBR 10004:2004.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 058/17
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.
12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do

Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 405689/17 - FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 112528/CIND/SUIMIS/2017, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e voto do revisor, Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe, representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPE, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, para ampliação e reforma, em área a ser construída de 10.458,68 m² totalizando uma área de 49.870,79 m², localizada na Rodovia Estadual MT 449, km 05, Distrito Industrial Atílio Fontana, município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 059/17
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.
12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 16122/08 - Auto de Infração nº 107584, 07/12/07 - Recorrente: Denir Perin e Outros.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator Sr. Luiz Flávio Blanco Araújo, representante do Instituto Floresta de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável - IFPDS, mantendo a Decisão Administrativa nº 186/SPA/SEMA/2011, ratificada pela 3ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 078/13, arbitrando multa de R\$ 16.533,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e três reais), por exercer atividades agrícolas ou pecuárias sem a licença ambiental única (LAU) expedida pelo órgão ambiental competente, com fulcro no artigo 44 de Decreto Federal nº 3.179/99.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 060/17
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.
12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 414232/07 - Auto de Infração nº 105620, 30/08/07 - Recorrente: Antônio Campanhoni Filho - Fazenda Serra do Lobo.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora Sr.ª Solange Kimie Ikeda Castrillon, representante do

Instituto Gaia, mantendo a decisão proferida pela 1ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 235/12, arbitrando multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por destruir área de preservação permanente (APP), conforme Auto de Inspeção nº 11170 de 30/08/07, com fulcro no artigo 25 de Decreto Federal nº 3.179/99.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 061/17
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.
12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 222258/06 - Auto de Infração nº 101297, 25/08/06 - Recorrente: Acelitto Zanette.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora Sr.ª Telma Luzia Monteiro, representante da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES, mantendo a Decisão Administrativa nº 503/SPA/SEMA/2012, ratificada pela 1ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 057/14, arbitrando multa de R\$ 23.181,27 (vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), por não cumprimento da notificação nº 0036 S, de 07/05/06, e encontrar-se em atividade sem a devida licença ambiental (LAU), com fulcro no artigo 44 de Decreto Federal nº 3.179/99.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 99 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 3º da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015; e,

Considerando a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais e cria o Sistema Nacional sobre Segurança de Barragens;

Considerando que compete ao executor da Política Estadual de Meio Ambiente e da Política Estadual de Recursos Hídricos, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for acumulação de água, exceto as

para fins de aproveitamento hidrelétrico, conforme art. 5º, I, da Lei Federal nº 12.334 de 2010;

Considerando que o Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e que cabe ao empreendedor elaborá-lo, conforme o artigo 6º, inciso II e artigo 17 inciso VII, da Lei Federal nº 12.334 de 2010;

Considerando que cabe ao órgão fiscalizador estabelecer a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e do Plano de Ação de Emergência (PAE);

Considerando que cabe ao órgão fiscalizador estabelecer a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento das Inspeções de Segurança Regular e Especial e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de Julho de 2012, que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao artigo 7º da lei Federal 12.334 de 2010;

Considerando a Resolução CNRH nº 144, de 10 de Julho de 2012, que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações de Barragens em atendimento ao artigo 20 da Lei 12.334 de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º A periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência são aqueles definidos nesta Resolução.

Art. 2º Os dispositivos desta Resolução se aplicam às barragens de acumulação de água fiscalizadas pela SEMA.

Art. 3º Para efeito desta Resolução consideram-se:

I - Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa afetar a segurança da barragem;

II - Área afetada: área a jusante ou a montante, potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem;

III - Barragem: qualquer obstrução em um curso permanente ou temporário de água para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

IV - Barragens novas: barragens cujo início do primeiro enchimento ocorrer após a publicação desta Resolução;

V - Barragens existentes: barragens cujo início do primeiro enchimento ocorrer em data anterior à publicação desta Resolução;

VI - Barragens em cascata: várias barragens em um mesmo corpo hídrico ou bacia, cujo rompimento ocasionará o rompimento da barragem(ns) de jusante;

VII - Categoria de Risco: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta as características técnicas, o estado de conservação e o Plano de Segurança da Barragem;

VIII - Coordenador do PAE: responsável por coordenar as ações descritas no PAE, devendo estar disponível para atuar, prontamente, nas situações de emergência em potencial da barragem, podendo ser o empreendedor ou pessoa designada por este;

IX - Dano Potencial Associado: dano que pode ocorrer devido ao rompimento ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas, impactos sociais, econômicos e ambientais;

X - Declaração de início ou encerramento da emergência: declaração emitida pelo empreendedor ou pelo coordenador do PAE para as autoridades públicas competentes, estabelecendo o início ou o fim da situação de emergência;

XI - Empreendedor: no caso de barragem fiscalizada pela SEMA, pessoa física ou jurídica que detenha outorga de uso de recursos hídricos com a finalidade de reservação de água emitida pela Secretaria, podendo ser quem explore oficialmente a barragem para benefício próprio ou da coletividade ou, em não havendo quem a explore oficialmente, todos aqueles com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório.

XII - Fluxograma de Notificação do Plano de Ação de Emergência: documento em forma gráfica que demonstra quem deverá ser notificado,

por quem e em qual prioridade, para cada situação de emergência em potencial;

XIII - Inspeção de Segurança Especial - ISE: atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa a avaliar as condições de segurança da barragem em situações específicas, devendo ser realizada por equipe multidisciplinar de especialistas nas fases de construção, operação e desativação;

XIV - Inspeção de Segurança Regular - ISR: atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa a identificar e a avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade estabelecida nesta Resolução;

XV - Matriz de Classificação: matriz constante do Anexo I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado, com o objetivo de estabelecer a necessidade de elaboração do Plano de Ação de Emergência - PAE, a periodicidade das Inspeções de Segurança Regular - ISR, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente Inspeção de Segurança Especial - ISE, e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB;

XVI - Nível de Perigo da Anomalia (NPA): gradação dada a cada anomalia em função do perigo causado à segurança da barragem;

XVII - Nível de Perigo Global da Barragem (NPGGB): gradação dada à barragem em função do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito conjugado das anomalias;

XVIII - Nível de Resposta: gradação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência - PAE às situações de emergência em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;

XIX - Plano de Ação de Emergência - PAE: documento formal elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;

XX - Plano de Segurança da Barragem - PSB: instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB utilizado para a gestão da segurança de barragem, cujo conteúdo mínimo está detalhado no Anexo II desta Resolução;

XXI - Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB: estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança;

XXII - Sistema de Alerta: conjunto de equipamentos ou recursos tecnológicos para informar a população potencialmente afetada na Zona de Autossalvamento - ZAS sobre a ocorrência de perigo iminente;

XXIII - Situação de emergência em potencial da barragem: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XXIV - Zona de Autossalvamento - ZAS: região do vale a jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar, no mínimo, a menor das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos ou 10 km.

CAPÍTULO I DA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º As barragens outorgadas pela SEMA serão por ela classificadas, conforme a Matriz disposta no Anexo I, segundo a Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado.

Parágrafo único. As barragens já implantadas até a data de publicação desta resolução terá o prazo de até 01 (um) ano para solicitação da classificação da mesma.

CAPÍTULO II DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - PSB

Seção I DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PSB

Art. 5º O PSB é composto por até 6 (seis) volumes:

- Volume I - Informações Gerais;
- Volume II - Documentação Técnica do Empreendimento;
- Volume III - Planos e Procedimentos;
- Volume IV - Registros e Controles;
- Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
- Volume VI - Plano de Ação de Emergência, quando exigido.

§ 1º Os Relatórios de ISR e das ISE deverão ser inseridos no Volume IV do PSB.

§ 2º O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento de cada Volume estão detalhados no Anexo II.

Seção II

DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO PSB

Art. 6º O PSB deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início do primeiro enchimento, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança da barragem, e para consulta pela SEMA e pela Defesa Civil.

Art. 7º Em caso de alteração da classificação da barragem, a SEMA estipulará prazo para eventual adequação do PSB.

Art. 8º O PSB deverá ser atualizado em decorrência das atividades de operação, monitoramento, manutenção, da realização de ISR, ISE e RPSB, e das atualizações do PAE, incorporando os seus registros e relatórios, bem como as suas exigências e recomendações.

Seção III

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 9º O PSB deverá estar disponível no próprio local da barragem, no escritório regional do empreendedor, caso exista, bem como em sua sede.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR - ISR

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 10 O produto final da ISR é um Relatório, cujo conteúdo mínimo e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Art. 11 A classificação do Nível de Perigo da Anomalia (NPA) deverá constar no Relatório da ISR e será definida de acordo com as seguintes orientações:

- Normal: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem;
- Atenção: quando determinada anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;
- Alerta: quando determinada anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação;
- Emergência: quando determinada anomalia representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. No caso de anomalias classificadas como Alerta ou Emergência, deverá constar obrigatoriamente no Relatório da ISR o prazo máximo para que sejam sanadas.

Art. 12 O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no Relatório da ISR, considerando as seguintes definições:

- Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem.
- Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada.
- Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las.
- Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. O NPGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o Nível de Resposta previsto no artigo 27.

Seção II

DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 13 As Inspeções de Segurança Regulares de Barragens terão periodicidade definida em função da classificação realizada pela SEMA, em termos de categoria de risco e dano potencial associado das barragens, e deverão ser realizadas pelo Empreendedor durante os Ciclos de Inspeções, conforme periodicidades mínimas a seguir:

I - Periodicidade semestral:

- Barragens classificadas como de dano potencial alto, independente do risco;
- Barragens classificadas como dano potencial médio e risco alto;
- Barragens classificadas como dano potencial médio e risco médio;
- Barragens classificadas como dano potencial médio e risco baixo.

II - Periodicidade anual:

- Barragens classificadas como dano potencial baixo e risco alto;
- Barragens classificadas como dano potencial baixo e risco médio;
- Barragens classificadas como de dano potencial baixo e risco baixo.

§ 1º Considera-se, para os fins deste artigo, o ano civil, compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro.

§ 2º O empreendedor de barragem enquadrada na Classe D da Matriz constante no Anexo I poderá realizar as inspeções a que se refere o caput com periodicidade bienal.

§ 3º Além das inspeções previstas no presente regulamento, a SEMA poderá exigir outras ISR, a qualquer tempo.

Art. 14 Os relatórios semestrais de que tratam o Inciso I do Art. 13 deverão ser apresentados até 31 de março e 30 de setembro do ano corrente e os relatórios anuais de que tratam o Inciso I do Art. 13 até 30 de setembro, devendo ser protocolizados na SEMA em cópia digital, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. No caso de o NPGB ser classificado como Emergência, o empreendedor deverá informar imediatamente à SEMA e à Defesa Civil.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL - ISE

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISE

Art. 15 O produto final da ISE é um Relatório com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

Seção II

DA REALIZAÇÃO DA ISE

Art. 16 O empreendedor deverá realizar ISE:

- quando o NPGB for classificado como Alerta ou Emergência;
- antes do início do primeiro enchimento do reservatório;
- quando da realização da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
- quando houver deplecionamento rápido do reservatório;
- após eventos extremos, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;
- em situações de descomissionamento ou abandono da barragem;
- em situações de sabotagem;

§1º Em qualquer situação, a SEMA poderá requerer uma ISE, se julgar necessário.

§2º As barragens classificadas na Classe D, conforme a Matriz de Classificação devem realizar ISE, obrigatoriamente, nas situações dos incisos I a III deste artigo.

§3º Assim que concluído o Relatório da ISE, deve ser enviada à SEMA uma cópia em meio digital.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - RPSB

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 17 Os produtos finais da RPSB serão um Relatório e um Resumo Executivo, correspondes ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Seção II

DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 18 A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo:

I- Classe A: a cada 5 (cinco) anos;

II- Classe B: a cada 7 (sete) anos;

III- Classe C: a cada 10 (dez) anos;

IV- Classe D: a cada 12 (doze) anos.

Parágrafo único. Para as barragens novas, o prazo para a primeira RPSB começa a contar do início do primeiro enchimento.

Art. 19 Em caso de alteração na classificação, a SEMA poderá estipular novo prazo para realização da RPSB subsequente.

Art 20 O Resumo Executivo da RPSB deverá ser enviado à SEMA, em meio digital, até 31 de março do ano subsequente de sua realização, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e do representante legal do empreendedor.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - PAE

Seção I

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PAE

Art. 21 O PAE será exigido para barragens de Classes A e B, conforme Matriz de Classificação constante do Anexo I.

Art. 22 O PAE deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. Para as barragens com altura inferior a 15 m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000 m³, a SEMA, a seu critério, poderá aceitar a apresentação de estudo simplificado para elaboração do mapa de inundação.

Seção II

DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PAE

Art. 23 O PAE deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início do primeiro enchimento, a partir de quando deverá estar disponível para utilização e as barragens já existentes enquadradas na categoria de risco e dano que exige PAE terão prazos definidos no ato de sua classificação.

Art. 24 O PAE deverá ser atualizado anualmente nos seguintes aspectos: endereços, telefones e e-mails dos contatos contidos no Fluxograma de Notificação; responsabilidades gerais no PAE; listagem de recursos materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em situação de emergência; e outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo único. É de responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes dos incisos do artigo 26.

Art. 25 O PAE deverá ser revisado por ocasião da realização de cada RPSB. Parágrafo único. A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

Seção III

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAE

Art. 26 O PAE, quando exigido, deverá estar disponível, além do estabelecido no artigo 9:

I - na residência do coordenador do PAE;

II - nas prefeituras dos municípios abrangidos pelo PAE;

III - nos organismos de Defesa Civil do estado e dos municípios abrangidos pelo PAE;

IV - nas instalações dos empreendedores de barragens localizados na área afetada por um possível rompimento.

Parágrafo Único. O empreendedor deve atender às solicitações de informações adicionais de autoridades públicas, para fins de esclarecimento do conteúdo do PAE.

Seção IV

DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM POTENCIAL E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27 Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, dever-se-á avaliá-la e classificá-la, de acordo com o Nível de Resposta, conforme código de cores padrão em:

I - Nível de Resposta 0 (verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, mas deve ser controlada e monitorada ao longo do tempo;

II - Nível de Resposta 1 (amarelo): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, mas deve ser controlada, monitorada ou reparada;

III - Nível de Resposta 2 (laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema;

IV - Nível de Resposta 3 (vermelho): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente alta probabilidade de ruptura, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1º A convenção adotada neste artigo deve ser utilizada na comunicação entre o empreendedor e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§2º O disposto nesse artigo deve, no que couber, estar compatibilizado com o NPGB.

Art. 28 Cabe ao empreendedor da barragem:

I- providenciar a elaboração do PAE;

II- promover treinamentos internos, no máximo a cada dois anos, e manter os respectivos registros das atividades;

III- participar de simulações de situações de emergência, em conjunto com prefeituras, Defesa Civil e população potencialmente afetada na ZAS;

IV- designar, formalmente, o Coordenador do PAE podendo ser o próprio empreendedor;

V - detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os Níveis de Resposta;

VI - emitir declaração de início e encerramento de emergência, obrigatoriamente para os Níveis de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho);

VII - executar as ações previstas no Fluxograma de Notificação do PAE;

VIII - alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho), sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;

I
X - estabelecer, em conjunto com a Defesa Civil, estratégias de comunicação e de orientação à população potencialmente afetada na ZAS sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior;

X - providenciar a elaboração do relatório de encerramento de emergência, conforme o artigo 33 desta Resolução.

Seção V

DO ENCERRAMENTO DA EMERGÊNCIA

Art. 29 Uma vez terminada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deverá providenciar a elaboração do Relatório de Encerramento de Emergência, em até 60 dias, contendo:

I - descrição detalhada do evento e possíveis causas;

II - relatório fotográfico;

III - descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados;

IV - indicação das áreas afetadas com identificação dos níveis ou cotas altimétricas atingidas pela onda de cheia, quando couber;

V - consequências do evento, inclusive danos materiais à vida e à propriedade;

VI - proposições de melhorias para revisão do PAE;

VII - conclusões sobre o evento; e

VIII - ciência do responsável legal pelo empreendimento;

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada à SEMA cópia, em meio digital, do Relatório de Encerramento da Emergência, assim que concluído.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 30 Os responsáveis técnicos pela elaboração do PSB, do PAE, da RPSB, da ISE e da ISR deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e deverão recolher Anotação de Responsabilidade Técnica destes serviços.

Art. 31 A RPSB e a ISE deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar de especialistas com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. As barragens em cascata serão consideradas como um conjunto, somatória dos riscos e danos potenciais, quando da Classificação segundo a Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado.

Art. 33. Os empreendedores de barragens existentes deverão elaborar o PSB, o PAE - quando exigido -, e realizar a primeira RPSB no prazo máximo de um ano, a partir da data de entrega do PSB.

Parágrafo único. No caso de barragens em cascata de um mesmo empreendedor deverá ser elaborado um único PSB considerando todas as barragens, e o PAE - quando exigido -, e realizar a primeira RPSB no prazo máximo de um ano, a partir da data de entrega do PSB.

Art. 34 Os empreendedores de barragens existentes que ainda não possuem outorga de direito de uso de recursos hídricos com a finalidade de reservação, deverão encaminhar pedido de outorga à SEMA no prazo máximo de 180 dias.

§1º A responsabilidade pelas barragens não assumidas por nenhum órgão público de governos federal, estadual ou municipal, e por nenhum agente privado, poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos.

§2º Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída associação para fins de obtenção de outorga e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§3º As barragens identificadas pela SEMA que não tiverem empreendedor identificado no prazo referido no caput poderão ser objeto de processo de descomissionamento e demolição.

Art. 35 O não cumprimento do disposto nesta Resolução assim como a declaração inverídica de informações, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 50 da Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e no artigo 27 da Lei nº 6945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 36 Revoga-se a Resolução CEHIDRO nº 88, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 21 de dezembro de 2016.

Art. 37 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e contempla todas as barragens do Estado de Mato Grosso.

MAUREN LAZZARETTI

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
Presidente em Substituição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
(original assinado)

ANEXO I - Matriz de Classificação	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
	ALTO	MÉDIO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO			
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	C	D
BAIXO	A	D	D

ANEXO II- Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do Plano de Segurança de Barragem	CONTEÚDO MÍNIMO
VOLUMES	
Volume I Informações Gerais	1. Identificação do Empreendedor; 2. Caracterização do empreendimento; 3. Características técnicas do Projeto e da Construção; 4. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes; 5. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem; 6. Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório; 7. Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado.
Volume II Documentação Técnica do Empreendimento	1. Para barragens construídas antes de 21/09/2010: Projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência desses projetos, estudos simplificados no que se refere a caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento geométrico (topografia) e estudo hidrológico/hidráulico das estruturas de descarga; 1. Para barragens construídas após 21/09/2010: Projeto como construído (As built); 2. Manuais dos Equipamentos; 3. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.
Volume III Planos e Procedimentos	1. Regra operacional dos dispositivos de descarga; 2. Planejamento das manutenções; 3. Plano de monitoramento e instrumentação; 4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem; 5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.

<p>Volume IV Registros e Controles</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Registros de Operação; 2. Registros da Manutenção; 3. Registros de Monitoramento e Instrumentação; 4. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos; 5. Relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens, devendo conter: <ol style="list-style-type: none"> a) Identificação do representante legal do empreendedor; b) Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; c) Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias; d) Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem; e) Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior; f) Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente; g) Classificação do NPGB (Normal, Atenção, Alerta ou Emergência); h) Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório; i) Ciente do representante legal do empreendedor.
--	--

<p>Volume V Revisão Periódica de Segurança da Barragem</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Resultado de Inspeção de Segurança Especial da barragem e de suas estruturas associadas; 2. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão; 3. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes, se pertinente; 4. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento; 5. Reavaliação do Plano de Ação de Emergência- PAE, quando for o caso; 6. Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem; 7. Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado; 8. Conclusões sobre a segurança da barragem; 9. Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem; 10. Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações; 11. Resumo Executivo, contendo: <ol style="list-style-type: none"> a) Identificação da barragem e empreendedor; b) Identificação do Responsável Técnico pela Revisão Periódica; c) Período de realização do trabalho; d) Listagem dos estudos realizados; e) Conclusões; f) Recomendações; g) Plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho.
--	---

<p>Volume VI Plano de Ação de Emergência</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação e objetivo do PAE; 2. Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação; 3. Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas; 4. Recursos materiais e logísticos na barragem; 5. Classificação das situações de emergência em potencial conforme Nível de Resposta; 6. Procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta; 7. Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil); 8. Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e pontos vulneráveis potencialmente afetados; 9. Plano de Treinamento do PAE; 10. Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial; 11. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação; 12. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento.
--	--

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o Decreto nº 316, de 06 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 597, de 16 de junho de 2016, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno do CEHIDRO que serão realizadas no Auditório do Parque Massairo Okamura às 14h00, para o ano de 2018.

Parágrafo único. As reuniões se darão nos dias e meses, abaixo mencionados:

71ª Reunião Ordinária - 01 de Fevereiro de 2018.

72ª Reunião Ordinária - 08 de Março de 2018.

73ª Reunião Ordinária - 10 de Maio de 2018.

74ª Reunião Ordinária - 12 de Julho de 2018.

75ª Reunião Ordinária - 13 de Setembro de 2018.

76ª Reunião Ordinária - 08 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
Presidente em Substituição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
(original assinado)

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 019/2017/SUEF III/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna público, a **Ordem de Paralisação e Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF III/O.P.S./ Nº 011/2017 15/12/2017	Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-110, Trecho: Entº BR-364 - Entº BR-070 (A) (div. Tesouro/ Gal. Carneiro), Subtrecho: Entº MT-270/340 (B) (Guiratinga) - Entº MT-260 (Tesouro), numa extensão de 41,42Km (lote 03 do Edital), nos Municípios de General Carneiro, Guiratinga e Tesouro-MT.	312/2014/00/00-SETPU	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
SUEF III/O.I.S./ Nº 009/2017 06/11/2017	Execução de serviços de reforma de ponte mista (monovia infra-estrutura em concreto, mesoestrutura em aço e superestrutura de madeira) O.A. E. na Rodovia Municipal de Ponte Branca (interligação entre a MT-100 e o Estado de Goiás), Trecho : Entº MT 100, Divisa MT/GO, sobre o Rio Araguaia, com 120,00M de extensão, no município de Ponte Branca/MT.	043/2016/00/00-SINFRA	H. L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2017.

Eng.ª Paula Janayna Fenerich
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras III
SUEF III/SINFRA/MT
(Documento original assinado)
De acordo,

Eng.º Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT
(Documento original assinado)

PORTARIA Nº 186/2017/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, Engenheiro **ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Conservação, Restauração e Melhoramento do Meio Ambiente - CREMA -MT, da Rodovia: MT-246, Trecho: Entr.º BR-163/364 (Trevó-Jangada) - Barra do Bugres, Subtrecho: Entr.º BR 163/364 (Trevó Jangada) - Barra do Bugres, Subtrecho: Ponte sobre o Rio Currupira - Barra do Bugres, numa extensão de 45,245km, nos Municípios de Barra do Bugres - Jangada - Rosário Oeste/MT (Trecho 02), em conformidade com **Instrumento Contratual nº 388/2014/00/00-SETPU**, celebrado com a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e ao final da obra elaborar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão constituída pelos seguintes Engenheiros: **Alaor Alvelos Zeferino de Paula (Fiscal)**, **Antônio Carlos Tenuta (Membro)** e **Luiz Carlos Ferreira (Membro)**, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

*Fica revogada a portaria nº 100/2017-SAOB, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data 28 de junho de 2017, às fls. 29/30.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017.

Eng.º Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT
(Documento original assinado)

PORTARIA Nº 185/2017/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, Engenheiro **PAULO ROBERTO MACHADO GOMES**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-322, Trecho: Entrº Entrº MT-100 (Novo Santo Antonio) - Entrº MT 433 (A) - (Serra Nova. Dourada), Sub-trecho: Novo Santo Antonio - Serra Nova Dourada, com extensão de 56,24Km, Código do S.R.E: 322EMT0025 - 322EMT0030, em conformidade com o **Instrumento Contratual Nº 017/2013/00/00-SETPU**, celebrado com a Empresa **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e ao final da obra elaborar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão constituída pelos seguintes Engenheiros: **Paulo Roberto machado Gomes (Fiscal)**, **Nelson Ribeiro de Moura e Pedro Maurício Mázzaro (Membros)**, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017.

*Fica revogada a portaria nº 184/2017-SAOB, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na data de 01 de dezembro de 2017, às fls. 179.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2.017.

Eng.º Marcos Catalano Correa
Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT
(Documento original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.04/2017

N. DO PROCESSO 595587/2017 - OBJETO: Execução, pela contratada, das atividades em assessoria à licitação de concessão de três lotes de rodovias no Estado de Mato Grosso - Fase 1. Fundamento legal: Art. 25, inciso II da Lei n.8.666/93. Justificativa: Considerando que na data de 03-10-2017 o Governo do Estado de Mato Grosso através da SINFRA/MT, lançou o programa de pró-estradas concessões, o programa representa um conjunto de ações articuladas pelo Governo do Estado para aumentar a competitividade econômica de Mato Grosso, reduzir o custo logístico de transportes, escoar com mais eficiência a produção agrícola crescente no agronegócio, fortalecer a parceria com o setor privado e ampliar exportações. Considerando ainda, a notória especialização da empresa a ser contratada para execução dos serviços a serem prestados por inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, II, da lei 8.666/93. Comunicado de inexigibilidade: em 18-12-2017, Fábio Calmon, Secretário Adjunto de Transportes Intermunicipais e Concessões; Ratificação da inexigibilidade: Em 18-12-2017, Marcelo Duarte Monteiro, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística. Valor global da contratação devida pela Sinfra: R\$370.481,65 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Empresa: B3 S.A.-Brasil, Bolsa, Balcão. CNPJ n.09.346.601/0001-25-MATRIZ. Cuiabá-MT, em 18 de dezembro de 2017.

JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
da Secretaria de Infraestrutura de Mato Grosso,
em substituição legal - Portaria n.001/2015/SINFRA

Extrato do Termo Aditivo: 007/2014/01/01-SINFRA

Processo nº 299528/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar ao prazo de Vigência 1456 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis) dias, totalizando 2176 (dois mil e cento e setenta e seis) dias, com término previsto para 10/02/2020. Ainda, aditar o prazo de Execução 1300 (um mil e trezentos) dias, totalizando 2020 (dois mil e vinte) dias, com término previsto em 12/11/2019. **PARTES: VIA ÁPPIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

Extrato do Termo Aditivo: 007/2014/01/02-SINFRA

Processo nº 299528/2016

Objeto: O presente Termo tem por finalidade a Repactuação integral dos preços anteriormente pactuados para execução da obra, em virtude da adoção da Tabela de Preços SICRO (Sistema de Custos Rodoviários) em substituição à Tabela SICRO2 - maio/2017, ficando a data base alterada de setembro/2012 para maio/2017, perfazendo o valor do contrato para R\$ 43.214.295,36 (quarenta e três milhões e duzentos e quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Em decorrência da presente revisão, a Contratada expressamente renuncia ao direito ao reajuste dos períodos anteriores a data base utilizada (MAIO/17).

PARTES: VIA ÁPPIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 065/2017/00/00 - SINFRA

Processo nº 480089/2017

Modalidade: Adesão Carona à Ata de Registro de Preço nº 034/2017/SAD/MS - Secretaria de Estado de Gestão Originária do Pregão Eletrônico nº 209/2016.

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários, divisórias, portas, painéis e persianas devidamente instaladas, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Logística-SINFRA e quantidades requisitadas.

Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Valor: R\$ 136.235,28 (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 25101.0001.26.122.036.2007.9900.449000000.136.1.1, NE: 25101.0001.17.004347-1 datada de 29/11/2017, no valor de R\$ 136.235,28 (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

PARTES: FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 070/2017/00/00 - SINFRA

Processo nº 595881/2017

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 038/2017/SEGES, originária do Pregão Presencial nº 017/2017/SEGES.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aquisições e instalações de tubos de concreto, aduelas de concreto armado, escavação mecânica, reaterro e compactação de valas, demolição de ponte de madeira existente.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificativa da adjudicatória e aceita pela Administração, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Valor: R\$ 13.969.335,00 (treze milhões novecentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.339000000.137.1.1, NE: 25101.0001.17.004722-1 datada de 14/12/2017, no valor de R\$ 80.042,27 (oitenta mil e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

PARTES: LJS INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 071/2017/00/00 - SINFRA

Processo nº 595881/2017

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 038/2017/SEGES, originária do Pregão Presencial nº 017/2017/SEGES.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aquisições e instalações de tubos de concreto, aduelas de concreto armado, escavação mecânica, reaterro e compactação de valas, demolição de ponte de madeira existente.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificativa da adjudicatória e aceita pela Administração, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Valor: R\$ 6.561.082,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e um mil e oitenta e dois reais).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.339000000.137.1.1, NE: 25101.0001.17.004705-1 datada de 12/12/2017, no valor de R\$ 20.557,82 (vinte mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PARTES: COMÉRCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 136/2017/GAB/SESP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Regulamenta a guarda, permanência e o emprego de câmeras filmadoras nas operações integradas de fiscalização de trânsito no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, bem como dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual, pela Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria disciplina o emprego de câmeras filmadoras nas operações integradas de fiscalização de trânsito no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e dá providências quanto à guarda deste material, os procedimentos preliminares, execução e posteriores a operação, em conformidade com os Termos de Cooperação nº 052/2014/SESP/MT (Operação Lei Seca) e nº 361/2017/SESP (Operação Blitz Seletiva).

§ 1º As câmeras filmadoras em comento se referem ao conjunto de equipamentos de filmagem, posicionamento e armazenamento de dados, bem como seus acessórios, que foram adquiridos por doação de recursos oriundos do Poder Judiciário, por intermédio do Ministério Público Estadual - MP/MT e destinados ao registro áudio visual das operações integradas de fiscalização de trânsito no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - Lei Seca e Blitz Seletiva.

§ 2º O emprego das câmeras deverá se ater ao que dispõe esta portaria, não podendo os equipamentos serem utilizados para finalidade diversa daquela aqui descrita.

Art. 2º As câmeras filmadoras ficarão sob a guarda da Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada Estadual (GGI-E) que as manterá em local seguro e indisponível a terceiros estranhos àquela Coordenadoria, de modo que seu efetivo possa manter sobre elas vigilância e o cuidado necessário à sua conservação, podendo, ao mesmo tempo, estarem disponíveis sempre que da necessidade do seu emprego.

§ 1º Por definição de servidor individual ou rotação de acordo com a escala de serviço, o conjunto das câmeras deverá ser verificado e testado em cada dia anterior à ocorrência das operações integradas, de modo a certificar o nível da bateria e o seu regular funcionamento.

§ 2º Da guarda do material de filmagem, entende-se, inclusive, a obrigação de observar a manutenção a que o conjunto fizer jus, de acordo com a sua especificação técnica, bem como o procedimento de acionamento da garantia se for o caso.

Art. 3º No dia de ocorrência das Operações Lei Seca e/ou Blitz Seletiva, o conjunto das câmeras filmadoras deverá ser levado ao local onde será realizada a operação e, por deliberação conjunta dos chefes das equipes, distribuído ao efetivo e alocado nos pontos considerados estratégicos, respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- I - 01 (uma) câmera para captura panorâmica da Operação;
- II - 01 (uma) câmera para cada policial militar, policial civil ou agente de trânsito que estiver realizando a abordagem aos veículos;
- III - 01 (uma) câmera para cada operador do etilômetro;
- IV - 01 (uma) câmera para o ambiente de confecção das notificações e medidas administrativas;
- V - 01 (uma) câmera para o ambiente interno da delegacia móvel;
- VI - 01 (uma) câmera para o ambiente de permanência dos conduzidos pelo art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro;;
- VII - 01 (uma) câmera para o espaço reservado à permanência dos veículos apreendidos para remoção.

§ 1º A câmera de cada servidor deverá ser posicionada preferencialmente na altura do peito e fixada em suas vestimentas, ou acoplada em acessório que a permita ficar na altura da cabeça, direcionada para a frente de quem estiver realizando a abordagem ou operando o teste do etilômetro, captando tudo o que estiver na imediata ou mediata dianteira do servidor.

§ 2º O posicionamento das câmeras destinadas aos ambientes mencionados na relação deste artigo deverá se dar em ponto elevado, de modo a capturar imagens panorâmicas do que ali se passa, podendo, após deliberação conjunta, ser instaladas câmeras em número maior ao anteriormente especificado, ou mesmo reduzi-las.

Art. 4º Momentos antes ao início das abordagens, todas as câmeras deverão ser ligadas e iniciada em modo de filmagem, de acordo com a respectiva configuração, se para o dia ou para a noite, ficando o seu operador responsável pela guarda e regular utilização do equipamento até o final das abordagens, onde as câmeras deverão/poderão ter a filmagem interrompida e serem desligadas.

Parágrafo único. No caso de falha, incidente ou sinistro que venha paralisar a filmagem, ou mesmo causar dano aos equipamentos, provocando a temporária ou permanente interrupção do seu funcionamento, deverá ser aberta apuração sumária simplificada no local para verificar se houve ou não responsabilidade por parte do operador.

Art. 5º Ao findar da operação, os operadores das câmeras deverão devolvê-las a um servidor definido pelo representante da Coordenadoria do GGI-E que providenciará, com o apoio dos chefes de cada equipe, o recolhimento das demais câmeras dispostas no ambiente.

Art. 6º Após reunir os conjuntos de câmera, antes de desmobilizar a operação, a Coordenadoria do GGI-E deverá conferir o material, verificando se está de acordo com o momento da distribuição, e fazer as devidas observações a quem de direito, se necessário, e encaminhar o material junto à equipe da Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DELETRAN, para retirada dos cartões de memória.

Art. 7º Fica a DELETRAN encarregada de proceder a transferência dos dados armazenados nos cartões de memória das câmeras para dispositivo de armazenamento externo, limpando a memória das câmeras após o término de cada operação, restituindo à equipe da Coordenadoria do GGI.

§ 1º Medidas de segurança física e da informação devem ser adotadas para a preservação das imagens armazenadas, não podendo os arquivos serem disponibilizados a terceiros estranhos à DELETRAN, salvo determinação judicial ou para uso de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus órgãos desconcentrados.

§ 2º Responderá nas esferas administrativa, civil e criminal o servidor que, após apuração, ter sido considerado responsável por danos ao equipamento, disponibilização indevida das imagens coletadas, bem como inobservância aos preceitos da presente redação.

Art. 8º As gravações das operações integradas de trânsito promovidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP-MT) ficarão disponíveis apenas para os órgãos e entidades de controle correccionais, a Polícia Judiciária Civil, ao Ministério Público Estadual e ao Poder Judiciário Estadual, num período não superior a 30 dias.

Art. 9º Na ausência de servidores da Coordenadoria do GGI-E, para participar das Operações, o conjunto das câmeras e seus acessórios ficará previamente e provisoriamente sob a responsabilidade da Coordenação Operacional, prevista nos Termos de Cooperação Lei Seca e Blitz Seletiva, a qual deverá cumprir com as funções previstas para a Coordenadoria do GGI-E, disposto nesta Portaria.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original assinado)

PORTARIA Nº 137/2017/GAB/SESP, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Inclui membros na Portaria nº 91/2017/GAB/SESP, de 29/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual e o inciso XXII do artigo 31 do Decreto n.º 502 de 30 de junho de 2011,

Considerando a Portaria nº 91/2017/GAB/SESP, de 29/08/2017, publicado no D.O.E. em 04/09/2017, que alterou a composição de membros da Portaria nº 004/2017/GAB/SESP, de 09/01/2017, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Pleno do Grupo Estadual de Combate aos Crimes de Homofobia - GECCH;

Considerando o Ofício nº 098/2017/GECCH/SESP, Processo nº 584277/2017 solicitando a indicação de representantes do Sistema Penitenciário - SEJUDH para somar ao Grupo Especial de Combate aos Crimes de Homofobia - GECCH;

RESOLVE,

Artigo 1º- Nomear os membros abaixo para compor o Pleno do Grupo Estadual de Combate aos Crimes de Homofobia da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Representantes do Sistema Penitenciário:

- Mauro Borges Falca - Titular
- Elieti Braga dos Santos Strobel Duarte - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original assinado)

PMMT**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA N.º 374/QCG/DGP, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Torna público resultado de sentença e exclui da condição de Sub Judge e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

Considerando o teor constante no Mandado de Segurança de n.º 173715/2015 - Classe CNJ - 120 - Comarca da Capital - mandamental (fls. 150/151v.- TJMT) - do concurso público para provimento do Cargo de Soldado, transitado em julgado, e arquivado definitivamente no dia 16 de dezembro de 2016, Cuiabá-MT, que tem por assunto: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público/Concurso Público/Edital/Classificação e/ou Preterição.

Considerando a Homologação do Parecer nº. 569/SGAGI/2017 - fls. 66, constante no processo n.º 437471/2017 - PGE. Net 2017.02.001434, de 21 de setembro de 2017, que reconhece juridicamente o pedido de exclusão da condição Sub Judge das anotações funcionais dos militares requerentes. Ante o exposto, resolve:

Art. 1.º Tornar público, os resultados das sentenças dos Mandados de Segurança de n.º 167258/2015, n.º. 173712/2015, n.º. 173713/23015, n.º. 178356/2015, n.º. 177465/2015, das partes autoras, os Alunos a Soldado: Leones Ribeiro do Bonfim Filho; Marcos Oliveira de Jesus; Jorge Luiz Moura; Wanderson Ribeiro da Silva; Joniel Roney Angelo Paes, respectivamente, sob processo n.º 437471/2017, que julgou procedente os pedidos formulados na inicial para declarar a nulidade do ato administrativo, que excluiu as partes do concurso público, em razão dos requisitos elencados do disposto no art. 11, II da LC n.º 555/14.

Art. 2.º Excluir da condição de Sub Judge os Alunos a Soldado PMMT: Wanderson Ribeiro da Silva RG n.º 887.761 PMMT, Jorge Luiz Moura RG n.º 887.768 PMMT; Joniel Roney Angelo Paes RG n.º 887.787 PMMT; Leones Ribeiro do Bonfim Filho - RG n.º 887.751 PMMT; Marcos Oliveira de Jesus- RG n.º 887.763 PMMT; pela aplicação do pleito requerido em conformidade ao disposto no art. 204-A da LC n.º 580/16, que altera o art. 11, inciso II da LC n.º 555/14, convalidando assim, as convocações definitivas, pública em Diário Oficial n.º 26707 - pag.72, de 28 de janeiro de 2016; n.º 26714 - pag. 17, de 10 de fevereiro de 2016; n.º 26733 - pag. 29-30, de 08 de março de 2016, respectivamente, no âmbito das anotações funcionais e administrativas da PMMT, fins de regularização funcional.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Publique-se e cumpra-se.

Original assinado
Marcos Vieira da Cunha - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

PORTARIA N.º 373/QCG/DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Demite policial Militar das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05.03.2010, combinado com os artigos 154, 155, 160, inciso I, da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014, e

Considerando o que consta na Portaria 7134, publicada no BGE 1802 de 05 de setembro de 2017, na qual tornou pública a solução 37.17, referente à Portaria de nº 046/CD/CorregPM de 24 de agosto de 2007, a qual integra a presente Portaria de Demissão, por seus fundamentos, resolve:

Art.1º Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial Militar: **SD PM REF. JOÃO MARTINS DE CASTRO - RGPMMT 875.150, a contar de 02/01/2018**, em cumprimento de decisão do Conselho de Disciplina, **com efeitos restritos a perda da graduação mantendo-se os proventos do mesmo**, nos termos do item 4 da solução 37.17, Portaria 7134, publicada no BGE 1802 de 05 de setembro de 2017 .

Art. 2º NOTIFICAR o SD PM REF. JOÃO MARTINS DE CASTRO - RGPMMT 875.150 para que realize a entrega no Setor de Identificação da PMMT do RGPM, no prazo de 05 cinco dias a contar da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial, bem como realize a entrega de fardamento e outros apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual de que estejam sob sua posse na Seção de Apoio Logístico e Patrimônio (material da Fazenda Pública), e faça o encaminhamento, caso possua arma de fogo de porte restrito a Corregedoria-Geral da PMMT, devendo o setor responsável providenciar o cancelamento do Porte de Armas do mesmo, ficando a SALP, o Setor de Identificação e a Corregedoria-Geral da PMMT responsáveis pela fiscalização dos itens atinentes a sua alçada, conforme elencados acima.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Original assinado
Marcos Vieira da Cunha - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2017/ SEJUDH/UNEMAT**

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH** e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 029/2017 tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL**

QUANTO A ALTERAÇÃO: A Cláusula Quarta - da disponibilidade de pessoal passa a vigorar com a seguinte redação:

A SEJUDH se compromete disponibilizar a servidora **POLIANNA DE SOUZA CORRÊA**, matrícula nº 214030; CPF: 013.394.541-30, que exercerá a função de Gestora do Centro de Referência em Direitos Humanos de Cáceres, assim como a função de Fiscal deste Termo de Cooperação, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

a) Adotar medidas político administrativas necessárias à implementação e funcionamento do Centro de Referência em Direitos Humanos de Cáceres;

- b) Gerir e executar os recursos disponibilizados pela COOPERANTE neste Termo de Cooperação junto à UNEMAT;
- c) Prestar contas das metas, objetivos e execução orçamentária e financeira, conforme plano de trabalho;
- d) Coordenar e organizar a equipe de serviços de atendimento sócio-jurídico;
- e) Coordenar equipe para atuar junto às escolas públicas do município, para disseminação e orientação sobre Direitos Humanos;
- f) Atuar em conjunto com a equipe do Centro de Referência, para estimular no âmbito escolar, a consciência em direitos;
- g) Realizar em conjunto com a equipe do Centro de Referência, e com a direção das escolas, atividades que visem a disseminação da cultura de paz e dos direitos humanos em âmbito escolar;
- h) Coordenar a equipe do Centro de Referência em Direitos Humanos de Cáceres;
- i) Atuar como interlocutora da SEJUDH no âmbito da UNEMAT no que concerne ao objeto deste termo.
- j) Representar o Centro de Referências em Direitos Humanos de Cáceres junto às demais Instituições;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Disponibilizar o servidor **JULIANO CLAUDIO ALVES**, matrícula 139494, CPF: 204.516.948-05, Técnico do Sistema Socioeducativo, para desempenhar a função de Assistente social na equipe psicossocial, assim como atuar em conjunto com a equipe do Centro de Referências, na promoção de educação em Direitos Humanos, designado Fiscal Substituto deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Disponibilizar a servidora **HENRIETTE CEVADA LONDERO**, matrícula 228246, CPF: 019.111.321-21, Agente de Segurança Socioeducativo, para desempenhar as funções Administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **UNEMAT** disponibilizará a servidora **EVELY BOCARDI DE MIRANDA SALDANHA**, matrícula nº 236310 e CPF: 690.520.501-04, como representante da Instituição, para exercer as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão por meio da articulação de Grupos de Pesquisa, Programas e Projetos em Direitos Humanos e Meio Ambiente, respeito à Diversidade e promoção da Cultura de Paz;
 - b) Promover a capacitação de professores, estudantes, servidores e profissionais para uma atuação jurídica comprometida com a promoção dos Direitos Humanos junto à sociedade;
 - c) Desenvolver a realização de oficinas, seminários, congressos, voltados à Educação em Direitos Humanos;
 - d) Executar a implementação e/ou aprimoramento de cursos de extensão sobre a temática de Direitos Humanos e/ou Educação em Direitos Humanos.
- DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017- PROCESSO nº. 576874/2017**
ASSINAM: Fausto José Freitas da Silva (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos) e Ana Maria Di Renzo (Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso)

Portaria nº 152/2017/SEJUDH/MT de 18 de Dezembro de 2017

Nomear servidor efetivo do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão do Convênio Federal abaixo descrito, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2015, de 23 de fevereiro de 2015;

Considerando diretrizes estabelecidas na Portaria 458 GM-MJ e no DECRETO Nº 5.126/2005, de 10 de fevereiro de 2005, em especial o artigo 8º, parágrafo único;

Considerando o processo protocolo nº 531673/2017, que trata da formalização do Convênio de Cooperação Federativa nº 28/2017 entre a União e o Estado de Mato Grosso;

RESOLVE: NOMEAR como Gestor do Convênio de Cooperação Federativa nº 28/2017, o servidor abaixo relacionado, tendo por atribuição a Gestão, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e prestação de contas.

Convênio Federal	Objeto	Gestor Responsável
28/2017	Convênio de Cooperação Federativa que entre si celebram a União e as Unidades Federativas, para estruturar a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), objetivando a execução de atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, e dá outras providências.	ANDERSON SANTANA DA COSTA matrícula 115371

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LAUDA 137

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1177-2017

PROCESSO Nº 119712/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ/MF 37.464.989/0001-02.

OBJETO: “Reforma da Escola Municipal Criança Esperança de Nova Marilândia”.

VALOR: R\$ 101.541,52 (cento e um mil, quinhentos e quarenta e um mil reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 93.418,20 (noventa e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos) por parte do CONCEDENTE e R\$ 8.123,32 (oito mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos), por parte do CONVENIENTE, como contrapartida financeira.

PROGRAMA: 398

PROJETO: 2217

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42

FONTE: 100

EMPENHO: 14101.0001.17.036386-7

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017

FISCAL: Wellington Arilson de Melo, Matrícula nº 117001 e Alessandra Araújo da Silva, Matrícula nº 238362

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1773-2017

PROCESSO Nº 542501/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tabaporã, CNPJ/MF 37.464.997/0001-40.

OBJETO: “Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

VALOR: R\$ 157.219,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) por parte do CONCEDENTE e R\$ 7.219,00 (sete mil, duzentos e dezenove reais), por parte do CONVENIENTE, como contrapartida financeira.

PROGRAMA: 398

PROJETO: 2228

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42

FONTE: 100

EMPENHO: 14101.0001.17.036410-3

VIGÊNCIA: 10/10/2018

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017**FISCAL:** Cristyane Penha Almeida, Matrícula nº 260505**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1019-2017****PROCESSO Nº** 237859/2017**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Poxoréu, CNPJ/MF 03.408.911/0001-40.**OBJETO:** "Aquisição de Equipamentos para 3(três) Academias ao Ar Livre, sendo elas nos bairros: Centro, Cohab Xavante e Santa Maria".**VALOR:** R\$ 65.955,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), por parte do CONVENIENTE, como contrapartida financeira.**PROGRAMA:** 284**PROJETO:** 3300**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 100**EMPENHO:** 14601.0001.17.000301-5**VIGÊNCIA:** 18/12/2018**DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2017**FISCAL:** Cilene da Silva Reis, Matrícula nº 110108**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Água Boa - MT.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados **na Escolas Estaduais, 9 de Julho, Antonio Gröhs e Jaraguá que oferta Ensino Regular e Integral do Campo no Município de Água Boa/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.**Classificação e Julgamento:** dia 16 de janeiro de 2018, às 07 h e 30 min.**Apresentação das Amostras:** dia 17 de janeiro de 2018, às 07 h e 30min.**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** EE Antônio Gröhs, Rua 07, nº 456, Centro, Água Boa/MT.**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Assessoria Pedagógica do Município de Água Boa - MT.**INFORMAÇÕES:** -Telefone (s): 66-3468-1156**Email:** agb.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br**PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** Odila Maria Zampirolo.**Publicação:** 18 de dezembro de 2017**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Campo Novo do Parecis - MT.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados **nas 07 Escolas Estaduais que oferta Ensino de Educação Básica no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.**Classificação e Julgamento:** dia 09 de janeiro de 2018, às 13 h e 30 min.**Apresentação das Amostras:** dia de 11 de janeiro, às 13 h e 30min.**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica do Município de Campo Novo do Parecis - MT.**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Assessoria Pedagógica do Município de Campo Novo do Parecis - MT.**INFORMAÇÕES:** Rua Belém nº 517, centro Telefone (s): 65 3382 4102.**Email:** cnp.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA:** Cesar Augusto Guedes**Publicação:** 18/12/2017**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de NOVA XAVANTINA - MT.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados **nas Escolas Estaduais de Nova Xavantina que oferta Ensino Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAS, da Rede Pública Estadual no Município de Nova Xavantina - MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.
Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.**Classificação e Julgamento:** dia 11 de janeiro de 2018, às 08h e 00min.**Apresentação das Amostras:** dia 12 de janeiro de 2018, às 09h e 00min.**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica, situada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 01, Lote 02, Conjunto Comercial "C" - Bairro Centro, município Nova Xavantina - MT.**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Assessoria Pedagógica do Município de Nova Xavantina - MT. Situada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 01, Lote 02, Conjunto Comercial "C" - Bairro Centro.**INFORMAÇÕES:** Assessoria Pedagógica, situada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 01, Lote 02, Conjunto Comercial "C" - Bairro Centro, município Nova Xavantina - MT, - Telefone: (66) 3438-3612.**Email:** Nxa.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br**PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** CLEIBEMAR RAMOS DOS SANTOS.**Publicação:** 18/12/2017**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Pontes e Lacerda - MT.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados **nas Escolas Estaduais Ceja 06 de Agosto, EE Deputado Dormevil Faria, EE Mário Spinelli, EE Antonio Carlos de Brito, EE Vale do Guaporé, EE São José e EE 14 de Fevereiro, que ofertam Ensino Educação de Joves e Adultos (EJA), Ensino Fundamental e Ensino Médio no Município de Pontes e Lacerda/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.**Classificação e Julgamento:** dia 09 de janeiro de 2018, às 08 h e 00 min.**Apresentação das Amostras:** dia 09 de janeiro de 2018, às 13 h e 30 min.**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica do Município de Pontes e Lacerda - MT, situada na Avenida Minas Gerais, 1359, Edifício Antony, Bairro São Cristóvão - Pontes e Lacerda-MT CEP: 78250-000**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Assessoria Pedagógica do Município de Pontes e Lacerda - MT.**INFORMAÇÕES:** Telefone (s): (65) 3266 1525**Email:** pla.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br**PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** Léa da Cruz Barbosa Cunha.**Publicação:** 18/12/2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Porto Estrela - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual do Município de Porto Estrela-MT que oferta Ensino Fundamental, Médio e EJA no Município de Porto Estrela/MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 11 de janeiro de 2018, às 14:00 h e 00 min.

Apresentação das Amostras: dia 09 de janeiro de 2018, às 14:00 h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Escola Regina Tenório de Oliveira do Município de Porto Estrela - MT.

INFORMAÇÕES: Rua Getulio Vargas, 01 Centro - Porto Estrela. - Telefone (s): 65 3384 1147

Email: pes.ee.reginat.oliveira@seduc-mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Anderson Diego de Campos.

Publicação: 18 de dezembro de 2017.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Torixoréu - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Febrônio Rodrigues e Escola Estadual Arthur da Costa e Silva que ofertam Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos-EJA, no Município de Torixoréu/MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento: dia 10 de janeiro de 2018, às 08h e 00min.

Apresentação das Amostras: dia 10 de janeiro de 2018, às 14h e 00min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Torixoréu - MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Torixoréu - MT.

INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica do Município de Torixoréu - MT. Telefone (s): (66) 3406-1596

E-mail: txr.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA: Nivaldo de Oliveira Capucho.

Publicação: 18 de dezembro de 2017.

AVISO DE EDITAL Nº 001/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Aripuanã-MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 05 (cinco) Escolas Estaduais do Município de Aripuanã-MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ **CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 01 de fevereiro de 2018, às 13 horas.

☐ **INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 01 de fevereiro de 2018 às 13:30 horas.

☐ **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** 02/02/2018, às 13 horas.

☐ **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria Municipal de Aripuanã

☐ **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na Assessoria Pedagógica do Município de Aripuanã e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Paulo R. Audi
Cuiabá, MT, 18 de dezembro de 2017.

MINUTA DO AVISO DE EDITAL Nº 001/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Castanheira/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais do Município de Castanheira/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ **CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 08 de Janeiro de 2017 às 18:00 h.

☐ **INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 08 de Janeiro de 2017 às 19h30min .

☐ **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** 09/ Janeiro /2017, às 8:00h

☐ **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Escola Estadual Maria Quitéria.

☐ **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na Assessoria Pedagógica do Município de Castanheira e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Wellington Silva Moreira, designado pela Câmara de Negócios do Município de Castanheira/MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.
Castanheira, MT, 18 de Dezembro de 2017.

AVISO DE EDITAL Nº 001/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Nova Xavantina e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 05 (cinco) Escolas Estaduais do Município de Nova Xavantina/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ **CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 04 de janeiro de 2017 às 14h00min.

☐ **INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 04 de janeiro de 2017 às 14h30min.

☐ **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** 05/01/2017.

☐ **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica do Município de Nova Xavantina - MT. Situada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 01, Lote 02, Conjunto Comercial "C" - Bairro Centro.

□ AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica do Município de Nova Xavantina - MT. Situada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 01, Lote 02, Conjunto Comercial "C" - Bairro Centro.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Cleibemar Ramos dos Santos, designado pela Câmara de Negócios do Município de Nova Xavantina/MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

Nova Xavantina, MT, 18 de Dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 81/2017-GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista o Plano de Trabalho da Comissão de Legislação e Normas deste Conselho, aprovado na 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 05 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo da Comissão Temporária instituída pela **Portaria nº 54/2017 - GAB/CEE-MT, publicada no D.O.E. de 18 de novembro de 2017, pág. 131 e 312**, com vistas a realizar estudos referentes a **revisão da Resolução Normativa nº 05/2011 CEE-MT** que fixa normas para a oferta da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino, composta pelos membros abaixo relacionados:

1. Cons. Carlos Alberto Caetano-CEPS
2. Cons. Edinaldo Gomes de Souza-CEB
3. Cons.ª Antonieta Luísa Costa-CEB
4. Cons. Daniel Vitor Ferreira de Abreu-CEB
5. Técnica: Cristina Suzana da Silva

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS/MT torna pública a Contratação, por Dispensa de Licitação, na empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

CONTRATADA: AVANCI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 32.953.515/0001-00
PROCESSO Nº: 620641/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços, para manutenção predial do SINE, onde deverão ser trocados todo sistema de cobertura e captação pluvial.

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 009/2017/NGER, Justificativa - fls. 64 e 65, Parecer Jurídico nº 219/2017/ASSJUR/SETAS/MT.

VALOR: R\$ 45.494,00 (Quarenta e Cinco mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.101 Projeto: 2005 Fonte:172 ED:3390.3900

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação com Dispensa de Licitação nos termos dos artigos 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2017.

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
***Original assinado**

PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2017/SETAS/INTERMAT

"Institui Grupo de Trabalho para a análise de processos de regularização fundiária, urbana e rural do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso".

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, e;

CONSIDERANDO a falta de servidores generalizada do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso, a qual está refletindo diretamente nas ações dessa Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade da análise de processos de regularização fundiária urbana e rural do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de profissional com o PERFIL DE ASSISTENTE SOCIAL, para ajudar na formação da Força Tarefa de forma a iniciar aos trabalhos o mais rápido possível;

Considerando que a lei autoriza à Administração certos poderes, por ter a missão de atender o interesse geral, não podendo ceder para o interesse individual.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando analisar os processos de regularização fundiária urbana e rural do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A análise dos processos apregoada no *caput* visa garantir a regularização fundiária urbana e rural no prazo e termo pactuados.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I - JACIRA MARIA BOTELHO - MATRÍCULA 47814

II - IRANY MARIA DE SOUZA - MATRÍCULA 13702

III - ELIANA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA - MATRÍCULA 60002

Art. 3º O prazo de vigência dos trabalhos será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O órgão de origem poderá requisitar o retorno do servidor que compõe o Grupo de Trabalho, a qualquer momento, independente do término do prazo previsto no *caput*.

Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à partir de **04/12/2017**.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2017.

(original assinada)
Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretária de Estado de Trabalho e
Assistência Social

(original assinada)
Cândido Teles de Araújo
Presidente do Instituto de Terras -
MT

PORTARIA Nº 103/2017/GAB/SETAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

Considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01, de 17 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Fomento nº 1988-2017 - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social:

Titular: Ingrid Marly Pereira de Almeida Hellbrandt - Matrícula nº 260578

Suplente: Cristina Susie Caputi de Souza - Matrícula nº 107909

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2017.

Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social



MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 104/2017/GAB/SETAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

Considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 e Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/Cge nº. 01, de 17 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo como Gestor do Termo de Fomento nº 1988-2017 - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social:

I - Danny de Brito Quintino Rocha.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2017.

Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa a Secretária Executiva da CIB.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS 2012, disposta na Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Sessão II Art. 136 e Art. 137, que revoga a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de Julho de 2005; e:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Luciene Galdino Delgado para exercer o cargo de Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

(original assinada)

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
Coordenadora Estadual da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/MT

(original assinada)

SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO
Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social
COEGEMAS/MT



MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014/ SECITEC PROC. 192417/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30

CONTRATADO: RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.900.850/0001-58

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 8,94% (OITO VÍRGULA NOVENTA E QUATRO PORCENTO), SOBRE O VALOR CONTRATUAL ATUAL DE R\$ 375.013,92 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), O QUE CORRESPONDE A UM REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 33.521,64 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE DEVERÁ SER PAGO RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2017. A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O VALOR MENSAL DE R\$ 34.044,63 (TRINTA E QUATRO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR CONTRATUAL ANUAL DE R\$ 408.535,56 (QUATROCENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2014

ASSINAM: SR. DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC, CONTRATANTE - WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS SUPORTE SERVICE ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/2014 PROCESSO: 604608/2017**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 03.507.415/0013-88

CONTRATADA: Consórcio MT Tur - CNPJ nº 21.113.837/0001-17

OBJETO: 1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de execução e vigência do Contrato nº. 024/2014/SEDEC, conforme disposto no art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. 1.2. Tem por objeto também retificar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**, em conformidade com o art. 138 do Decreto Estadual nº 840/2017.

ASSINATURA: 08/12/2017.

ASSINAM: LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante - CÉLIA REGINA CAMPELO - Consórcio MT Tur - Contratada.

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2015/SEC
PROCESSO: 535806/2017.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT.
CONTRATADA: VB Serviços Automotivos Eireli - CNPJ nº 73.822.058/0001-94
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato 010/2015/SEC por mais 12 (doze) meses.
DA ALTERAÇÃO: Alterar a Cláusula Quinta, item 5.1, com nova vigência a partir de 28/12/2017 e término em 27/12/2018, podendo ser interrompida caso seja concluído novo processo licitatório.
DATA: 12/12/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2015/SEC
PROCESSO: 535757/2017.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT.
CONTRATADA: Domingos Sávio Queiroz Porto - ME - CNPJ nº 24.721.508/0001-47
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato 012/2015/SEC por mais 12 (doze) meses.
DA ALTERAÇÃO: Alterar a Cláusula Quarta, item 4.2, com nova vigência a partir de 28/12/2017 e término em 27/12/2018, podendo ser interrompida caso seja concluído novo processo licitatório.
DATA: 13/12/2017.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 250/2017/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, da Constituição Estadual, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 025/2017/GBSES, de 23 de fevereiro de 2017;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 252/2017/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº10.335 de 28 de Outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012, do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, da Portaria nº 111/2017 e da Portaria 168/2017 que retifica o anexo I da portaria 111/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores do repasse instituído pelo Anexo I, da Portaria 111/2017/GBSES, referente aos municípios Diamantino e Nortelândia para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respectivamente.

Art. 2º O valor total apresentado no Art. 5º e no Anexo I, da Portaria 111/2017/GBSES, passará a ser de R\$ 8.771.000,00 (oito milhões setecentos e setenta e um mil reais.).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros para as competências de novembro e dezembro de 2017, ficando as demais cláusulas inalteradas.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 257/2017/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que inciso III, do artigo 17, dispõe sobre a competência da direção Estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria GM/MS Nº 599/GM, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 870 de 19/04/2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, que altera os valores dos procedimentos de próteses dentárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos LRPD; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde e aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de recursos financeiros, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS) de Pontes e Lacerda e Sinop, proveniente do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), referente ao Programa Federal de custeio de Laboratório Regionalizado de Prótese Dentária (LRPD).

Parágrafo único. O valor global a ser repassado é de R\$ 445.124,35 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda o valor de R\$ 220.684,15 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) e ao Fundo Municipal de Saúde de Sinop o valor de R\$ 224.440,00 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde, no Programa 0077 - Ordenação Regionalizada de Rede de Atenção e Sistema de Vigilância, Ação: 2510-Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS), Fonte de recursos: 312, Conta Bancária n. 58041-4, CBA 474/180.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 259/2017/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 694, de 15 de setembro de 2016 que institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, prorrogado pelo Decreto nº 1.121 de 27 de julho de 2017;

Considerando que a Escola de Saúde Pública de Mato Grosso no período compreendido entre novembro de 2017 a janeiro de 2018, apresenta uma redução significativa da sua programação de atividades de formação e qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o horário de expediente da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto, das 12h00min às 18h00min horas, pelo período de 18/12/2017 à 31/01/2018.

Art. 2º Será permitido o registro da frequência com tolerância de 15 minutos antes e 15 minutos após o horário cadastrado para a jornada de cada servidor, observando-se o horário mínimo de entrada e de saída.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 264/2017/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do Art. 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 11 da Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, regulamentado pela Portaria nº. 2051, de 19 de julho de 2004, do Ministério da Educação; e

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Portaria Interna n. 050/2016/ESPMT, de 05 de abril de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o regimento interno da comissão Própria de Avaliação (CPA) da Escola de Saúde Pública do Estado do Mato Grosso (ESP/MT) prevista no Art. 11 da Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004 e regulamentada pela Portaria nº. 2051, de 19 de julho de 2004, do Ministério da Educação, instituída pela portaria interna 050/2016/ESPMT, de 05 de abril de 2016, que disciplina a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 2º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Escola de Saúde Pública do Estado do Mato Grosso (ESP/MT) constitui-se em órgão colegiado permanente, de natureza deliberativa e normativa, no âmbito dos aspectos avaliativos acadêmicos e administrativos.

Art. 3º A CPA terá por atribuição a coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações, vinculados à Diretoria nos seus aspectos administrativos, exercida na forma da Lei 10.861/2004 e deste regimento, bem como do Art. 7º, § 1º da Portaria nº 2.051/2004 do MEC.

Art. 4º A Comissão Própria de Avaliação, nomeada pelo diretor (a), será constituída por 07 (sete) servidores, com mandato de 02 (dois) anos, cabendo apenas uma recondução, com a seguinte composição:

- I. 2 (dois) técnicos de nível superior;
- II. 2 (dois) técnicos de nível médio;
- III. 1 (um) aluno regularmente matriculado; e
- IV. 2 (dois) membros externos representantes do Conselho Escolar

da ESPMT.

§1º O membro nomeado terá o cumprimento do seu mandato assegurado pelo período regimentado, salvo se houver desistência pessoal expressa com justificativa plausível ou desligamento da unidade.

§2º A comissão prevista no *caput* se reunirá uma vez ao mês, e, caso haja necessidade de reuniões extraordinárias, serão previamente convocados os membros titulares, podendo haver participação de convidados especiais, porém sem direito a voto.

§3º O cronograma de reuniões e as convocações extraordinárias deverão ser comunicado oficial e antecipadamente a chefia imediata pelo servidor que compõe a CPA, para que fiquem resguardados seus direitos.

§4º O titular ou suplente que tenha participado de reuniões da Comissão Própria de Avaliação, em horário coincidente com suas atividades trabalhistas, terá direito à justificativa de faltas.

§5º Os integrantes da CAF poderão assessorar e/ou acompanhar os trabalhos das Subcomissões da Comissão Própria de Avaliação que por ventura vierem a ser criadas para subsidiar os trabalhos de avaliação.

§6º O integrante da Comissão que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 1 (um) ano, será substituído por outro representante do mesmo segmento.

Art. 5º A CPA tem como finalidade primordial o processo de avaliação interna dos cursos de pós-graduação, técnicos, eventos de extensões, desempenho dos estudantes, de egressos, dos docentes, estudo de evasão bem como toda ação pedagógica político-social da ESPMT, considerando as diferentes dimensões que rege a lei 10.861/2004 em seu artigo 11, e alinhando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional.

Art. 6º São atribuições da CPA:

- I. Disciplinar a constituição, organização e o funcionamento da CPA/ESPMT;
- II. Contribuir para que a CPA/ESPMT conduza plenamente os processos de avaliação interna, dentre eles a sistematização e a socialização dos resultados obtidos;
- III. Participar de reuniões e seminários de planejamento e avaliação e outros eventos institucionais promovidos pelas coordenadorias e diretoria;
- IV. Assegurar que as avaliações e seus direcionamentos estejam em consonância com as diretrizes do PDI e PPI;
- V. Manter atualizados e revisados os instrumentos avaliativos, norteados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- VI. Fornecer informações aos avaliadores externos, quando requisitados formalmente;
- VII. Assegurar que as fragilidades apontadas pelos pareceres sejam sanadas em parceria com os diversos setores da ESPMT e outros órgãos governamentais.
- VIII. Redigir relatório detalhado sobre os resultados da CPA, com gráficos e análise dos resultados, para fins históricos e documentais de registros dos trabalhos e atividades realizadas;
- IX. Divulgar os pareceres das atividades avaliativas, assim como as ações realizadas com base nesses resultados, com vistas a melhorias dos processos administrativos, acadêmico e didático-pedagógico.

Parágrafo único. As reuniões da CPA deverão ser registradas em ata, que serão apresentadas e deliberadas nas reuniões subsequentes.

Art. 6º Os resultados das avaliações deverão ser encaminhados à instância superior imediata da ESPMT, para análises de suas fragilidades e potencialidades e futuras correções e aprimoramento da melhoria da qualidade das dimensões avaliadas.

Art. 7º Fica estabelecido o conceito 03 (três), na escala de 01 (um) a 05 (cinco), como o referencial mínimo de qualidade na avaliação, conforme dispõe a resolução normativa nº001/2011 - CEE/MT, D.O de 06/04/2011, como reforça o Art. 3º da lei 10.861, tendo o quadro abaixo como base para a avaliação:

Conceito	Descrição
1	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro MUITO AQUÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.
2	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro AQUÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.
3	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro SIMILAR/SATISFATÓRIO do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

4	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.
5	Quando os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro MUITO ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.
6	Um determinado indicador pode receber conceito NSA - "Não Se Aplica", quando não diz respeito ao curso/IE em avaliação ou quando para o qual, certas exigências legais não se aplicam. Deverão ser descritos de forma contextualizada, abrangente, coerente e sintética no quadro "RELATO GLOBAL SOBRE A DIMENSÃO".

Artigo 8º A Comissão Própria de Avaliação deve observar o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos, levando em consideração suas atividades, e tendo como referência:

- I. a missão e o plano de desenvolvimento institucional da ESPMT;
- II. a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica e demais modalidades;
- III. a responsabilidade social da Instituição, considerada especialmente no que se refere a sua contribuição com a inclusão social, com o desenvolvimento econômico e social, e com a defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- IV. as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- V. a organização e a gestão da Instituição, especialmente, quanto ao funcionamento e representatividade dos colegiados;
- VI. a infraestrutura física, especialmente, a de ensino e de pesquisa: biblioteca, videoteca, recursos de informação e outros;
- VII. o planejamento e a avaliação, em especial, os processos avaliativos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.

Art. 9º O presente regimento poderá ser modificado mediante proposta inscrita e aprovada pela CPA, por maioria simples de seus membros, que será submetida a análise e deliberação do Conselho Escolar da ESPMT.

Parágrafo único. A comissão dedicará tempo integral, sempre que necessário, até a entrega do relatório final.

Art. 10 Os casos omissos ou dúvidas na aplicação deste regulamento serão resolvidos por meio de discussões e votação da CPA, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
 Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 069 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre homologação do Documento Descritivo 2017-2019 e respectivo convênio assistencial nº 004/2017 do Hospital Geral, contratualizado pela Secretaria Municipal de Cuiabá, situado na região de Saúde da Baixada Cuiabana, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência Estadual.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** na Seção II, Artigo 196.ss em que declara que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- II - **A Lei, Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;

III - Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha;

IV - O Decreto Nº 7.508, DE 28 DE Junho DE 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V - A Portaria GM/MS Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI - A Portaria GM/MS Nº 1.412 de 06 de julho de 2012, que aprova a etapa I do plano de ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;

VII - A Portaria GM/MS Nº 3.390 de 30 de Dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar ao SUS, e Rede de Atenção a Saúde (RAS);

VIII - A Portaria GM/MS Nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, que Estabelece diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;

IX - A Portaria GBSSES Nº 094 de 26 de junho de 2017, que institui valores financeiros de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio de cirurgias cardíacas com toracotomia e procedimentos de Angioplastia Coronariana com Stent Farmacológico, a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá MT, para contratualização dos serviços habilitados em Cirurgias Cardiovasculares de Alta Complexidade.

X - A Portaria GBSSES/MT Nº 111 de 19 de junho de 2017, que institui valores financeiros de cofinanciamento não obrigatório para custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso;

XI - A Portaria GBSSES/MT Nº 112 de 19 de junho de 2017, que institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI-Adulto, Pediátrica, Neonatal Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

XII - O Parecer Técnico Nº 010/ERSBC/SES/MT de 10 de agosto de 2017, que formaliza os critérios de avaliação da SES para contemplar nos documentos formais da contratualização sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde e contemplados com cofinanciamento estadual através das transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

XIII - A Resolução CMS Nº 58 de 12 de setembro de 2017, que aprova os Documentos Descritivos 2017-2019 e respectivos convênios Assistenciais dos seguintes hospitais contratualizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá: Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 001/2017 do Hospital de Câncer de Mato Grosso; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 002/2017 da Sociedade Beneficente Santa Helena; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 003/2017 da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 004/2017 do Hospital Geral, com as ressalvas contidas no parecer 001/2017 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS Cuiabá, datado em 07/08/2017, parte integrante da resolução;

XIV-- A Proposição Operacional Nº 028/2017/CIR-BC de 26 de setembro de 2017, que propõe a homologação da Contratualização da Sociedade Beneficente Santa Helena, sob gestão municipal de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência Estadual;

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar o Documento Descritivo 2017-2019 e respectivo convênio assistencial nº 004/2017 do Hospital Geral, contratualizado pela Secretaria Municipal de Cuiabá, situado na região de Saúde da Baixada Cuiabana, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência Estadual, conforme anexos I e II, parte integrante desta Resolução CIB.

Artigo 2º A forma de monitoramento dar-se-á através da Comissão de Permanente de Acompanhamento a Contratualização-CPAC.

Artigo 3º Esta Resolução CIB entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de Outubro de 2017.

(original assinado)
 Luiz Soares
 Presidente da CIB/MT

(original assinado)
 Silvia Regina Cremonese Sirena
 Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 070 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Homologar o Documento Descritivo 2017-2019 e respectivo convênio assistencial nº 003/2017 da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, contratualizado pela Secretaria Municipal de Cuiabá, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência Estadual, conforme anexos I e II, parte integrante desta Resolução CIB.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 na Seção II, Artigo 196.ss em que declara que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
II - A Lei, Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;

III - Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha;

IV - O Decreto Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V - A Portaria GM/MS Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI - A Portaria GM/MS Nº 1.412 de 06 de julho de 2012, que aprova a etapa I do plano de ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;

VII - A Portaria GM/MS Nº 3.390 de 30 de Dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar ao SUS, e Rede de Atenção à Saúde (RAS);

VIII - A Portaria GM/MS Nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, que Estabelece diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;

IX - A Portaria GBSSES Nº 094 de 26 de junho de 2017, que institui valores financeiros de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio de cirurgias cardíacas com toracotomia e procedimentos de Angioplastia Coronariana com Stent Farmacológico, a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá MT, para contratualização dos serviços habilitados em Cirurgias Cardiovasculares de Alta Complexidade.

X - A Portaria GBSSES/MT Nº 111 de 19 de junho de 2017, que institui valores financeiros de cofinanciamento não obrigatório para custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso;

XI - A Portaria GBSSES/MT Nº 112 de 19 de junho de 2017, que institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI-Adulto, Pediátrica, Neonatal Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

XII - O Parecer Técnico Nº 010/ERSBC/SES/MT de 10 de agosto de 2017, que formaliza os critérios de avaliação da SES para contemplar nos documentos formais da contratualização sob gestão da Secretária Municipal de Saúde e contemplados com cofinanciamento estadual através das transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

XIII - A Resolução CMS Nº 58 de 12 de setembro de 2017, que aprova os Documentos Descritivos 2017-2019 e respectivos convênios Assistenciais dos seguintes hospitais contratualizados pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá: Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 001/2017 do Hospital de Câncer de Mato Grosso; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 002/2017 da Sociedade Beneficente Santa Helena; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 003/2017 da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 004/2017 do Hospital Geral, com as ressalvas contidas no parecer 001/2017 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS Cuiabá, datado em 07/08/2017, parte integrante da resolução;

XIV-- A Proposição Operacional Nº 027/2017/CIR-BC de 26 de setembro de 2017, que propõe a homologação da Contratualização da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia, sob gestão municipal de

Cuiabá, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência Estadual;

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar o Documento Descritivo 2017-2019 e respectivo convênio assistencial nº 003/2017 da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, contratualizado pela Secretaria Municipal de Cuiabá, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência Estadual, conforme anexos I e II, parte integrante desta Resolução CIB.

Artigo 2º A forma de monitoramento dar-se-á através da Comissão de Permanente de Acompanhamento a Contratualização-CPAC;

Artigo 3º Esta Resolução CIB entra em vigor na data de sua assinatura

Cuiabá/MT, 11 de Outubro de 2017.

(original assinado)
Luiz Soares
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº071 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a homologar o documento descritivo 2017-2019 e respectivo convênio assistencial nº 002/2017 do Hospital Santa Helena, contratualizado pela secretaria municipal de Cuiabá, situado na região de saúde da baixada cuiabana, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência estadual, conforme anexos I e II, parte integrante desta resolução CIB.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Constituição da República Federativa do Brasil DE 1988 na Seção II, Artigo 196.s em que declara que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

II - A LEI, Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;

III - O Decreto Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV - A Portaria GM/MS Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V - A Portaria GM/MS Nº 1.412 de 06 de julho de 2012, que aprova a etapa I do plano de ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;

VI - A Portaria GM/MS Nº 3.390 de 30 de Dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar ao SUS, e Rede de Atenção à Saúde (RAS);

VII - A Portaria GM/MS Nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, que Estabelece diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;

VIII - A Portaria GBSSES Nº 094 de 26 de junho de 2017, que institui valores financeiros de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio de cirurgias cardíacas com toracotomia e procedimentos de Angioplastia Coronariana com Stent Farmacológico, a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá MT, para contratualização dos serviços habilitados em Cirurgias Cardiovasculares de Alta Complexidade.

IX - A Portaria GBSSES/MT Nº 111 de 19 de junho de 2017, que institui valores financeiros de cofinanciamento não obrigatório para custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso;

X - A Portaria GBSSES/MT Nº 112 de 19 de junho de 2017, que institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI-Adulto, Pediátrica, Neonatal Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

XI - O Parecer Técnico Nº 010/ERSBC/SES/MT de 10 de agosto de

2017, que formaliza os critérios de avaliação da SES para contemplar nos documentos formais da contratualização sob gestão da Secretária Municipal de Saúde e contemplados com cofinanciamento estadual através das transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

XII - A Resolução CMS Nº 58 de 12 de setembro de 2017, que aprova os Documentos Descritivos 2017-2019 e respectivos convênios Assistenciais dos seguintes hospitais contratualizados pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá: Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 001/2017 do Hospital de Câncer de Mato Grosso; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 002/2017 da Sociedade Beneficente Santa Helena; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 003/2017 da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 004/2017 do Hospital Geral, com as ressalvas contidas no parecer 001/2017 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS Cuiabá, datado em 07/08/2017, parte integrante da resolução;

XIII - A Proposição Operacional Nº 026/2017/CIR-BC de 26 de setembro de 2017, que propõe a homologação da Contratualização da Sociedade Beneficente Santa Helena, sob gestão municipal de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência Estadual;

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar o Documento Descritivo 2017-2019 e respectivo convênio assistencial nº 002/2017 do Hospital Santa Helena, contratualizado pela Secretaria Municipal de Cuiabá, situado na região de Saúde da Baixada Cuiabana, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência Estadual, conforme anexos I e II, parte integrante desta Resolução CIB.

Artigo 2º A forma de monitoramento dar-se-á através da Comissão de Permanente de Acompanhamento a Contratualização-CPAC;

Artigo 3º Esta Resolução CIB entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de Outubro de 2017.

(original assinado)	(original assinado)
Luiz Soares	Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente da CIB/MT	Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 072 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento/repectuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II. **A Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III. **A Portaria Nº 1.495, de 14 de setembro de 2017**, que aprova o remanejamento do limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Mato Grosso, para competência Setembro/2017, 10ª parcela;
- IV. **A Resolução CIB/MT Nº 086, de 13 de agosto de 2009** que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação - SISPP - no Estado de Mato Grosso;
- V. **A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010**, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI. **A Resolução CIB/MT Nº 33 de 08 de junho de 2017**, que aprova a homologação da Resolução CIB/MT "Ad Referendum" nº 08 de 19 de maio de 2017 que versa sobre remanejamento/repectuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Alta Complexidade em Terapia Renal Substitutiva na Unidade do INA - Instituto de Nefrologia do Araguaia localizada no Município de Barra do Garças, Região Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o remanejamento/repectuação dos recursos financeiros

destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme os quadros de detalhamento contidos no Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2017.

Cuiabá/MT, 11 de Outubro de 2017.

(original assinado)	(original assinado)
Luiz Soares	Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente da CIB/MT	Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

RESOLUÇÃO CIB Nº 073 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre credenciamento e implantação de Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e mudança de modalidade de NASF no Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I- **Portaria GM/MS Nº 2436 de 21 de setembro de 2017**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- II- **Resolução CIB Nº 046 de 25 de junho de 2009**, que dispõe sobre o fluxo de credenciamento e descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF). Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;
- III- **Resolução CIB Nº 071 de 05 de agosto de 2015**, que dispõe sobre o fluxo para credenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF). Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;
- IV- **Proposição Operacional CIRMA/MT, Nº 19**, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Credenciamento e a Implantação da 5ª Equipe de Saúde da Família - ESF "União", CNES 9252924, no município de Canarana, situado na região Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso;
- V- **Proposição Operacional CIRMA/MT, Nº 20**, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a alteração do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, CNES 2571390, da modalidade III para a modalidade I, no município de Querência, situado na região Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso;
- VI- **Proposição Operacional CIRAT/MT, Nº 006**, de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Credenciamento e Implantação da 3ª Equipe de Saúde da Família - Urbana - no município de Apicás, situado na região Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso.
- VII- **Proposição Operacional Nº 013 CIR Oeste Mato-grossense**, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Credenciamento e Implantação da 5ª Equipe de Saúde da Família e Credenciamento da 1ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade II, totalizando 2 ESB MOD I e 1 ESB MOD II no município de Porto Esperidião, situado na região de saúde Oeste Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o credenciamento e implantação de Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e alteração de modalidade de NASF no Estado do Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 11 de Outubro de 2017.

(original assinado)	(original assinado)
Luiz Soares	Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente da CIB/MT	Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 075 DE 11 OUTUBRO 2017.

Dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento- (UPA 24h Pascoal Ramos, Porte III, Opção VIII) Habilitada, situada no município de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

III- A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

IV- A Portaria nº 4.279GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V- A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

VI- A Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde - RAS;

VII- A Portaria nº 1.412/GM/MS, de 06 de julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;

VIII- A Portaria nº 1.279/GM/MS, de 25 de maio de 2017, que habilita e estabelece recursos para incentivo financeiro de custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Pascoal Ramos, Opção VIII), localizada no Município de Cuiabá/MT;

IX- A Portaria nº 10/GM/MS, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

X- A Resolução nº 080 CIB/MT, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o estabelecimento de fluxo de solicitação do incentivo estadual de custeio para as Unidades de pronto Atendimento (UPA) 24hs (UPA Nova) e UPA 24s ampliada (UPA Ampliada) no Estado de Mato Grosso;

XI- O Parecer Técnico Nº 08/ERSBC/AS de 25 de setembro de 2017, favorável ao incentivo financeiro de custeio estadual para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h, subsidiada por visita técnica realizada em 26/06/2017 e análise documental;

XII- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana Nº. 024 de 26 de setembro de 2017 que Propõe a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Nova 24 h Habilitada Pascoal Ramos, Opção VIII, situada no município de Cuiabá, Região de Saúde Baixada Cuiabana;

XIII- Que o município de Cuiabá está inserido na região da Amazônia Legal.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento- (UPA 24h Pascoal Ramos, Porte III, Opção VIII) Habilitada, situada no município de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

Artigo 2º Estabelecer recurso financeiro mensal no valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para o custeio da habilitação da unidade prevista.

Parágrafo Único - O valor de incentivo financeiro estadual de custeio mensal para UPA 24hs Nova Habilitada, já contempla o acréscimo de 30% (trinta) para municípios situados na região da Amazônia Legal.

Artigo 3º Os recursos financeiros objeto desta Resolução correrão por conta da fonte 134/Fundo estadual de Saúde.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, efeitos financeiros a partir desta data.

Cuiabá/MT, 11 de Outubro de 2017.

(original assinado)
Luiz Soares
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 076 DE 11 OUTUBRO 2017.

Dispõe sobre aprovar a transferência de recursos financeiros do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) oriundos do Programa Federal de custeio de Laboratório Regionalizado de Prótese Dentária (LRPD) do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS) de Pontes e Lacerda e Sinop, municípios Mato - Grossenses.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

II- Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que no Artigo 17 e Inciso III dispõe sobre a competência da direção Estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

III- Portaria GM/MS Nº 599/GM, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

IV- Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

V- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

VI- Portaria GM/MS nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, que altera os valores dos procedimentos de próteses dentárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos LRPD;

VII- Resolução CIB/MT Nº 019 de 07 de Abril de 2016, que dispõe sobre a transferência da Gestão Estadual para a Gestão Municipal do Laboratório Regionalizado de Prótese Dentária localizado no município de Pontes e Lacerda situado na Região de Saúde Sudoeste Mato- Grossense

VIII- Resolução CIB/MT Nº 030 de 12 de Maio de 2016, dispõe sobre a transferência da Gestão Estadual para a Gestão Municipal do Laboratório Regionalizado de Prótese Dentária localizado no município de Sinop situado na Região de Saúde Teles Pires Mato- Grossense;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a transferência de recursos financeiros do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) oriundos do Programa Federal de custeio de Laboratório Regionalizado de Prótese Dentária (LRPD) do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS) de Pontes e Lacerda e Sinop.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros estavam sob gestão estadual tendo em vista que os municípios ainda não eram habilitados na Gestão Plena.

Artigo 2º O valor global a ser repassado será de R\$ 445.124,35 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo transferido ao FMS de Pontes e Lacerda o valor de R\$ 220.684,15 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

e para o FMS de Sinop o valor de R\$ 224.440,00 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Artigo 3º Esta Resolução CIB/MT entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 outubro 2017.

(original assinado)
Luiz Soares
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 077 DE 11 OUTUBRO 2017.

Aprovar a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA NOVA 24hs TIPO I no município de Cáceres, Região de Saúde Oeste Matogrossense - Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Federal Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que no Artigo 17 e Inciso III dispõe sobre a competência da direção Estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

II - A Portaria Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - O Decreto Federal Nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

IV - A Portaria Nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

V - A Portaria MS Nº 10 de 3 de janeiro de 2017 que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h;

VI - A Resolução CIB/MT Nº 122, de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde Oeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA NOVA 24 hs - TIPO I, conforme Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde Oeste Matogrossense para o município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 outubro 2017.

(original assinado)
Luiz Soares
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº139/2013/SECID, referente ao processo nº 593195/2013.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Marclândia - MT - CNPJ: 03.238.987/0001-75

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 28/05/2018.

Assinatura: 27/11/2017.

SIGNATÁRIO: Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades/MT.

PORTARIA/SECID Nº 411/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Coordenador de Planos e Programas de Saneamento Gilvan Lucas Evangelista para acompanhar a obra de execução do sistema de abastecimento de água compreendendo os serviços de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, localizado no Município de Chapada dos Guimarães-MT, em conformidade com o Contrato nº 023/2013/00/00-ASJU, com a finalidade de dar suporte à Comissão de Fiscalização encarregada de fiscalizar a Obra mencionada.

*Os efeitos desta retroagem ao dia 01/11/2017

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 05 de Dezembro de 2017.

Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado das Cidades

*Original assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 065/2016-UNEMAT PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / EMPRESA ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, sendo sua vigência prorrogada do dia 01/12/2017 até o dia 01/12/2018

DA ASSINATURA: 30/11/2017.

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora e o Sr. Célio Gomes Nunes - Representante Legal.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 041/2017 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

DO OBJETO: acréscimo de 12,5% do valor especificado na tabela do item 2.4 do contrato primitivo, sendo adquiridos mais 15 equipamentos da forma descrita abaixo, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta, item: 15.2 e demais do Contrato, consequentemente com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017.

VALOR: R\$ 31.774,80 (trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

ASSINAM: Prof.ª Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora; e o Sr. Mauro Antônio da Costa Araújo - Representante Legal.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 077/2014 UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ATIVA LOCAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Prorroga-se a vigência do contrato original, Cláusula Décima, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/08/2017 e término em 03/08/2018.

DA ASSINATURA: 03/08/2017

ASSINAM: Prof.ª. Dr.ª. Ana Maria Di Renzo - Reitora; e o Sr. Weber Moreira Alves - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 054/2016-UNEMAT PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

DO OBJETO: Prorroga-se a vigência do contrato original cláusula nona, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/11/2017 e término em 18/11/2018, com fundamento no artigo 57 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ASSINATURA: 09/11/2017.

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora e o Sr. Wellington Xavier da Costa
- Representante Legal.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 010/2017 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / FORQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA.

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT a oportunidade de estágio de interesse curricular obrigatório.

DA ASSINATURA: 30/10/2017

DA VIGÊNCIA: 30/10/2017 a 30/10/2020

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT e o Sr. Paulo Sergio Vianna - Representante da FORQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 012/2017 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE MÉDICA.

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT a oportunidade de estágio de interesse curricular obrigatório.

DA ASSINATURA: 18/12/2017

DA VIGÊNCIA: 18/12/2017 a 18/12/2018

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT e a Sr. Emilio Teixeira Belai - Diretor Administrativo do MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE MÉDICA.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2017 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico, mediante intercâmbio acadêmico-profissional.

DA ASSINATURA: 18/12/2017

DA VIGÊNCIA: 18/12/2017 a 18/12/2022

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT e os Senhores: Marco Antônio Oliveira Campos e Deusdedeth Rezende Barbosa - Diretores da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA.

PORTARIA Nº 005/2017

O Diretor Geral da Faespe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 21, §2º de seu Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da portaria 006/2016-Faespe que designou o docente da educação superior WILBUM DE ANDRADE CARDOSO, da Universidade do Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Apoio ao Ensino superior Público Estadual.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência de 01.01.2018 a 30.06.2018.

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2017.

*original assinador

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral - Portaria 3212/2017-Unemat

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017. Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2017, com início às 13h00, na Sala de Reuniões da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, reuniram-se os Diretores Reguladores, Srs. Luis Arnaldo Faria de Mello - Gisele Auxiliadora de Almeida Rios e Keile Costa Pereira, abaixo assinados, e também, a Chefe de Gabinete, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara, o Advogado Geral Regulador Emerson Almeida de Souza, para a realização da 54ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada. O Presidente da Sessão Sr. Luis Arnaldo Faria de Mello, iniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimenta os presentes e declara aberta a 54ª Sessão Regulatória. Informa que a Convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do dia 07/12/2017, página 53, atendendo assim o prazo de cinco dias úteis estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta: **Autos nº 617969/2017 - Águas de Confresa SA, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.**

Lida à pauta, o Presidente da Sessão passou a palavra para a Relatora do processo, a Diretora de Ouvidoria Keile Costa Pereira, que proferiu o Relatório do seu voto nos seguintes termos: Trata-se de reajuste tarifário protocolizado nesta Agência Reguladora aos 16/11/2017 solicitado pela Concessionária Águas de Confresa S.A - Prestadora dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do município de Confresa. Foi firmado aos 23 de agosto de 2016 entre a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso - AGER e a Prefeitura Municipal de Confresa Termo de Cooperação Técnica com a finalidade de regular e fiscalizar a concessionária que explora os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no município, a Águas de Confresa S.A. A concessionária sagrou-se vencedora do processo licitatório municipal 03/2013, firmando contrato de concessão aos 29/01/2014 com o Município de Confresa. A Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos da AGER manifestou às fls. 10/11 dos autos, afirmando que os cálculos apresentados pela concessionária estão corretos deferindo pelo pleito apresentado. O último reajuste da tarifa referencial de água (TRA) solicitado pela Concessionária ocorreu em 30/01/2017 durante a 48ª Sessão Regulatória passando a vigorar a partir de 01º de fevereiro de 2017. Tendo em vista, a interessada fez nova solicitação em 16/11/2017 por meio do processo nº 617969/2017. É o Relatório. Após a leitura do relatório, o Presidente da Sessão abriu a palavra aos interessados no processo, não havendo qualquer manifestação. Assim foi retornada a palavra à Relatora que proferiu o seu voto nos termos a seguir: Após análise, entendo que o cálculo tarifário foi realizado de acordo com a fórmula existente no contrato, que a periodicidade anual foi respeitada, e que do ponto de vista material, não há óbices para o encaminhamento dos autos a sessão regulatória. Conforme Parecer nº 025/2017 emitido pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE ficou demonstrado que foram preservadas as regras de reajuste tarifário previstas no já mencionado contrato, com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão. É importante inicialmente esclarecer que a competência legal da AGER, para realizar os cálculos e aprovar o reajuste tarifário do serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município de Confresa, deve-se ao Termo de Cooperação firmado com o município, que no exercício de suas competências legais delegou à AGER a regulação e fiscalização do contrato de concessão firmado com a empresa ora requerente. Logo, considerando tudo o que consta nos autos, e ainda, com fundamento no parecer técnico da Coordenadoria de Estudos Econômicos, bem como as regras estabelecidas firmadas no contrato de concessão entre o Poder Concedente e a Concessionária aos 29/01/2014, acolho o cálculo apresentado e VOTO pela fixação do reajuste da Tarifa Referencial de Água da ordem de 2,70% (TRA) que passará a vigorar a partir de 01/02/2018. É o voto. Retomando a palavra ao Presidente da Sessão solicitou à Diretora Reguladora de Energia e Saneamento, Gisele Auxiliadora de Almeida Rios que proferisse seu voto, votando nos seguintes termos: "voto com a relatora". Ao final o Presidente proferiu o seu voto assim: "voto com a relatora". Concluída a votação, foi lida a decisão pelo Presidente da Sessão que ficou ementada assim: "Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da Ager/MT, composta por Luis Arnaldo Faria de Mello (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias - Presidente da Sessão), Gisele Auxiliadora de Almeida Rios (Diretora Reguladora de Energia e Saneamento) e Keile Costa Pereira (Diretora Reguladora de Ouvidoria - Relatora), proferiu a seguinte decisão: **Por unanimidade, decidem pela fixação do reajuste da Tarifa Referencial de Água da ordem de 2,70% (TRA) que passará a vigorar a partir de 01/02/2018**". O Presidente da Sessão Luis Arnaldo Faria de Melo agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente

Sessão. Eu, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO: Diretor Regulador de Transportes e Rodovias (Presidente da Sessão)

GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS: Diretora Reguladora de Energia e Saneamento

KEILE COSTA PEREIRA: Diretora Reguladora de Ouvidoria

EMERSON ALMEIDA DE SOUZA: Advogado Geral Regulador

Representante da Concessionária Águas de Confresa : Raquel Schenato Marodin

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016/ JUCEMAT

CONTRATADA: PROSOLUTION CONSULTORIA & SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 007/2016, por mais 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a contar do dia 10/12/2017, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica revogada a alínea "a", do atendimento ao Usuário, item 1.2 da Cláusula Primeira.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2017.

ASSINAM: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. EDSON DUPLAA SIMÃO - PROSOLUTION CONSULTORIA & SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATADA: OI S/A

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviços vinculados - instalação e assinatura, nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI e terminais não residenciais, serviços de 0800 - para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2016/SEGES.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses contados a partir de 18/12/2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.650,87 (Cento e nove mil seiscientos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17301.2007.3390.3900.240

ASSINAM: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT. ROBERTO WAGNER SANDRIN, KENIA GOMES DE OLIVEIRA - OI S/A

PORTARIA Nº 055/2017/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar

na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do contrato administrativo relacionado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUBSTITUTO
005/2017	OI S/A	Josely Ruth de Souza Santos - Matrícula 86371	Jandélice Santos Fernandes - Matrícula 253933

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá -MT, 18 de Dezembro de 2017.

Gercimira Ramos Moreira Rezende

Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 607/2017/CGE-COR/INDEA

Extrato da Portaria n. 607/2017/CGE-COR/INDEA, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Alison Seganfredo Cericatto, Célio Ofugi e Jussara Santiago Figueira para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 713153/2013, em desfavor de **JOSÉ AIUTON ZUCHINI**, matrícula nº. 80229. Se forem comprovadas as irregularidades, o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX e 159, I, IV, X, XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 15 de dezembro de 2017. **GUILHERME LINARES NOLASCO** (Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do PAD nº 436034/2017, instaurado pela **Portaria Conjunta nº 272/2017/CGE-COR/INDEA**, subscrita pelo Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, publicada no DOE nº 27082, de 11 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 78, § 1º, da LC nº 207/2004, **CITO** pelo presente o Sr. **Benier Marcos Silva**, CPF 049.329.521-63, da instauração do PAD nº 436034/2017, no qual figura como acusado; e ainda **CONVOCO-O** a comparecer no dia **09 de janeiro de 2018, às 15 horas**, perante a Comissão Processante, localizada na Av. Arquimedes Pereira Lima, 1000 Bairro Jardim Itália, CEP 78.060-746 em Cuiabá-MT, para ser interrogado sobre os fatos constantes no Processo nº 625744/2014.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017.

Célio Ofugi
Presidente

PORTARIA Nº63/INDEA/2017

Dispõe sobre os critérios de remoção de servidores no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, inciso III e XXX do Regimento Interno, e

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990;

Considerando a Lei nº 8.275 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando a Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o Decreto nº 1.200, de 05 de março de 2008;

Considerando a inexistência de lotacionograma funcional da Autarquia, sendo o quadro de servidores das Unidades Locais e Regionais formado

de acordo com a necessidade exigida pela demanda das atividades, a subsidiar o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a padronização do procedimento de remoção de servidor no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

Art. 2º Compete ao Presidente da Autarquia homologar ou autorizar a remoção de servidor.

Art. 3º Remoção é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Constitui formas de remoção:

I - por permuta;

II - de ofício;

III - a pedido;

Art. 4º A **remoção por permuta** é a troca do local do exercício laboral entre dois servidores que se comprometam, reciprocamente, a assumir as atividades desempenhadas.

Parágrafo único. A permuta dar-se-á nos casos em que os servidores sejam titulares do mesmo cargo ou tenham o perfil profissional equivalente.

Art. 5º O processo de remoção por permuta deve conter:

I - requerimento padrão do servidor endereçado ao Presidente contendo dados pessoais, cópias de RG e CPF, assinatura, bem como os motivos pela qual deseja ser removido, devendo anexar todos os documentos comprobatórios que julgar necessário a comprovação do requisito previsto no §1º;

II - manifestação do responsável da unidade, quando houver;

III - manifestação do Gerente Regional de Supervisão da lotação de origem e destino; e

IV - manifestação da Diretoria Técnica e/ou Administrativa.

§1º A ausência dos documentos elencados nos incisos do *caput* deste artigo implica no arquivamento do pedido.

§2º É condição para a efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor na unidade de lotação.

§3º A permuta deve ser homologada pela autoridade elencada no art. 2º, observado o interesse da Administração.

Art. 6º A **remoção de ofício** é a mudança do local de exercício laboral por necessidade e interesse público:

I - para suprir carência de pessoal na localidade; e/ou

II - por necessidade de serviço público;

§1º O ato de remoção deve ser fundamentado, sob pena de nulidade.

§2º O servidor removido de ofício terá direito à ajuda de custo.

§3º O Presidente deve oportunizar ao servidor a ser removido o direito de manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, antes do envio do processo à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Administração Sistêmica do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso para elaboração da portaria e respectiva publicação.

Art. 7º Considera-se **remoção a pedido** quando o servidor por meio de requerimento fundamentado endereçado ao Presidente expressa manifestação de vontade de mudar do local de exercício laboral.

Parágrafo único. Constitui ato discricionário do Presidente a decisão administrativa sobre a remoção a pedido, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, desde que observado o interesse da Administração.

Art. 8º Na remoção a pedido, terá preferência o servidor:

I - doente, para a localidade em que deva se tratar, ou próxima a esta;

II - que tiver cônjuge ou filho doente, para a localidade onde o tratamento deva ser feito, ou próxima a esta;

III - casado, para a localidade onde reside o cônjuge;

IV - arrimo, para a localidade em que reside a família;

V - estudante, para a localidade onde se encontra o estabelecimento de ensino.

Art. 9º O processo de remoção a pedido deve conter:

I - requerimento padrão do servidor endereçado ao Presidente contendo dados pessoais, cópias de RG e CPF, assinatura, bem como os motivos pela qual deseja ser removido, podendo anexar todos os documentos comprobatórios que julgar necessário;

II - manifestação do responsável da unidade, quando houver;

III - manifestação do Gerente Regional de Supervisão da lotação de origem;

IV - manifestação da Diretoria Técnica e/ou Administrativa;

IV - laudo emitido pela Perícia Médica Oficial da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT no caso de remoção a pedido para tratamento de saúde ou acompanhamento para tratamento de saúde.

Parágrafo único. A ausência dos documentos elencados nos incisos do *caput* deste artigo implica no arquivamento do pedido.

Art. 10 Compete exclusivamente ao Presidente solicitar outra manifestação para subsidiar a decisão de remoção.

Art. 11 Fica vedada no processo administrativo de remoção:

I - a emissão de atestado de existência de vaga por responsável de unidade local, Gerente Regional de Supervisão e Coordenadores; e

II - a inserção de outras manifestações sem expresse pedido do Presidente. Parágrafo único. Serão desconsiderados do processo administrativo de remoção os documentos descritos nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 12 É vedado o deferimento do pedido de remoção no caso do requerente ser o único perfil de carreira lotado na unidade de origem, salvo:

I - se a lotação de destino também for desprovida de profissional com perfil do requerente; e

II - com motivação na necessidade e interesse público.

Parágrafo único. São fatores limitantes ao deferimento da remoção a pedido a redução do quantitativo de Unidade Veterinária Local e Unidade Agrônoma Local do INDEA/MT ;

Art. 13 Somente com a decisão administrativa definitiva em processo administrativo disciplinar fica autorizada a remoção do servidor público.

Art. 14 Por necessidade e interesse público, fica permitida a remoção de servidor em estágio probatório, desde que expressamente autorizado pelo Presidente.

Art. 15 O processo administrativo de remoção a pedido ou por permuta deve ser instrumentalizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Administração Sistêmica do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso com o lotacionograma de origem e destino e a vida funcional do servidor.

Art. 16 Os servidores removidos mediante permuta ou a pedido não terão direito a ajuda de custo.

Art. 17 Deferido ou homologado o pedido de remoção, independente da forma, o Presidente deve encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Administração Sistêmica o processo de remoção no prazo de 05 (cinco) dias para confeccionar a portaria de remoção e efetuar a publicação em Diário Oficial do Estado.

§ 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Administração Sistêmica deve confeccionar e publicar a portaria de remoção no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do processo.

§2º O prazo previsto no §1º pode ser prorrogável por igual período uma única vez mediante justificativa certificada nos autos.

§3º Publicado o ato, o processo deve ser arquivado na pasta do servidor ou havendo mais de 01 (um), será arquivado uma cópia do documento autorizador nas demais pastas.

Art. 18 A Coordenaria de Gestão de Pessoas da Administração Sistêmica deve encaminhar ao servidor cópia da portaria de remoção publicada para colher ciência colocando data, carimbo e a assinatura.

§1º Compete ao superior hierárquico do servidor a ser removido devolver a portaria para arquivo em sua pasta funcional.

§2º O servidor que recusar dar ciência na portaria responde administrativamente pelo ato conforme disposto no Estatuto do Servidor.

Art. 19 A desistência da remoção se dará:

I - mediante permuta: quando um dos dois servidores desistirem antes do deferimento do pedido ou quando os dois desistirem após o deferimento;

a) a desistência deve ser protocolada no mesmo processo que ocorre a permuta.

II - a pedido: quando o servidor desistir antes do deferimento do pedido e após somente o Presidente pode revogar sua decisão.

a) a desistência deve ser protocolada no mesmo processo que ocorre a sua remoção.

Art. 20 São de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor removido entrar em exercício, incluído nesse tempo o necessário ao deslocamento para a nova sede.

Parágrafo único. No prazo previsto no *caput* deste artigo, é dever do servidor concluir os trabalhos em sua unidade de origem.

“na impossibilidade, demandar ao responsável da lotação de origem”.

Art. 21 É vedada remoção de ofício de servidor em férias, licença-prêmio ou por afastamento para tratamento médico ou psicológico de si próprio, dependente ou cônjuge, não havendo óbice se a pedido ou por permuta.

Parágrafo Único - O prazo para apresentação do servidor mencionados no artigo 20 deve ser contado após o término das férias, licença prêmio ou do período concedido para afastamento por motivo de tratamento de saúde.

Art. 22 O servidor deve apresentar-se na nova unidade mediante ato de remoção publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1.º É vedado ao responsável pela unidade ou gerente regional receber qualquer servidor sem a publicidade mencionada no *caput*.

§ 2.º Os responsável pela unidade e/ou gerente regional de origem e destino não poderão deixar de receber ou dispensar o servidor que foi removido, sob pena de responsabilização conforme disposto em Lei.

§ 3.º Fica obrigado o responsável pela unidade administrativa a comunicar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Administração Sistêmica sobre a apresentação do servidor, devendo enviar cópia da portaria apresentada atestando o seu comparecimento.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Original assinado

GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do INDEA-MT

PORTARIA N º 62/INDEA/2017

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 42 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 857 de 13 de fevereiro de 2017.

R E S O L V E:

I - Nomear a Diretora Técnica, Daniella Soares de Almeida Bueno, matrícula 109731, para responder pela Presidência do Indea - MT durante a ausência do titular no período de 15 de dezembro de 2017 a 25 de dezembro e 02 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2018.

II - Nomear a Diretora Administrativa Sistêmica, Paula Ferreira Neves Sodré, matrícula 268158, para responder pela Presidência do Indea - MT durante a ausência do titular no período de 26 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

Original Assinado

GUILHERME LINARES NOLASCO

PRESIDENTE DO INDEA-MT

PORTARIA N º 64 /INDEA/2017

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 42 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 857 de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I - Nomear o Coordenador de Patrimônio e Serviços, Henrique Prado Ovidio de Miranda, matrícula 278309, para responder pela Diretoria Administrativa Sistêmica do Indea - MT durante a ausência do titular no período de 26 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

II - Nomear a Gerente de Patrimônio, Odiles Dos Reis Junior, matrícula 253972, para responder pela o Coordenadoria de Patrimônio e Serviços durante a ausência do titular no período de 26 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018 .

III - Nomear o servidor Rodolfo Padilha Costa Campos, matrícula 256821, para responder pela Gerência de Patrimônio durante a ausência do titular no período de 26 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

Original Assinado
GUILHERME LINARES NOLASCO
PRESIDENTE DO INDEA-MT

PORTARIA N º 65/INDEA/2017

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 42 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 857 de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I - Nomear a Coordenador de Defesa Sanitária Animal, João Marcelo Brandini Nespoli, matrícula 79640, para responder pela Diretoria Técnica no Indea durante a ausência do titular no período de 15 de dezembro de 2017 a 25 de dezembro e 02 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2018.

II - Nomear o servidor Ernani Machado de Lima, Matrícula 80164, para responder pela Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal durante a ausência do titular no período de 15 de dezembro de 2017 a 25 de dezembro e 02 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2018 .

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
GUILHERME LINARES NOLASCO
PRESIDENTE DO INDEA-MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA ESTADUAL DE ARQUIVOS - SIARQ

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:				DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT			
UNIDADE/ SETOR:				18ª CIRETRAN DE JACIARA			
LISTAGEM Nº 01/2017				FOLHA/ SEQUÊNCIA: 01/02			
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS	
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO		
331.2	LICENCIAMENTO	2004	2014	134	CAIXA BOX	Cumpriu a Temporalidade	
331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	1992	2006	55	CAIXA BOX	Cumpriu a Temporalidade	
332.113	RENOVAÇÃO DE CNH	2002	2010	65	CAIXA BOX	Cumpriu a Temporalidade	
332.112	TROCA PARA DEFINITIVA	2002	2010	40	CAIXA BOX	Cumpriu a Temporalidade	
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2002	2010	60	CAIXA BOX	Cumpriu a Temporalidade	
332.12	SEGUNDA VIA DE CNH	2002	2010	20	CAIXA BOX	Cumpriu a Temporalidade	
332.2	MUDANÇA E ADIÇÃO DE CATEGORIA	2002	2010	25	CAIXA BOX	Cumpriu a Temporalidade	
331.391	COMUNICADO DE VENDA	1998	2013	20	CAIXA BOX	Cumpriu a Temporalidade	
331.11	1ª EMPLACAMENTO	2009	2010	22	CAIXA BOX	Cumpriu a Temporalidade	

DATAS LIMITES GERAIS:
ANO INICIAL - 1992 ANO FINAL - 2014TOTAL DE CAIXAS BOX: 441 CAIXAS BOX
MENSURAÇÃO EM METROS LINEARES: 61,74 METROS LINEARES

Conta(s) do(s) exercício(s) de:

Conta(s) Aprovada(s) pelo Tribunal
de Contas em:Publicação no Diário
Oficial (data, seção, página)

O quadro acima somente deverá ser preenchido quando for necessário, isto é, quando os Documentos a serem eliminados necessitarem de comprovação de aprovação das contas pelos Tribunais de Contas.

LOCAL/DATA

__/__/__

ROSIMARA MONTEIRO MARTINS*

RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO

Original Assinado*

LOCAL/DATA

__/__/__

ILONEIS MAITO RIBEIRO*

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Original Assinado*

LOCAL/DATA

__/__/__

ARNON OSNY MENDES LUCAS*

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO

Original Assinado*

LOCAL/DATA : __/__/__

AUTORIZO: _____

VANDA DA SILVA*

TITULAR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Original Assinado*

PORTARIA Nº 735/2017/GP/DETRAN/MT

DELIMITA COMPETÊNCIAS DE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA ATUAREM COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO PELO DETRAN-MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 280, §4º, do Código de Trânsito Brasileiro, e;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional nº 052/2014/SESP/MP;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional nº 0361/2017/SESP;

RESOLVE:

Art. 1º Estender a autonomia dos Agentes da Autoridade de Trânsito designados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para que atuem em ações de fiscalização de trânsito nas competências e limites legais previstos nos Termos de Cooperação Técnica Interinstitucional nº 052/2014/SESP/MP e nº 052/2014/SESP/MP;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de Outubro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 736/2017/GP/DETRAN/MT

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANTONIA ANA SAMPAIO DE ANCHIETA, Agente do Serviço de Trânsito, para exercer o cargo de Gerente do Núcleo de Atendimento - Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, pelo período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá/MT, 18 de Dezembro de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 737/2017/GP/DETRAN/MT

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT e, por fim,

Considerando o Princípio da Continuidade inerente à prática dos atos administrativos, garantindo uma prestação de serviços públicos eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AUGUSTO SERGIO DE SOUSA CORDEIRO, Agente do Serviço de Trânsito, para responder pela Coordenadoria de RENAAM do DETRAN/MT, pelo período compreendido entre 01/12 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá/MT, 18 de Dezembro de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 738/2017/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **015/2016**, constituída pela Portaria nº **044/2017/GP/DETRAN-MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** os seguintes lotes:

Lote 01 EXCLUSIVO ME/EPP por (R\$ 23.997,00) (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e sete Reais) para empresa **P.R.P. Borges Comércio Eireli-EPP - CNPJ 05.457.629/0001-89;**

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por R\$ 1.449,99 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, Noventa e Nove Centavos) para a Empresa **QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI EPP - CNPJ**

03.814.669/0001-05

Lote 03 -- EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 8.600,00) (Oito Mil e Seiscentos Reais) para a empresa **QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI EPP - CNPJ 03.814.669/0001-05**

Lote 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 16.500,00) (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) para a Empresa **ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI -ME - CNPJ 26.715.609/0001-30**

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 5.150,00) (Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais) para a Empresa **BUNKER COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ 03.213.418/0001-75**

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 12.700,00) (Doze Mil e Setecentos Reais) para a Empresa **QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI EPP -CNPJ 03.814.669/0001-05**

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 3.500,00) (Três Mil e Quinhentos Reais) para a empresa **SERROU INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA-ME - CNPJ 08.048.204/0001-04**

LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (4.980,00) (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais.) para a Empresa **INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICO E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - EPP - CNPJ 01.915.071/0002-68 .**

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 8.199,99) (Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) para a Empresa **ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI -ME - CNPJ 26.715.609/0001-30**

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 12.000,00) (Doze Mil Reais)) para a Empresa **ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI -ME - CNPJ 26.715.609/0001-30**

LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 4.029,99) (Quatro Mil, Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) para a Empresa **QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI EPP -CNPJ 03.814.669/0001-05**

LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 1.400,00) (Um Mil e Quatrocentos Reais) para a Empresa **ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI -ME - CNPJ 26.715.609/0001-30**

LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 1.770,00) (Um Mil e Setecentos e Setenta Reais) para a Empresa **PRP BORGES COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ 05.457.629/0001-89**

LOTE 17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP por (R\$ 30.000,00) (Trinta Mil Reais) para a Empresa **RIW EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI -ME - CPNJ 23.842.405/001-72**

Pregão Eletrônico nº **002/2017/EMPAER-MT - Processo 41000/2016**, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993 , Lc 123 e suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017, sendo o mesmo realizado para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO** , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.

LAYR MOTTA DA SILVA

Presidente da EMPAER-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** os seguintes lotes:

Lote 04 EXCLUSIVO ME/EPP por (7.500,00) (Sete Mil e Quinhentos Reais) para empresa **P.R.P. Borges Comércio Eireli-EPP - CNPJ 05.457.629/0001-89.**

Pregão Eletrônico nº **003/2017/EMPAER-MT - Processo 228960/2016**, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993 , Lc 123 e suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017, sendo o mesmo realizado para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS AGRICOLAS** , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.

LAYR MOTTA DA SILVA

Presidente da EMPAER-MT

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****PORTARIA Nº 061/2017**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 e inciso IV.

RESOLVE

Nomear, a partir de 14 de Dezembro de 2017, O **Sr. ROGERIO MONTEZUMA DE MORAES**, como Assessor Técnico I, nível DGA-06, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2017.

Roberto da Silva Vargas
Diretor Presidente

Wilson Menezes Coutinho
Diretor Administrativo/Financeiro

Marcos Vinicius Paes de Barros
Diretor Técnico

PORTARIA Nº 062/2017

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 e inciso IV.

RESOLVE

Nomear, a partir de 15 de Dezembro de 2017, O **Sr. DARLAN IZAUTINO DOS SANTOS**, como Assessor Técnico I, nível DGA-06, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2017.

Roberto da Silva Vargas
Diretor Presidente

Wilson Menezes Coutinho
Diretor Administrativo/Financeiro

Marcos Vinicius Paes de Barros
Diretor Técnico

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****ATO ADMINISTRATIVO N.º 474/2017/MTPREV**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **634724/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo n.º **1.872/2013/SAD**, de 11.09.2013, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia a Sra. **Marlismar Leal Ramalho Rubé**, RG n.º 1364777-6/SEJUSP-MT, e temporária a menor **Jéssica Thauana Ramalho Rubé**, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Rubens Paraba Rubé**, ocorrido em 05.03.2013, aposentado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento...”

LEIA-SE:

“...em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Rubens Paraba Rubé**, ocorrido em 05.03.2013, transferido para inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento...”

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

Kaliane C. S. Saturnino
KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**PORTARIA Nº. 109/2017**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

Fica excluído da Portaria Nº 108/2017, o item 7 por estar em duplicidade com o item 6 da mesma portaria, referente a averbação:

Processo n.º **476935/2016 - LUZIA SILVA MONTEIRO - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**. Homologo o Parecer n.º **11493/MTPREV/2016**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 23/03/2015 sob o **Protocolo n.º 10021050.1.00056/14-5; NIT: 1071907387-9**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **66028**.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 18 de Dezembro de 2017.

KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO
DIRETORA PRESIDENTE DA MTPREV
(Em substituição)
Documento Original Assinado

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/INDEA-MT**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, designado para o **Pregão Eletrônico n.º 009/2017/INDEIA-MT**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, para atender os servidores e agentes públicos do INDEA-MT**. vem a público

informar que a Sessão de Pregão **terá continuidade no dia 19/12/2017 às 15h00min do horário de Cuiabá-MT**, para divulgação da análise da documentação de habilitação e prosseguimento do certame.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

Nelson Augusto da Silva
Pregoeiro Oficial/SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017/SEPLAN

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, designado para o **Pregão Eletrônico nº. 003/2017/SEPLAN**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL COM SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PARA 30 DIAS, COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), INCLUINDO SOFTWARE DE BILHETAGEM PARA A CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÕES/CÓPIAS ATRAVÉS DE UM SERVIDOR CENTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAN**, vem a público **INFORMAR** que a data de retorno da sessão pública ocorrerá em **20/12/2017** as 15h00min do horário de Brasília.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

Lauberto Ferreira da Conceição
Pregoeiro Oficial/SEGES

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA DE MATO GROSSO - PROFISCO/MT.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/PROFISCO/SEFAZ

PROTOCOLO Nº 519630/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, torna público para conhecimento dos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que na data, horários e local abaixo indicados, realizará a Licitação Pública

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à aquisição do seguinte:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de subscrição de software de Big Data e a prestação de serviços desenvolvimento de soluções, transferência de conhecimento e treinamento sobre a solução fornecida, conforme especificações, quantidade estimadas e condições estabelecidas neste edital".

PROCESSOS NO LICITACOES-E - BANCO DO BRASIL	LICITAÇÃO Nº 702666
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir de 20/12/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	Dia 05/01/2018 às 14:15 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:	Dia 05/01/2018 às 14:30 horas

**Os horários estabelecidos têm como referência o horário de Brasília-DF.*

LOCAL DE DISPUTA: No Sistema do Banco do Brasil - Licitações-e, para se ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal. As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto às agências do Banco do Brasil.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, na internet, nos seguintes endereços: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <http://www.sefaz.mt.gov.br/>, link Informações > Licitações > Profisco. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (65) 3617-2036/2306/2371 ou pelo e-mail cpl.profisco@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE
Coordenador de Aquisições e Contratos, em exercício
Portaria 107/2017/CAC/SAAF/SEFAZ
(Original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA DE MATO GROSSO - PROFISCO/MT.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017/PROFISCO/SEFAZ

PROTOCOLO Nº 492645/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, torna público para conhecimento dos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que na data, horários e local abaixo indicados, realizará a Licitação Pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à aquisição do seguinte:

OBJETO: "Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades dos postos fiscais Cachimbo, Benedito Corbelino, Henrique Peixoto, Josafá Jacob e Flávio Gomes, nos municípios do estado de Mato

Grosso descritos respectivamente, Guarantã do Norte, Itiquira, Alto Araguaia, Comodoro e Cuiabá, conforme quantitativo, especificações e exigências técnicas descritas no Edital e seus anexos”.

PROCESSOS NO LICITACOES-E - BANCO DO BRASIL	LICITAÇÃO Nº 702668
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir de 21/12/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	Dia 08/01/2018 às 14:15 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:	Dia 08/01/2018 às 14:30 horas

*Os horários estabelecidos têm como referência o horário de Brasília-DF.

LOCAL DE DISPUTA: No Sistema do Banco do Brasil - Licitações-e, para se ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal. As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto às agências do Banco do Brasil.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, na internet, nos seguintes endereços: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <http://www.sefaz.mt.gov.br/>, link Informações > Licitações > Profisco. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (65) 3617-2036/2306/2371 ou pelo e-mail cpl.profisco@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE
 Coordenador de Aquisições e Contratos, em exercício
 Portaria 107/2017/CAC/SAAF/SEFAZ
 (Original assinado)

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

PROCESSO 520174/2017/SECITEC/PRONATEC

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado pela Portaria nº 020/2017/SECITEC, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 04.05.2017, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2017/SECITEC/PRONATEC**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Kits Lanche contendo (Biscoito Salgado, Biscoito Doce e Suco) para atender aos cursos de Formação Inicial e aos Cursos Técnicos do PRONATEC/MEDIOTEC da Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora	Item	Qtde	Vi. unitário (R\$)	Vi. Total(R\$) ano
INFORTOUCH Agência de Comunicação, Eventos e Produtos Alimentícios Eireli-EPP	01	250.000	2,52	630.000,00
	02	1.500.000	1,02	1.530.000,00
	03	1.500.000	0,92	1.380.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.540.000,00 (Três milhões quinhentos e quarenta mil reais)

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARIO PEREIRA LETIE
 Pregoeiro Oficial
 Original assinado

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002, Decreto 1805/2009; Decreto 840/20017.

DOMINGOS SÁVIO B. PARREIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Original assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 - UNEMAT****Processo nº: 492126/2017**

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 3645/2017 - UNEMAT torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIPERMANENTE (IMPLEMENTO AGRÍCOLA) VISANDO ATENDER OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **05/01/2018 a 12/01/2018**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min (horário oficial de Mato Grosso).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **12/01/2018** as **09h00min (horário oficial de Mato Grosso)**, através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; duvidas no Telefone: (0**65) 3221-0014.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2017.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 - UNEMAT****Processo nº: 432550/2017**

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 3645/2017 - UNEMAT torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROEXT 2015 CONVÊNIO 824074/2015 DA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **05/01/2018 a 11/01/2018**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min (horário oficial de Mato Grosso).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **11/01/2018** as **09h00min (horário oficial de Mato Grosso)**, através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; duvidas no Telefone: (0**65) 3221-0014.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2017.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017 - UNEMAT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224074/2014**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO: UNEMAT**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, designada pela **Portaria n.º 3.615/2017 - Unemat**, torna público para conhecimento dos interessados, a **reabertura e continuidade da licitação** na modalidade **Concorrência P nº 005/2017 - Unemat**, que tem por objeto a **Seleção de Empresa de Engenharia - Área civil, para execução dos serviços de Construção do Centro Integrado Cerrado de Pesquisa, para atender a demanda dos programas de Pós-graduação Strictu Sensu em desenvolvimento no Campus Universitário de Nova Xavantina/MT da Universidade do Estado de Mato Grosso, no município de Nova Xavantina/MT, referente aos Convênios n. 01.12.0297.00 FINEP e 01.16.0024.00 FINEP e o Termo de Cooperação nº 006/2015/FAPEMAT**, conforme Projeto Básico e anexos do Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos no Edital. Para abertura dos **envelopes de PROPOSTA COMERCIAL** e análise técnica da mesma, **apenas da empresa habilitada: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 97.527.315/0001-23.** A sessão será na data do dia **20 de dezembro de 2017**, às **09:00h**, na Sala de Reunião da Sede Administrativa da Unemat, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada II, Cáceres/MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo fone/fax: (65) 3221 0014.

Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2017.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 994/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Dr. **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**, matrícula n.º 001117, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por assiduidade, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **14.12.2012 a 13.12.2017**, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual n.º 416/2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo gedoc n.º 005206-001/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 995/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Dr. **EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS**, matrícula n.º 001120, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por assiduidade, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **14.12.2012 a 13.12.2017**, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual n.º 416/2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo gedoc n.º 005364-001/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 996/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Dr. **NATANAEL MOLTOCARO FIUZA**, matrícula n.º 001119, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por assiduidade, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **14.12.2012 a 13.12.2017**, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual n.º 416/2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo gedoc n.º 004632-001/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 998/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **WALDIRENE PIRES DE ÁVILA**, matrícula n.º 000905, técnico administrativo, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **14.12.2012 a 13.12.2017**, nos termos do artigo 31, da Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme Processo gedoc n.º 004890-001/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1003/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Dr. **JOSÉ BASÍLIO GONÇALVES**, matrícula n.º 001032, Procurador de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por

assiduidade, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **16.12.2011 a 15.12.2016**, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual n.º 416/2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo gedoc n.º 007499-001/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1004/2017-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCELO ALESSANDER DE FREITAS**, matrícula n.º 000907, oficial de gabinete, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **17.12.2012 a 16.12.2017**, nos termos do artigo 31, da Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012 e do Ato Administrativo n.º 365/2014-PGJ, conforme processo gedoc n.º 004857-001/2017.]

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 474/2017-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ MASSAO IKEDA**, matrícula n.º 007231, lotado no Departamento de Engenharia, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato n.º **108/2017**.

Empresa Contratada: **PERSAN - PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI EPP**. CNPJ/MF: 17.004.147/0001-52.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o(a) substituto(a) designado(a) pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 475/2017-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DANIEL RIBEIRO SOARES**, matrícula n.º 000636, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato n.º **93/2017**.

Empresa Contratada: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ/MF: 04.198.254.0001-17.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o(a) substituto(a) designado(a) pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 477/2017-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROGÉRIO ANTÔNIO DUARTE DA SILVA**,

matrícula n.º 006930, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e Contrato abaixo especificado:

Contrato n.º 122/2017. Contratada: **MEM TECNOLOGIA EIRELLI-EPP.** CNPJ n.º 21.962.518/0001-86.

Ata de Registro de Preços nº 96/2017. Contratada: **MEM TECNOLOGIA EIRELLI-EPP.** CNPJ n.º 21.962.518/0001-86.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o substituto designado pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá - MT, 15 de dezembro de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 480/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUSTAVO MANGABEIRA ALBERNAZ DE QUEIROZ**, matrícula n.º 007237, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato nº 101/2015. Empresa Contratada: **GEMELO DO BRASIL S/A.** CNPJ/MF: 03.888.247/0001-84.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o(a) substituto(a) designado(a) pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º **Revoga-se** os efeitos da Portaria nº **035/2016-DG**, de 25 de janeiro de 2016.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 482/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO SILVA BUCAIR**, matrícula n.º 007249, lotado no Departamento de Engenharia - DENG, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato nº: 133/2017. Contratada: **CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** CNPJ/MF: 15.378.979/0001-03.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o substituto designado pelo servidor, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 483/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DEVALSON FRANCISCO DA SILVA**, matrícula n.º 000903, lotado no Departamento de Engenharia - DENG, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato nº: 133/2017. Contratada: **CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** CNPJ/MF: 15.378.979/0001-03.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o substituto designado pelo servidor, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo GEDOC nº 004254-001/2017, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratifica e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 03.467.321/0001-99, situada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP: 78.010-900, para o fornecimento de energia elétrica para a Nova sede em construção das Promotorias de Justiça da Comarca de Rondonópolis-MT, com valor mensal estimado de R\$7.231,50 (sete mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado a critério da administração na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2005.9900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 3390.3900. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 005504-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 133/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 15.378.979/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT, nos termos do Procedimento Licitatório Concorrência nº 083/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 16.168.444,34 (Dezesseis milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 3549.0500, Natureza da Despesa: 4490.5100/4490.5200, Fonte: 100/300. **Vigência:** 42 (quarenta e dois) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, Jorge Antonio Pires de Miranda e Júlio Flávio Campos de Miranda - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 007019-001/2017. **Espécie:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013. **Locatário:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Locador:** FRANCISCO EGINO MICHELS, CPF 513.625.540-49 e IAMARA CRISTINA ERPEN MICHELS, CPF 949.431.410-72. **Objeto:** Aditamento do prazo de vigência do Contrato de locação de um imóvel situado à Rua Marçal Batista, nº 550, Loteamento Gabriela, Município de Alto Taquari/MT, destinado a atender a Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Taquari / MT, por interesse e necessidade da Administração. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Francisco Egino Michels e Iamara Cristina Erpen Michels, Locadores do imóvel.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 001363-001/2017. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 99/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Fornecedora:** MEM TECNOLOGIA EIRELLI-EPP, CNPJ/MF nº 21.962.518/0001-86. **Objeto:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES COM TELA TIPO PIVOT - GIRATÓRIA, ADAPTADOR DE DISPLAYPORT - VGA E HDMI - VGA PARA CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIRTUALIZAÇÃO PROCESSUAL, DEMANDA ORIGINADA PELO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0100/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 2009.9900, Natureza da Despesa: 3390.3000/4490.5200, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Maria Eunice Melo - Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 001363-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 123/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** MEM TECNOLOGIA EIRELLI-EPP, CNPJ/MF nº 21.962.518/0001-86. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MONITORES COM TELA TIPO PIVOT - GIRATÓRIA, ADAPTADOR DE DISPLAYPORT - VGA E HDMI - VGA PARA CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIRTUALIZAÇÃO PROCESSUAL, DEMANDA ORIGINADA PELO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 0100/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$2.242,50 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2009.9900, Natureza da Despesa:3390.3000/4490.5200, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, Maria Eunice Melo - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 001363-001/2017. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 98/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Fornecedora:** A.T.I. COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 12.544.341/0001-07. **Objeto:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES COM TELA TIPO PIVOT - GIRATÓRIA, ADAPTADOR DE DISPLAYPORT - VGA E HDMI - VGA PARA CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIRTUALIZAÇÃO PROCESSUAL, DEMANDA ORIGINADA PELO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0100/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 449.035,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trinta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 2009.9900, Natureza da Despesa: 3390.3000/4490.5200, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Rene Crespo Mantel - Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 001363-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 124/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** A.T.I. COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ/MF nº12.544.341/0001-07. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MONITORES COM TELA TIPO PIVOT - GIRATÓRIA, ADAPTADOR DE DISPLAYPORT - VGA E HDMI - VGA PARA CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIRTUALIZAÇÃO PROCESSUAL, DEMANDA ORIGINADA PELO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 0100/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 224.517,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade:2009.9900, Natureza da Despesa: 3390.3000/4490.5200, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, Rene Crespo Mantel - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 007693-001/2016. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº116/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. **Contratado:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CNPJ/MF sob o nº.01.016.616/0001-13. **Objeto:** Aditivo de valor ao contrato nº 116/2017, diante da necessidade de aquisição de mais 02 (dois) veículos tipo *pick-up* cabine dupla, de motor 170 cv ou superior, motor a diesel, 4 portas, ano/modelo 2017/2017 ou superior, transmissão automática de cinco velocidades (demais especificações conforme Termo de Referência), por interesse e conveniência da Administração, no importe de R\$256.480,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), equivalente a 22,22% do valor inicialmente contratado. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 18

de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Fortunato Moraes de Souza - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 005358-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 125/2017. **Contratante:**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 37.432.689/0001-33. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção evolutiva e corretiva no sistema Ejade, Quartz e ePrestação, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 60/2017. **Valor:** R\$442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2009.9900, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte:100. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Lenil Kazuhiro Moribe - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 005706-001/2017. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº104/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Fornecedora:** QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 03.714.669/0001-05. **Objeto:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO400 COLOR, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0108/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 3.835,00 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 2007/3522, Natureza da Despesa:3390.30, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Clenio Dias Teixeira - Representante da Empresa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 001363-001/2017. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 100/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Fornecedora:** GTECH COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 22.079.367/0001-85. **Objeto:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO400 COLOR, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0108/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 31.139,00 (trinta e um mil, cento e trinta e nove reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 2007/3522, Natureza da Despesa: 3390.30, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Hugueneu Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Gabrielli dos Santos Granja de Vicenzi Pires - Representante da Empresa.

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Edital nº: 099/2017. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **Data do Julgamento das Propostas de Preços:** 29 DE NOVEMBRO DE 2017. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO 02 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM CUIABÁ/MT**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 0595/2017-PGJ, DOE/MT de 27.07.2017, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, após julgamento do recurso interposto pela empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, o qual teve seu provimento denegado, conforme constante no quadro seguinte:

EMPRESA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA. CNPJ 00.323.873/0001-35	R\$ 6.077.930,00	1º
GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 11.482.408/0001-63	R\$ 6.077.930,35	2º
GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP. CNPJ 07.691.059/0001-12	R\$ 6.149.994,42	3º
VANKA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 70.490.578/0001-59	R\$ 6.662.841,77	4º
HABIL CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ 26.541.631/0001-01	R\$ 6.745.000,00	5º
CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ 14.930.440/0001-52	R\$ 6.804.169,97	6º

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

Comissão de Licitação

Port. Nº 0595/2016-PGJ de 27.07.2017, DOE/MT de 27.07.2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Edital nº: 099/2017. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data do Julgamento das Propostas de Preços: 29 DE NOVEMBRO DE 2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO 02 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM CUIABÁ/MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 0595/2017-PGJ, DOE/MT de 27.07.2017, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA LICITAÇÃO, conforme constante no quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO 02 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM CUIABÁ/MT	CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA. CNPJ 00.323.873/0001-35	R\$ 6.077.930,00 (seis milhões, setenta e sete mil, novecentos e trinta reais)

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

Comissão de Licitação

Port. Nº 0595/2016-PGJ de 27.07.2017, DOE/MT de 27.07.2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo GEDOC nº 006315-001/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº 099/2017**, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO 02 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM CUIABÁ - MT**, e adjudica o objeto da licitação à vencedora constante no quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO 02 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM CUIABÁ - MT	CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA. CNPJ 00.323.873/0001-35	R\$ 6.077.930,00 (seis milhões, setenta e sete mil, novecentos e trinta reais)

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	003362-001/2017
Edital	106/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	24/11/2017 às 09h00min
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIRTUALIZAÇÃO PROCESSUAL	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL

1	Scanner de grupo, com alimentador ADF, software de captura, software de OCR e velocidade nominal mínima de 25 PPM	AVISION AN230W	GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA. CNPJ 04.911.902/0001-30	Unid.	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
		MARCA MODELO	EMPRESA 2ª COLOCADA	UND	QTD	VALOR (R\$)	TOTAL
		BROTHER ADS-800W	M.E.M. TECNOLOGIA EIRELI - EPP CNPJ 21.962.518/0001-86	Unid.	30	R\$ 3.170,00	R\$ 95.100,00

Valor Total Registrado: **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta nos autos do Processo GEDOC n° 003362-001/2017, **RATIFICA** a decisão do Pregoeiro Oficial, Thiago Ataíde de Oliveira Rodrigues, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto pela empresa GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA., CNPJ 04.911.902/0001-30, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial n° 106/2017**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE VIRTUALIZAÇÃO PROCESSUAL** e **ADJUDICA** o objeto da licitação conforme especificações e quantidades constantes no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n° 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	005288-001/2017
Edital	115/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	18/12/2017 às 09h00min
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REPOSIÇÃO E PEÇAS), DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADOS À SEDE DA PROCURADORIA DA GERAL DE JUSTIÇA	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de materiais (reposição e peças), de forma contínua, destinados à Sede da Procuradoria da Geral de Justiça. (Linha FDN, Capacidade de 600Kg, 3 paradas, 60mpm)	Mês	12	DESERTO	DESERTO
VALOR TOTAL				R\$ 0,00	

Valor Total Contratado: **R\$ 0,00**

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

DORIVAL FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n° 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DOE/MT de 26 de janeiro de 2017, **DECLAROU** o procedimento licitatório como **DESERTO** e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC n° 005288-001/2017, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial n° 115/2017**, o qual tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REPOSIÇÃO E PEÇAS), DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADOS À SEDE DA PROCURADORIA DA GERAL DE JUSTIÇA**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

DEFENSORIA PÚBLICA**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1113/2017/SDPG**

Objeto: RETIFICAR em parte o Artigo 4º da Portaria nº. 1113/2017/SDPG de 14 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 27162.

□ **ONDE SE LÊ:**

Art.4º CONCEDER ao Servidor Luccas Rodrigues Gomes, matrícula 101022, usufruto de 09(nove) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 22.12.2017, 26.12.2017 e 29.12.2017, 02.01.2018 a 05.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 665806/2017.

□ **LEIA-SE:**

Art.4º CONCEDER ao Servidor Luccas Rodrigues Gomes, matrícula 101022, usufruto de 09(nove) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 22.12.2017, 26.12.2017 a 29.12.2017, 02.01.2018 a 05.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 665806/2017.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 1119/2017SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento de nº 671962/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação na área Cível de Cuiabá e Várzea Grande, conforme abaixo:

Data	Defensor Público	Assistente Jurídico
De 06.01 a 12.01.2018	Dr. Anderson Ourives	Isabela Câmara

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 048/2015.

Origem: Processo Nº 666547/2017.

Fiscais do Contrato:

Servidor designado: Defensor Público - Dr. Ricardo Bosquesi.

Servidor designado Substituto : Defensor Público - Dr. Ricardo Morari Pereira

Objeto: Fiscalizar a prestação dos serviços do contrato nº 023/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância armada, sendo 01 posto de 24 horas, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locador: F.N CINTRA ME.

EXTRATO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2016.

Origem: Processo Nº 666547/2017.

Fiscais do Contrato:

Servidor designado: Defensor Público - Dr. Ricardo Bosquesi.

Servidor designado Substituto : Defensor Público - Dr. Ricardo Morari Pereira.

Objeto: Contratação junto à pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de 01 (um) colaborador, para atuar no Núcleo de Pontes e Lacerda da DPMT.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017/DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção - para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2016/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 459501/2016.

Valor Total: LOTE ÚNICO: R\$ 339.355,83 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Data de Assinatura: 16/01/2017.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Castelli Materiais para Construção Ltda - Rep. Legal - Lauriano Gomes Herrera

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 064/2016 por 12 (doze) meses, bem como reajustar o valor do contrato a partir de 28/11/2017.

Valor: R\$ 5.510,95 (cinco mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos) mensais.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Processo nº 502384/2017, Parecer Técnico nº 010372017/ DP-MT.

Data de Assinatura: 23/11/2017.

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Rep. da emp. Liderança Limpeza e Conservação Predial - Willian Lopes de Aguiar.

PORTARIA Nº.1123/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 650226/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Diamantino, São José do Rio Claro, Arenópolis, Nortelândia, Nova Mutum, Nobres e Rosário Oeste e Nobres, no período de 02 de fevereiro de 2018 a 30 de julho de 2018, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
De 02.02 a 05.02.2018	Bruna De Paiva Canesin	Bruno
De 09.02 a 13.02.2018	Clarissa Maria da Costa Ochove	Riglesia Gomes Dias
De 16.02 a 19.02.2018	Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca	Linalva
De 23.02 a 26.02.2018	Moacir Gonçalves Neto	Daiane Évelyn Camilo Campos
De 02.03 a 05.03.2018	Bruna De Paiva Canesin	Bruno
De 09.03 a 12.03.2018	Antônio Góes	Carla Cristina
De 16.03 a 19.03.2018	Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca	Linalva
De 23.03 a 26.03.2018	Moacir Gonçalves Neto	Daiane Évelyn Camilo Campos
De 30.03 a 02.04.2018	Claudinéia Santos Queiroz	Letícia
De 06.04 a 09.04.2018	Elisa Camargo Viana	Emília
De 13.04 a 16.04.2018	Antônio Góes	Carla Cristina
De 20.04 a 23.04.2018	Claudinéia Santos Queiroz	Letícia
De 27.04 a 30.04.2018	Fernando Eduardo Silva de Andrade	
De 04.05 a 07.05.2018	Elisa Camargo Viana	Emília
De 11.05 a 14.05.2018	Bruna De Paiva Canesin	Bruno
De 18.05 a 21.05.2018	Clarissa Maria da Costa Ochove	Riglesia Gomes Dias
De 25.05 a 28.05.2018	Fernando Eduardo Silva de Andrade	
De 01.06 a 04.06.2018	Gionanna M. da Silva Santos	Wender Vinicius
De 08.06 a 11.06.2018	Gionanna M. da Silva Santos	Wender Vinicius
De 15.06 a 18.06.2018	Fernando Eduardo Silva de Andrade	
De 22.06 a 25.06.2018	Moacir Gonçalves Neto	Daiane Évelyn Camilo Campos
De 29.06 a 02.07.2018	Elisa Camargo Viana	Emília
De 06.07 a 09.07.2018	Clarissa Maria da Costa Ochove	Riglesia Gomes Dias
De 13.07 a 16.07.2018	Gionanna M. da Silva Santos	Wender Vinicius

De 20.07 a 23.07.2018	Antônio Góes	Carla Cristina
De 27.07 a 30.07.2018	Claudinéia Santos Queiroz	Letícia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 1122/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº674411/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Primavera do Leste, Paranatinga, Poxoréu, Campo Verde e Chapada dos Guimarães, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
De 22.12.2017 a 24.12.2017	Janaina Yumi Osaki	Renato Belém
De 29.12.2017 a 31.12.2017	Willian Felipe Camargo Zuquetti	Nayla Lorem Gomes Silveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE SUSPENSÃO

CONVITE Nº 002/2017

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Ato nº 054/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT nº 54, de 23 de fevereiro de 2017, torna pública A SUSPENSÃO do CONVITE Nº 002/2017, uma nova data será designada para a realização do certame e disponibilizada no site www.al.mt.gov.br > Portal Transparência/SIC > Licitação > Convite.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS COM VIDROS DE SEGURANÇA E DISPOSITIVOS EM AÇO INOX E PERFILADOS, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO-SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

CONVITE Nº 001/2017

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Ato nº 054/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT nº 54, de 23 de fevereiro de 2017, torna pública A SUSPENSÃO do CONVITE Nº 001/2017, conforme decisão exarada nos autos nº 2017.18609 e disponibilizada no site www.al.mt.gov.br > Portal Transparência/SIC > Licitação > Convite.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DO USO DO SOLO, CONDIÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO PARQUE ESTADUAL SERRA RICARDO FRANCO - MATO GROSSO.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.332.418/0001-48, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236 e 237, com o valor total de R\$ 1.895.366,24 (um milhão e oitocentas e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com.

Alto Garças - MT, 07 de dezembro de 2017.

Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Senhor Donizete Alves de Souza, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte declara **DESERTO o Pregão Presencial nº 035/2017 (Futura e eventual contratação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionados)**, haja visto, que todas as empresas foram inabilitadas no certame.

Brasnorte (MT), 18 de Dezembro de 2017.

Mauro Rui Heisler-Prefeito
ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017.

A Comissão de Licitação torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017, para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a "BANDA FORRÓ RASGADO", na noite do dia 30/12/2017, em Campinápolis e, com a dupla "DAVISON E ROBSON", em São José do Couto-Campinápolis, na noite do dia 31/12/2017, nas comemorações do Réveillon VIRACAMPI 2017, conforme Termo de Convênio 1642-2017 com a Secretaria de Estado de Cultura - SEC, em favor da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, ao valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Presidente da CPL.
ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 136/2017, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de merendeiras/cozinheiras, para atender as necessidades da Unidade Escolares do Município, teve como vencedora a empresa: A. F. DA SILVA & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 719.760,00 (setecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de dezembro de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento.
Pregoeiro
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, CNPJ 01.367.762/0001-93, torna público que está requerendo junto à SEMA/MT, Licença de Operação e ao DNP, dispensa de título minerário por meio de processo nº 647902/2017 e nº 966253/2017, para uso de cascalho do Sítio Ramos, coordenadas geográficas 15°29'18.30"S 58°41'43.20"O.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 037/2017 cujo certame se deu as 09:30hs do dia 12 de dezembro de 2017 tendo como objeto "Futura e eventual Aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste - MT." conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI -ME, CNPJ 03.250.803/0001-92 localizada na Rua Professor Joao Felix, Nº 635, sala 07 , Cuiabá -MT vencedora dos itens do (01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 205; 223; 224; 225; 226; 229; 249; 250; 260; 261; 275; 279; 280; 283; 284; 286; 289; 290; 292; 293; 318; 319; 321; 322; 323; 324; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 343; 344; 346; 347; 350; 351; 352; 353) em um valor total de R\$ 1.107.573,77 (um milhão cento e sete mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), e empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS CNPJ 14.890.803/0001-73 localizada Av Rua coronel faria Nº 165, centro Cáceres -MT sagrou se vencedora dos itens (38; 39; 40; 41; 42; 43; 77; 203; 204; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 227; 228; 230; 231; 232; 233; 234; 235; 236; 237; 238; 239; 240; 241; 242; 243; 244; 245; 246; 248; 251; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 259; 262; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 276; 277; 278; 281; 282;

285; 287; 288; 294; 295; 296; 297; 298; 299; 300; 301; 302; 303; 304; 305; 306; 307; 308; 309; 310; 311; 313; 314; 315; 316; 317; 320; 325; 326; 327; 328; 335; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342; 345; 348; 349;) em um total de R\$ 275.288,10 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos) e neste certame os itens 16 e 312 foram fracassados.

Lambari D'Oeste - MT, 19 de dezembro de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA
PREGOEIRA

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ração para Alimentação dos Peixes do Parque dos Bunitis e Parque do Beija-Flor, localizados no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - EPP	01,02,03 e 04	R\$ 64.497,50

Marcelândia/MT, em 18 de Dezembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
CONTRATADA: CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME CNPJ: 24.347.611/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 60.029,00 (sessenta mil e vinte e nove reais). ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017. VIGENCIA: 18 de Dezembro 2017 e termino dia 17 de Agosto de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017. TIPO: MENOR PREÇO ITEM. A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna - se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço Nº.031/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/1150-02 Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 13 de Dezembro de 2017, as 08:00 sagrou - se vencedora a empresa; CIRURGICAALSTYN EIRELI - ME, venceu nos itens: 01 a 37 com o valor total R\$ 99.429,00 (Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

Nova Brasilândia - MT, 13 de Dezembro de 2017.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos. Pregoeira
Portaria: 152/2017

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurantes do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
ALEX LIGOR MONTEIRO - ME	4 e 6	47.335,00
T. R. DA SILVA PINTO - ME	1	37.200,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 18 de Dezembro de 2017.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2017
Processo n.º 020/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliário para escritório e equipamentos de informática, conforme especificado no anexo I - Termo de referencia do edital. Direcionado exclusivamente às MPes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas: **Ana Maria Pires Belem - ME CNPJ: 04.360.651/0001-43**, com proposta no valor global de **R\$ 4.805,00 (quatro mil e oitocentos e cinco reais)** para os lotes **0006 e 0009; Casa do Computador LTDA EPP, CNPJ: 10.199.390/0001-24** com proposta no valor global de **7.060,00 (sete mil e sessenta reais)** para os lotes **0001, 0002, 0005 e 0008; CCK Comercial EIRELLI - ME CNPJ: 22.065.938/0001-22** com valor global de **1.096,00 (um mil e noventa e seis reais)** para o lote **0007; HDX Comercial EIRELLI - ME CNPJ: 24.039.450/0001-56** no valor global de **850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** para o lote **0004; OLMi Informática LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17** com valor global de **330,00 (trezentos e trinta reais)** para o lote **0003**. Foi declarado **fracassado o item 0001**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 18 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017
Processo n.º 024/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, atendimento de plantões presenciais noturnos e diurnos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **B. M. BARRETO EIRELLI inscrita no CNPJ: 24.467.015/0001-22**, com proposta no valor global de **R\$ 619.194,84 (seiscentos e dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e**

quatro centavos) para os **Lotes 0001 e 0002**, tudo conforme especificado no anexo I - Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 18 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
Processo n.º 023/2017

OBJETO: Contratação de empresa para reforma parcial (12,00 m) da ponte de madeira sobre o Rio Falcão (28,00), área rural de Novo Horizonte do Norte divisa com Porto dos Gaúchos, conforme especificado no anexo I do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitação que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **L. F. PEREIRA EPP**, inscrita no **CNPJ: 24.686.425/0001-64**, com proposta no valor global de **R\$ 84.019,75 (oitenta e quatro mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte - MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 18 de dezembro de 2017.

Silvano Pereira Neves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Dispensa de Licitação em epígrafe, para a "AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS: 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCAO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME CT-0372309/2011/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO", da empresa CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ nº 08.887.033/0001-07, no valor total de R\$ 56.182,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais). Para atender as necessidades dessa administração. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Dezembro de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI
Presidente da CPL

RC - 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO N.126/2017 - PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.405/2017-PMPL

ONDE SE LE CREDENCIAMENTO: das 07h30m às 08h do dia 04 de janeiro 2018. LEIA SE CREDENCIAMENTO: das 07h30m às 08h do dia 11 de janeiro 2018. ONDE SE LE INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 04 de janeiro de 2018. LEIA SE INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de janeiro de 2018.

Pontes e Lacerda/MT, 18 de dezembro de 2017.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SRP DE Nº. 074/2017

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preço de nº. 074/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 142/2017, cujo Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de alimentação (Buffet), com Locação de Espaço e sem Locação de Espaço, para festividades com grupo de Crianças, Idosos, Mulheres, Adolescentes e famílias que compõem o Serviço de Convivência e Fortalecimento", sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: Elaine dos Santos Ramos - MEI, CNPJ: 21.645.575/0001-31, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 128.410,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais).

Rondolândia-MT, 13 de Dezembro de 2017

Edimar Ricarte
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 059/2017 - 2º ATO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preço de nº 059/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 116/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas, serviços de preparação do corpo e traslado, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como Deserto.**

Rondolândia-MT, 15 de Dezembro de 2017

Edimar Ricarte
Pregoeiro

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 70/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 881/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Juliano Cezar Clemente, Procurador Geral Adjunto do Município**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cnpj sob o n.º 03.940.848/0001-99. **Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de Revitalização de Jardins e Gramados das Unidades Escolares, neste Município. Valor Total Dispensa: R\$ 555.413,06 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e seis centavos).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2017
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 71/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 882/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Juliano Cezar Clemente, Procurador Geral Adjunto do Município**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cnpj sob o n.º 03.940.848/0001-99. **Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de Revitalização da Praça Vila Aurora 2, neste Município. Valor Total Dispensa: R\$ 156.858,42** (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 72/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação N.º 72/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 883/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Juliano Cezar Clemente, Procurador Geral Adjunto do Município**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cnpj sob o n.º 03.940.848/0001-99. **Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de Demolição da Quadra de Esporte no Jardim Itapuã, neste Município. Valor Total Dispensa: R\$ 20.709,70** (vinte mil setecentos e nove reais e setenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 73/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Ratifica o Processo de Dispensa**

DE Licitação nº 73/2017, com fulcro Parecer Jurídico n.º 884/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. Juliano Cezar Clemente, Procurador Geral Adjunto do Município**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cnpj sob o n.º 03.940.848/0001-99. **Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de Limpeza das Vias Públicas, neste Município. Valor Total Dispensa: R\$ 9.169.806,51** (nove milhões cento e sessenta e nove mil oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **Jornal Gazeta**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2017
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP-10.092/2017 - "CARONA"
- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS -
AMGESP**

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT a Ata de Registro de Preços **PREÇO Nº 171/2017**, 15/05/2017, vigente por 12 (doze) meses,. **FORNECEDORA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ/MF:** 03.093.776/0001-91 - **END:** Rua Vereador Estevo de Felipe, 217 - Bairro Parque da Figueira, CEP: 13.990-000, Espírito Santo do Pinhal - Estado de São Paulo. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE VIATURA DE AUTO - RESGATE - PSL Nº 114/2014. Adesão ao **item: 01**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Adesão Autorizada pelo **DESPACHO D-AMGESP-681-11-2017** em 27/11/2017 e anuência da empresa em 23/11/2017.

SINOP-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita
MUNICÍPIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 - SRP 092/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 066/2017, SRP 092/2017, referente a **Aquisições e plantio de grama tipo esmeralda para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**. Empresa Vencedora: **GRAMEIRA SINOP LTDA ME, CNPJ/MF:** 04.778.991/0001-09, **Item:** 01, 02 e 03. Homologado em 18 de Dezembro de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria 379/2017

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 TIPO MENOR PREÇO.**

Aos 15/12/2017 quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:30 horas (horário de Brasília) na sede da Câmara Municipal de Alto Taquari MT, na sala da Presidência, reuniram-se o senhor Leandro Alves Almeida - Presidente da Comissão de Licitação; Clari Aparecida Onghero, Secretária e Girlei dos Santos Ferreira, Membro, designados pela portaria nº 004/2017 de 01 de janeiro de 2017, para analisarem e receberem a documentação referente a **TOMADA DE PREÇO 03/2017**, para aquisição de (01) um veículo automotor de serviço, com as seguintes especificações; de passeio fechado, qualquer cor, 0 Km (zero quilômetros), modelo 2017, Flex, gasolina/etanol, com capacidade para 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta para acesso ao porta malas, transmissão câmbio manual ou automático, ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica. Devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de Novembro de 2017 pág. 93 e no mural da Câmara Municipal. Até o presente momento marcado para entrega dos envelopes, embora tenha sido devidamente publicada nos órgãos competentes, não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa. Portanto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, resolveu por unanimidade decretar **DESERTA** o referido certame. Eu Clari Aparecida Onghero, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

Leandro Alves Almeida
Presidente

Clari Aparecida Onghero
Secretária

Girlei dos Santos Ferreira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO RELATIVO A CC.07/2017**

Termo Aditivo Nº. 001/2017 de 27/10/2017 (aditivo de prazo)
Referente ao Contrato nº: 016/2017

Carta Convite nº: 007/2017

Objeto: Termo Aditivo de Prazo ao contrato para: prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de Concurso Público"

Prazo de Execução Original Firmado em: 12.07.2017 a 08.11.2017
Prazo de Execução Aditivado para: 28.02.2018

Empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N. 11.499.448/0001-18

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 007/2017 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE **CONTRATADO:** MÁRCIO GASPARINI - ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº. MT09784/D **OBJETO:** Constitui-se como objeto deste a contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil para atendimento da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, especialmente para acompanhamento, fiscalização, medição e elaboração de laudo final da obra de reforma da cobertura do Prédio da Câmara de Brasnorte-MT: **VALOR:** R\$ 1.196,40 (Um Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos), correspondentes a 06 (seis) horas técnicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) dias **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Dezembro de 2017

Roberto Antônio de Carvalho
Presidente

RC- 9 9994-3338

TERCEIROS

OLIVEIRA GOMES E ROCHA GOMES LTDA, cnpj 04.866.382/0001-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- SMADES - a licença ambiental, - Modalidade-Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividades de Obra comercial- Fabricação de estruturas metálicas, localizada na Rua S, lotes 48 e 49, no bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT.

AGROPECUÁRIA AMOREIRAS S/A
CNPJ 03.486.040/0001-83
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Amoreiras S/A, a reunirem-se em Assembléia Extraordinária, a realizar-se no dia 22/12/2017, às 15:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Amoreiras, no município de Querência/MT, para deliberarem a seguinte ordem do dia: I - Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, fixando-lhes os honorários; II - Outros assuntos de interesse da sociedade. Querência/MT, 14 de Dezembro de 2.017.

Francisco Antonio de Almeida
Presidente do Conselho de Administração.

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna

público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **23 de janeiro do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARAFUSADOS REVESTIDOS COM PINTURA EPOXI COM RECURSOS PAC2-ETAPA1 NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**". Os interessados poderão solicitar o edital por 21/12/2017 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 18 de dezembro de 2017

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SINDICATO RURAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade sindical, comunicamos que a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o triênio 2018 /2021, realizada no dia 12 de Dezembro de 2017, foi eleita a chapa **REVOLUÇÃO**, assim composta: presidente Adalberto Sansão, vice-presidente Rene Junqueira Barbour, Vice-Segundo João Amélio Gouveia; Secretário Primeiro Dante Petroni; Secretário segundo Agostinho Sansão, Tesoureiro Primeiro Edevaldo Sansão, Tesoureiro Segundo Donizeti Aparecido de Souza; Suplentes Diretoria 1º Aléssio Sansão; 2º Primo Menegalli; 3º Renato Romanini; 4º Antônio Sansão; 5º Rogério Romanini; 6º Francisco Guarnieri, Conselho Fiscal Efetivo: 1º João Bosco Pazini Lourenço, 2º José Sansão; 3º Odivaldo Antônio de Freitas Santos, Conselho Fiscal Suplentes: 1º Moacir Sansão; 2º Sérgio Pains Pamplona; 3º Hélio Antônio Martins. Nos termos do Estatuto Social, a nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes eleitos, tomam posse no dia 06 de Fevereiro de 2017.

Patrícia de Oliveira
Presidente da comissão eleitoral

**SINDICATO RURAL DE BARRA DO BUGRES
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Barra do Bugres na forma de seu Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia geral ordinária a ser realizada em sua sede, localizadas à Av- Marechal Candido Rondon, S/N- Distrito Industrial no dia 23 de Janeiro de 2018, às 16:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Prestação de Contas 2017
2. Previsão Orçamentária de 2018
3. Outros assuntos de interesse da classe.

CIDIMAR LUIZ SANSÃO
Presidente

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL CRCMT 08/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições, vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação serviço telefônico fixo comutado local (fixo-fixo), longa distância nacional (fixo-fixo), longa distância internacional e serviços vinculados, instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal e banda larga, para atender os setores administrativos e Presidência do CRCMT nas cidades de Cuiabá, Rondonópolis e Sinop/MT, a ser realizado nos termos do presente edital, pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06. O Edital estará disponível no site www.crcmt.org.br ou por cópia na Sede, das 09 às 17hs. **DATA DA REALIZAÇÃO**: 09 de janeiro de 2017. **INÍCIO DA SESSÃO**: 09 horas. **LOCAL**: Sede do CRCMT. Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

IZAIAS BELMIRO - ME, CNPJ 26.006.615/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - **SMAAF**, o pedido de Licença Ambiental na modalidade de Prévia, Instalação e Operação, com a atividade de lavadeira hospitalar, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, nº98, Bairro Quilombo CEP:78043-000, no Município de Cuiabá/MT.

CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A Catxerê Transmissora de Energia S.A. (CNPJ Nº 10.542.732/0001-67), torna público que solicitou ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em 27 de outubro de 2017, a Renovação da Licença de Operação - Nº 1073/2012 (Retificada), com validade até 28 de fevereiro de 2018, para a LT 500 kV Cuiabá - Ribeirãozinho - Rio Verde, empreendimento implantado nos estados de Mato Grosso e Goiás, com extensão aproximada de 606 km. Ramon Sade Haddad - Diretor Presidente

SARDI OLAIR APPELT, CPF de nº **152.876.029-87**, torna público que requereu junto à **SEMA - MT**, a **Renovação da Licença de Operação** do processo 293529/2007, referente a atividade de **AVICULTURA DE CORTE**, localizado na rodovia Br 364 KM 608 à esquerda + 6 km - Fazenda

Horizonte, Zona Rural, no município de Diamantino - MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515

ODÍLIO BALBINOTTI FILHO - Inscrito no CPF596.770.159-15, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Oficina e Lavador de veículos e equipamentos pesados, localizado na Fazenda da Mata, no município de Alto Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

JOAO DARCI GIUSTI, CPF: 334.011.529-04, torna público que solicitou junto à SEMA o Cadastro de Outorga para 02 poço tubulares que está construído na FAZ. Conquista Linha Coimal, na Zona Rural, no Município de Santa Carmem - MT. O uso da água será para fins: Domésticos e Pulverização. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°00'08,4" Long: 54°40'16,7" e Lat: 11°59'53,4" Long: 54°40'38,6".

Santa Ana Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 14.170.007/0001-66, torna público que requereu a **SEMA** (Secretaria de Estado de Meio Ambiente) a renovação Licença de Instalação(LI) nº 65182/2015. Processo nº 674330/2014, de um loteamento, no município de Alta floresta-MT

BEZ BATTI & MACHADO LTDA-ME, CNPJ nº 08.666.715//0001-90, localizada no município de Sapezal/MT, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) com ramo da atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED-MT, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA os MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, para comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na sede do SINDIMED-MT, localizado na Rua General Vale nº 321, Sala: 04, Bairro: Bandeirantes, no dia 11.01.2018 (quinta-feira), às 19h00min** em primeira convocação e, em segunda e última convocação às **19h30min**, para discutir e deliberar sobre: A) Discussão e Deliberação da Proposta de Acordo da Prefeitura de Cuiabá; B) Assuntos Correlatos.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2017.

DRA. EVELYN HACK BIDIGARAY

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED-MT, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA os MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, para comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na sede do SINDIMED-MT, localizado na Rua General Vale nº 321, Sala: 04, Bairro: Bandeirantes, no dia 12.01.2018 (sexta-feira), às 19h00min** em primeira convocação e, em segunda e última convocação às **19h30min**, para discutir e deliberar sobre: A) Discussão e Deliberação acerca da cobrança do Imposto Sindical (Contribuição Sindical Voluntária) para o ano de 2018; B) Assuntos Correlatos.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2017.

DRA. EVELYN HACK BIDIGARAY

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A empresa **RODRICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, empresa limitada de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande, MT, Estrada Capão Grande, Km 04, inscrita no CNPJ. Sob o nº 06.993.912/0001-98 torna público o pedido de requerimento de Licença de Operação.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Produtor Rural SERGIO MACHADO, CPF 813.996.261-91 e Inscrição Estadual 13.517.210-1, estabelecido a Rodovia MT 130 - KM 08 a Esquerda S/Nº - Zona Rural CEP 78.850-000 declara para devidos fins de direitos que extraviou Bloco de Notas fiscais, nota fiscal nº 51 a 75 Série 1, Modelo 1AIDF 688247/2016, autorizada em 21/01/2016.

A empresa Kumagai Xavier & Cia Ltda - ME, CNPJ nº. 12.877.317/0001-90 e IE nº 13407254-5 sede na Rua 07, Centro, Água Boa/MT, através de sua rep. Legal Eiko Viviani Jayme Kumagai Xavier, CPF nº 469.561.901-68, informa, para os devidos fins, o extravio dos Livros Reg. de Entradas, Saídas, Apur. De ICMS e Inventário nº1 de 2010, nº2 de 2011, nº 3 de 2012, nº4 de 2013, nº5 de 2014, nº6 de 2015 e nº7 de 2016.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
CONTRATO Nº 144/2017 - CIA 0149621-98.2017.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de Solução de Radiocomunicação Digital (contemplando: Estação Rádio Base "Repetidora", Estação Despacho, Transceptor de Rádio Fixo "Base Fixa", Transceptor de Rádio Móvel "veicular", Transceptor de Rádio Portátil "Hand Talk" Normal, Transceptor de Rádio Portátil "Hand Talk" Discreto, Botão de Pânico de forma integrada ao Sistema de Rádiofrequência, Enlaces entre repetidoras e Servidor de Dados, Treinamento Técnico - Operacional de rádios e sistema, com tecnologia DIGITAL padrão DMR (Digital Mobile Radio) e protocolo TDMA (Time Division Multiple Access - Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, incluindo laboratório técnico especializado (Assistência Técnica/Serviço Autorizado) instalado no município de Cuiabá, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça e unidades judiciárias de Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: HYTERA COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.521.666/0001-98

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto, sem prorrogação". A garantia será de 36 (trinta e seis) meses conforme item 11 do Termo de Referência.

DO PREÇO: "O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 1.491.810, 00 (hum milhão quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e dez reais)."

Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
CONTRATO Nº 151/2017 - CIA 0153128-67.2017.8.11.0000

OBJETO: "CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, de TELEFONISTA para atendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA

CNPJ: 03.890.146/001-48

DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, 14/12/2017 a 13/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante termos aditivos.

DO PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$24.147,05 (vinte e quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$289.764,54 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONVÊNIO Nº 2/2017
CIA. 0115340-19.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente termo de Convênio tem por objeto a reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Guarantã do Norte, conforme previsto no Plano de Trabalho, Projeto Básico e peças técnicas que o acompanham, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos".

CONCEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J: 03.535.606/0001-10

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
C.N.P.J: 03.239.019/0001-83

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total a ser transferido pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE por força deste Convênio é de R\$ 2.661.893,10 (Dois milhões, seiscentos sessenta e um mil, oitocentos noventa e três reais e dez centavos). 3.1.1. Esse valor será repassado de acordo com o cronograma de desembolso fixado no Plano de Trabalho e observará também a correta aplicação dos recursos, execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e devida prestação de contas. 3.2. Os dispêndios do CONCEDENTE decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: 3237 - Edificação e Recuperação Física da 1ª Instância FONTE: 640 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio contar-se-á a partir do 20/12/2017 com término em 19/12/2018, conforme Plano de Trabalho,

encartado às fls.131 a 133 e 163/165/TJ/MT.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento AdministrativoTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
CONTRATO Nº 152/2017 - CIA 0153132-07.2017.8.11.0000

OBJETO: " O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de implantação, migração, desenvolvimento, customização e sustentação de portais corporativos no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com serviços de capacitação e suporte, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n. 63/2017"

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.178.322/0001-74

DA VIGÊNCIA: "2.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, com início na data de 12/12/2017 e encerramento em 11/08/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos".

DO PREÇO: "O valor total da contratação é de R\$ 996.700,80 (novecentos e noventa e seis mil setecentos reais oitenta centavos)"

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2017
0095243-95.2017.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 310/2016-C.ADM - DJE nº. 9790, de 08/06/2016 e da Portaria n. 65/2017-C.ADM - DJE 9957 de 08/02/2017, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2017 - CIA 0095243-95.2017.8.11.0000**, no dia **9 de janeiro de 2018**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som, com motorista habilitado e combustível, incluindo 38 (trinta e oito) produções de áudio, a fim de promover e divulgar as ações institucionais, tais como os mutirões e postos de atendimento da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento AdministrativoTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

CONTRATO Nº 148/2017 - CIA 0151720-41.2017.8.11.0000

OBJETO: "O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de fornecimento de almoço, lanche e jantar para atender as sessões do tribunal do Júri da Comarca de Rondonópolis, bem como Coffe-break para atender eventos realizados pela Diretoria do Foro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 01/2017-DF, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 69/2017".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: PADARIA E RESTAURANTE MARTINS LTDA

CNPJ: 09.074.426/0001-64

DA VIGÊNCIA: "Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 13/12/2017 a 12/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993".

DO PREÇO: "O valor total da contratação é de R\$ 290.334,00 (duzentos e noventa mil trezentos e trinta e quatro reais)".

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento AdministrativoTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOADESÃO A OUTROS ÓRGÃOS N. 19/2017 - CIA 0148261-
31.2017.8.11.0000

EXTRATO DE ADESÃO À ARP 017/2017 - DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (PROCESSO N. 467005/2016)

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso vem tornar pública a Adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n. 005/2017, Ata de Registro de Preços n. 017/2017, lançado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, o qual objetiva contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e segurança patrimonial, diuturno 24 horas, para atendimento ao Poder Judiciário Estadual. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso adquirirá da Empresa Pantanal Vigilância e Segurança Ltda. - CNPJ 08.282.957/0001-80, detentora da Ata de Registro de Preços n. 017/2017, aderida por meio do procedimento acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 2.668.430,28 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos). O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Fundamento Legal: Regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alteração da Lei 8.883/94 e, ainda, pelo Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2017

CIA 0146455-58.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Datadigital Tecnologia em Informática Ltda.

CPNJ: 04.696.790/0001-42

Decisão: “ (...) **autorizo** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Datadigital Tecnologia em Informática Ltda., nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, para prestação de serviços de análise, desenvolvimento de sistemas, produção, personalização, digitalização, recepção, leitura, indexação, processamento e controle para importação de dados dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Unificado das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande para credenciamento de Juiz Leigo. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 13 de dezembro de 2017. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Justiça.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1

Valor: R\$2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais)

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE ITAÚBA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Dados do processo: 1153-502007.811.0096

Código: 44274

Valor da causa: 50.000,00

Tipo: civil

Espécie: Usucapião-Procedimentos Especiais de Jurisdição-Procedimentos Especiais-Procedimentos de conhecimento-Processo de Conhecimento-Processo civil e do trabalho

Polo ativo: Nelson Rodrigues Teixeira

Polo passivo: Milton de Carvalho Whitaker, Maria Jose Whitakere, outros Pessoas a serem citadas: ALBINO BONIATI (requerido), brasileiro, casado, agricultor, endereço: parte sem endereço (aguardando regularização), Cidade: Lajeado Capoeira-RS, ARLINDO BUTTENBENDER (requerido), brasileiro, casado, agricultor, Endereço: Parte sem endereço (aguardando regularização), Cidade: Linha Revolta-RS, GENUÍNO ORLANDO CAMBRUZZI (litiscosortes (requerido)), cpf: 01189123053, brasileiro, casado, do comércio, Endereço: Parte sem endereço (aguardando regularização), Cidade: São Paulo - SP, GERALDO PESANHA CARVALHO (litiscosortes (requerido)), brasileiro, divorciado, comerciante, Endereço: Rua Senador Feijó, Nº 161, 3º Andar, Cidade: São Paulo - SP, CEP: 1006001, SEGISMUNDO SAPIECZINSKI (Litiscosortes (requerido)), brasileiro, casado, comerciantes, Endereço: Parte sem Endereço (aguardando regularização), Cidade: Esquina Gaucha-RS, JOSÉ SIMON WALKER (Litiscosortes (requerido)), brasileiro, divorciado, comerciantes,

Endereço: Parte sem Endereço (aguardando regularização), Cidade: Santo Cristo-RS, DONATO ANTÔNIO SALVEGO (Litiscosortes (requerido)), brasileiro, casado, contador, Endereço: Parte sem Endereço (aguardando Regularização), Cidade Piracicaba-SP, OSCAR FREDICH (Litiscosortes (requerido)), brasileiro, casado, agricultor, Endereço: Parte Sem Endereço (aguardando regularização), Cidade: Tuparendi-RS, ARTHUR RUDOLF FREIBERG (Litiscosortes (requerido)), brasileiro, casado, agricultor, Endereço: Parte sem Endereço (aguardando regularização), Cidade: Esquina Franchada-RS, GALDINO DIDONET (Litiscosortes (requerido)), brasileiro, casado, comerciante, Endereço: Parte sem endereço (aguardando regularização), Cidade: Esquina Franchada-RS, PAULO FRISHE (Litiscosorte (requerido)), brasileiro, casado, Endereço: Parte sem Endereço (aguardando Regularização), Cidade: Lajeado Miguel - os e ANATÁCIO FRANCISCO COLDEBELLA (Litiscosortes (requerido), brasileiro, casado, agricultor, Endereço: Parte sem Endereço (aguardando regularização) Cidade: Lajeado Capoeira-RS.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial.

Resumo da inicial: Trata-se de ação de Usucapião que NELSON RODRIGUES TEIXEIRA move em desfavor de MILTON DE CARVALHO WHITAKE E OUTROS, o requerente alega os seguintes fatos: o requerente é possuidor de imóvel rural, denominada Fazenda Monte Verde, situada no município de Itaúba/MT, Estado de Mato Grosso, colacionando aos autos a planta de localização o imóvel usucapiendo. Os requeridos que figuram no polo passivo, haja visto que conforme as inclusas certidões imobiliárias e o Mosaico de Localização a posse do requerente esta em cima da área de terra expedida pelo Estado de Mato Grosso ao Sr. MILTON DE CARVALHO WITAKER, Denominada: CRUZEIRO AZUL, e buscando a cadeia sucessória de referida área, verificou constar que a mesma encontra-se em nome dos referidos requeridos, cumprindo, dessa forma, o disposto no art.942 do código de Processo Civil, que exige a citação daquele cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. **DOS MOTIVOS:** o autor possui o imóvel, objeto da presente ação, desde o ano de 1981, oportunidade em que, conjuntamente com seus pais compraram várias áreas rurais situadas nas imediações do imóvel usucapiendo, sendo que, naquela época, haja vista a dificuldade de acesso e individualização das áreas, o requerente passou a possuir também o imóvel usucapiendo, do qual verificou-se não possuir título de propriedade. Decorreu o lapso temporal para gerar prescrição aquisitiva do excesso de área resultante da extensão das divisas e, como o modo originário de aquisição é o usucapião, deve ser declarado por este meio. **DO PEDIDO:** Como o requerente quer legitimar a posse do mencionado imóvel, pede e requer seja recebida a presente ação de usucapião, processada na forma da lei, para determinar a) citação por edital dos requeridos relacionados no preâmbulo desta, bem como suas esposas de casados forem, herdeiros e sucessores. B) seja determinada a citação postal, através de CARTA “AR” dos demais requeridos relacionados no preâmbulo desta, bem como suas esposas de casados forem, herdeiros e sucessores. C) seja determinada a citação postal através de CARTA “AR” dos confinantes relacionados no preâmbulo desta, bem como suas esposas de casados forem, herdeiros e sucessores. d) seja determinada a citação por edital dos terceiros possíveis interessados, réus não localizados, incertos e desconhecidos, na forma da lei, para contestarem, querendo, os termos da presente ação, sob pena de revelia. e) requerer a intimação dos representantes das fazendas Públicas-Federal, Estadual e Municipal. f) requerer a intimação do ilustre representante do Ministério Público. g) ao final, seja a presente ação julgada totalmente procedente para DECLARAR A AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO PELA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA DA ÁREA

DE 3.637,45, HECTARES ENCONTRADA DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ACIMA DESCRITOS, servindo a sentença do título para registro de imóveis e devidas averbações, devendo a mesma ser transcrita, mediante mandado, no CRI desta comarca, satisfeitas as obrigações fiscais (art 945, do CPC). h) bem como ainda, condenar os contestantes se houverem, nas custas, honorários advocatícios e demais cominações de direito em casa de contestação. Provará o alegado pelo documentos juntados aos autos, depoimento pessoal do requerido, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, que serão oportunamente arroladas, juntada de documentos, perícia e todos os demais meios de prova amissíveis em direito. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Termos em que pede deferimento. Colider/MT, 04 de setembro de 2006.P.P Dr. Jonas J. F. Bernardes, OAB/MT nº 8247-B.

Despacho/Decisão: Vistos, etc. Cuida-se de cumprimento de sentença em relação aos honorários de sucumbência fixados na decisão de fl. 568. Às fls. 585/588, foi certificado o pagamento do alvará na conta corrente do executado. Em manifestações (fk589/591), o requerente pugnou pela extinção do cumprimento de sentença, vez que esta foi integralmente satisfeita, bem como requereu a citação editalícia dos litisconsortes, incluindo-se o litisconsorte Geraldo Pesanha. Decido. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação imposta no título judicial de fl, 568, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, Código de processo Civil. No mais, visando das continuidade ao feito, em atenção ao que determinado a fl. 569, EXPEÇA-SE edital de citação dos litisconsortes Genuíno Olando Cambuzzi, Geraldo Pesanha Carvalho, Arlindo Buttenbender, Segismundo Sapiecinski, José Simon Walker, Donato Antonio Salvego, Oscar Fredich, Arthur Rudolf Freiberg, Albino Boniatti, Galdino Didonet, Paulo Frishe e Anastácio Francisco Coldebella. CUMPRA-SE, expedindo o necessário. Itauba/MT, 20 de outubro de 2017. Adalto Quintino da Silva Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosane Cleia Felipe, Digitei.

Itaéba, 25 de outubro de 2017

Iolanda Valcléria de Anhaia Oliveira

Gestora Judiciária

Autorizado art 1,205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DE CÁCERES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**AOS CREDORES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
(PRAZO 20 DIAS)**

Dados do Processo:

Processo: 1000306-92.2016.8.11.0006

Valor causa: R\$ 100.000,00

Tipo: Cível

Espécie: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)

Autor: AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Credores: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MATO GROSSO - SICREDI SUDOESTE MT, BANCO BRADESCO S.A., BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL REPRESENTANTE: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA PROCURADOR: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Pessoas a serem intimadas:

Petrobras Distribuidora S A

Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste de Mato Grosso- SICREDI SUDOESTE MT

Banco Bradesco S.A

Banco do Brasil S.A

Caixa Econômica Federal

Terceiros Interessado

FINALIDADE: REALIZAR A INTIMAÇÃO dos credores e Terceiros interessados para comparecerem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES que se realizará na Escola Estadual 11 de Março, situada na Rua Tiradentes, nº. 732, Centro, na comarca de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, em primeira convocação no dia 29/01/2018, às 09h00min, e em segunda convocação no dia 06/02/2018, às 09h00min, cuja ordem do dia será APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelo recuperanda, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias na secretaria da 3ª vara Cível da Comarca de Cáceres/MT ou no escritório do administrador judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, "a", e 36, I, II e III da Lei nº. 11.101 de 2005.

RESUMO DA DECISÃO: "Vistos, etc... Diante da justificativa apresentada na petição de id. Num. 10150105, e considerando que o pedido não foi apreciado anteriormente para possibilitar o cumprimento dos prazos e efetivar o ato no corrente ano, acolho o pleito para redesignar e convocar a realização da Assembléia-Geral de Credores para o dia 29 de janeiro de 2018, às 09:00 horas em primeira convocação e no dia 06/02/2018 no mesmo horário, para 2ª convocação, a ser realizada em local a ser indicado pela Recuperanda no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (artigo 35, I, "a", da Lei nº 11.101/05), podendo os credores obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembléia na Escrivania da 3ª Vara desta Comarca ou no escritório do Administrador Judicial (...)"

ADVERTÊNCIAS: O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei nº. 11.101/2005). Ficam também intimados os credores e terceiros interessados de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, o Dr. RICARDO FERREIRA DE ANDRADE, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 9.764-A, com escritório localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Ed. American Business Center, Sala 1006, Bairro Bosque da Saúde, na Comarca de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3027-2886, e-mail: ricardo@ricardoandrade.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Cáceres - MT, 14 de dezembro de 2017.

SOLANGE BISCARO MARQUES

Gestor(a) Judiciário(a)

SEDE DO 3ª VARA CÍVEL DE CÁCERES E INFORMAÇÕES: -

TELEFONE: (65) 32111300



Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00
(65) 3613-8000

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua D, Setor A

CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso

CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”